

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada com 02 (dois) postos de serviço, sendo 01 (um) posto diurno e 01 (um) posto noturno ambos em escala 12x36 h, para atender o CENTRO TÉCNICO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RURAL ABAITARÁ, localizado na Rodovia RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural do Município de Pimenta Bueno- RO.

LOTE 1 - CENTRO TÉCNICO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RURAL ABAITARÁ

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT (MENSAL) POSTO	VALOR TOTAL (MENSAL) DO POSTO	VALOR TOTAL (ANUAL) DO POSTO
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação serviço (1 posto) de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna, de forma contínua, em turnos diurnos e noturnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, inclusive nos feriados, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo equipamentos/ferramentas/materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especializações e quantitativos mínimos contidos neste Termo de Referência, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle de acesso de pessoas nas dependências deste CENTEC, veículos e bens materiais e realização de rondas nas áreas internas, externas e adjacentes. Escala de Trabalho: de forma contínua, em turnos diurnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, inclusive nos feriados. Local: Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, localizado na Rodovia RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural do Município de Pimenta Bueno/RO.	Posto	1	R\$ 15.936,08	R\$ 15.936,08	R\$ 191.232,96
	2	Contratação de empresa especializada na prestação serviço (1 posto) de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna, de forma contínua, em turnos diurnos e noturnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, inclusive nos feriados, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo equipamentos/ferramentas/materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especializações e quantitativos mínimos contidos neste Termo de Referência, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle de acesso de pessoas nas dependências deste CENTEC, veículos e bens materiais e realização de rondas nas áreas internas, externas e adjacentes. Escala de Trabalho: de forma contínua, em turnos noturnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, inclusive nos feriados. Local: Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, localizado na Rodovia RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural do Município de Pimenta Bueno/RO.	Posto	1	R\$ 17.899,28	R\$ 17.899,28	R\$ 214.791,36
TOTAL MENSAL DO LOTE 1						R\$ 33.835,36	R\$ 406.024,32

	MENSAL	ANUAL
TOTAL GERAL	R\$ 33.835,36	R\$ 406.024,32

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA				
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)			
B	ESPECIFICAÇÃO		SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		RO000076/2025	
D	Nº de meses de execução contratual		12	
Identificação do Serviço				
Anexo III-A – Mão-de-obra				
Valor Total:				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 1.900,09
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		VIGILANTE - DIURNO (ARMADO)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			1-mar
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário		1.900,09	
B	Adicional de Insalubridade		0%	R\$ 1.302,00
C	Adicional Noturno		R\$ 0,00	
	SUBTOTAL			1.900,09
D	Adicional de Periculosidade		30%	R\$ 1.900,09
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				2.470,12
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			Valor (R\$)
A	13 º Salário		8,33%	205,84
B	Férias (8,33%) e Adicional de Férias (TR x 2,78%)		12,10%	298,88
TOTAL			20,43%	504,72
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.				
2.2	Encargos previdenciários e FGTS			Valor (R\$)
A	Inss		20,00%	594,97
B	Sesi ou Sesc		1,50%	44,62
C	Senai ou Senac		1,00%	29,75
D	Incra		0,20%	5,95
E	Salário Educação		2,50%	74,37
F	Fgts		8,00%	237,99
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)		1,50%	44,62
H	Sebrae		0,60%	17,85
TOTAL			35,30%	1.050,12
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			Valor (R\$)
A	Ajuda de Custo (ausência de legislação sobre custo vale transporte pimenta bueno)		R\$ 0,00	150,00
B	Auxílio alimentação		R\$ 47,00	707,72
C	Cesta básica		R\$ 300,97	25,08
D	Assistência médica/odontológica		R\$ 15,06	15,06
E	Seguro de vida, Invalidez e Auxilio Funeral		R\$ 25,00	25,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				922,86
Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			504,72
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			1.050,12
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			922,86

TOTAL			2.477,70
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.0	Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	19,02
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	1,65
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	95,99
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	33,65
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	4,00%	197,91
TOTAL		7,12%	348,22
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	8,33%	450,07
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	1,66%	89,69
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,08%	4,32
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	0,28%	15,13
E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	0,25%	13,51
F	Outros	0,00%	0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		10,60%	572,72
	Submódulo 4.2 - Intrajornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		197,12
B	Incidência dos encargos previdenciários sobre a indenização pelo intervalo intrajornada	35,30%	
TOTAL			197,12
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	10,60%	572,72
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada		197,12
TOTAL DO MÓDULO 4		10,60%	769,84
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs		106,91
B	Materiais		23,11
C	Equipamentos		192,36
D	Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMT)		41,93
TOTAL DO MÓDULO 5			364,31
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		TOTAL	6.430,19
(M-T)	CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4+M5)		6.430,19
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos (Conforme manual STJ)	6,00%	385,81
B	Lucro = MT + M5.A (Conforme manual STJ)	6,79%	462,81
C	Subtotal para efeito de cálculo do s Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]	0,9135	7.278,81
	Tributos		7.968,05
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS 0,65%)	0,65%	51,79
	C1. B (COFINS 3,0%)	3,00%	239,04
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		

	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,00%)		5,00%	398,40
	TOTAL DOS TRIBUTOS		8,65%	689,23
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				1.537,85
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			2.470,12
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			2.477,70
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão			348,22
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			769,84
E	Módulo 5 – Insumos Diversos			364,31
Subtotal (A + B +C+ D)				6.430,19
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro			1.537,85
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				7.968,04
Valor Mensal do Posto Diurno (ARMADO)				R\$ 15.936,08
Nota 01: Justifica-se a ajuda de custo, considerando que o Posto é localizado a 32KM do Município de Pimenta Bueno, sendo que a Empresa fornecerá ajuda de custo em substituição ao vale transporte, conforme previsão em CCT.				

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA				
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)			
B	ESPECIFICAÇÃO		SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		RO000076/2025	
D	Nº de meses de execução contratual		12	
Identificação do Serviço				
Anexo III-A – Mão-de-obra				
Valor Total:				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 1.900,09
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			VIGILANTE - NOTURNO (ARMADO)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			1-mar
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário			1.900,09
B	Adicional de Insalubridade		0%	R\$ 1.302,00
C	Adicional Noturno 8horas * 15,21 dias (R\$ 2,16) (CLÁUSULA 4ª)		25%	66,66%
	SUBTOTAL			2.162,92
D	Adicional de Periculosidade		30%	R\$ 2.162,92
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				2.811,80
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			Valor (R\$)
A	13 º Salário		8,33%	234,32
B	Férias (8,33%) e Adicional de Férias (TR x 2,78%)		12,10%	340,23
	TOTAL			574,55
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.				
2.2	Encargos previdenciários e FGTS			Valor (R\$)
A	Inss		20,00%	677,27
B	Sesi ou Sesc		1,50%	50,80
C	Senai ou Senac		1,00%	33,86
D	Inkra		0,20%	6,77
E	Salário Educação		2,50%	84,66
F	Fgts		8,00%	270,91
G	RAT X SAT (Conforme GFIP)		1,50%	50,80
H	Sebrae		0,60%	20,32
	TOTAL			1.195,39
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			Valor (R\$)
A	Ajuda de Custo (ausência de legislação sobre custo vale transporte pimenta bueno)		R\$ 0,00	150,00
B	Auxílio alimentação		R\$ 47,00	707,72
C	Cesta básica		R\$ 288,55	23,81
D	Assistência médica e familiar		R\$ 15,80	15,80
E	Seguro de vida, Invalidez e Auxílio Funeral		R\$ 25,00	25,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				922,33
Quadro-resumo do módulo 2-ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			574,55
2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			1.195,39
2.3	BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS			922,33
	TOTAL			2.692,27
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.0	Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,46%	21,07
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,04%	1,83
C	Aviso prévio trabalhado		1,94%	106,78
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,68%	37,43
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)		4,00%	220,16
	TOTAL			387,27
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)		8,33%	499,65
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)		1,66%	99,57
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade		0,08%	4,80
D	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho		0,28%	16,80

E	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	0,25%	15,00
F	Outros	0,00%	0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		10,60%	635,82
	Submódulo 4.2 - Intrajornada	Valor (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		197,12
B	Incidência dos encargos previdenciários sobre a indenização pelo intervalo intrajornada	35,30%	
TOTAL			197,12
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	10,60%	635,82
4.2	Submódulo 4.2 - Intrajornada		197,12
TOTAL DO MÓDULO 4		10,60%	832,94
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)	
A	Uniformes e EPIs		106,91
B	Materiais		23,11
C	Equipamentos		192,36
D	Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMT)		41,93
TOTAL DO MÓDULO 5			364,31
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		TOTAL	7.088,59
(M-T)	CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 6 (M1+M2+M3+M4+M5)		7.088,59
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos (Conforme manual STJ)	8,00%	567,09
B	Lucro = MT + M5.A (Conforme manual STJ)	6,79%	519,82
C	Subtotal para efeito de cálculo do s Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]	0,9135	8.175,50
	Tributos		8.949,64
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS 0,65%)	0,65%	58,17
	C1. B (COFINS 3,0%)	3,00%	268,49
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS 5,00%)	5,00%	447,48
	TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	774,14
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			1.861,05
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		2.811,80
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.692,27
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		387,27
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		832,94
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		364,31
Subtotal (A + B +C+ D)			7.088,59
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro		1.861,05
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			8.949,64
Valor Mensal do Posto Diurno (ARMADO)			R\$ 17.899,28
Nota 01: Justifica-se a ajuda de custo, considerando que o Posto é localizado a 32KM do Município de Pimenta Bueno, sendo que a Empresa fornecerá ajuda de custo em substituição ao vale transporte, conforme previsão em CCT.			
Nota 02: Justifica-se os custos indiretos de 8%, considerando que o Posto é localizado a 32KM do Município de Pimenta Bueno, sendo que a Empresa possui maiores dificuldades logísticas para gestão e acompanhamento contratual, visto que uma "ida e volta" ao posto demanda um trajeto de 64 KM.			

Uniformes - Por Vigilante para 12 Meses				
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total (12 meses)	Custo Mensal
Calça	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00	R\$ 17,50
Camisa Manga Comprida	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00	R\$ 17,50
Camisa Manga Curta	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00	R\$ 15,00
Sapato/coturno	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00	R\$ 15,00
Quepe	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00	R\$ 5,83
Cinto de Nylon	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 4,58
Meias	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00	R\$ 4,00
Jaqueta (Japona)	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 14,58
Capa de Chuva	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 4,17
Crachá	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 2,92
Distintivo tipo broche	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 5,83
TOTAL				R\$ 106,91

MATERIAIS/MANUTENÇÃO					
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Vida Útil (meses)*	Custo Mensal
Livro de ocorrências	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00	12,00	R\$ 6,33
Apito e cordão	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00	30,00	R\$ 1,50
Lanterna recarregável	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00	36,00	R\$ 15,28
TOTAL				R\$ 23,11	

EQUIPAMENTOS - VIGILANTE ARMADO					
Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Vida Útil (meses)*	Custo Mensal
Cassetete	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00	30,00	R\$ 4,83
Porta-cassetete	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00	30,00	R\$ 3,17
Rádio transmissor	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00	30,00	R\$ 15,00
Revólver calibre 38	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	120,00	R\$ 40,00
Cinturão para revólver	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00	30,00	R\$ 3,50
Coldre	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00	30,00	R\$ 3,17
Munição calibre 38	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00	1,00	R\$ 96,00
Arma não letal à base de óleos vegetais, de graduação alimentícia	1	R\$ 160,29	R\$ 160,29	12,00	R\$ 13,36
Colete à prova de balas completo com capa	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	60,00	R\$ 13,33
TOTAL				R\$ 192,36	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
RELATÓRIO DE CRÉDITOS - DCTFWeb

Nome do Contribuinte	G. J. SEG VIGILANCIA LTDA	CNPJ	21.361.698/0001-40
Período de Apuração	06/2026	Número do Recibo	0000050000502265145
Data/Hora da Transmissão	10/07/2026 09:17:42	Identificação da Apuração de Débitos	160076407 / Reinf RET 28136076 / MIT 160064270 / Reinf CP 42090144308 / eSocial

Relatório por Crédito - Dedução Salário Família (Valor Informado: 884,77 - Valor Utilizado: 884,77 = Saldo Disponível: 0,00)

Obra:			
Descrição do Débito			Descrição do Crédito
Código Receita	PA Débito	Débito Declarado	Valor Utilizado
108201 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO	06/2026	68.842,77	884,77

Relatório por Crédito - Dedução Salário Maternidade (Valor Informado: 1.950,24 - Valor Utilizado: 1.950,24 = Saldo Disponível: 0,00)

Obra:			
Descrição do Débito			Descrição do Crédito
Código Receita	PA Débito	Débito Declarado	Valor Utilizado
108201 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO	06/2026	68.842,77	1.950,24

Relatório por Crédito - Dedução Retenção Lei 9711 (Valor Informado: 199.188,91 - Valor Utilizado: 199.188,91 = Saldo Disponível: 0,00)

Descrição do Débito			Descrição do Crédito
Código Receita	PA Débito	Débito Declarado	Valor Utilizado
108201 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO	06/2026	68.842,77	66.007,76
109901 - CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%	06/2026	209,00	209,00
113801 - CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	06/2026	166.365,22	132.972,15

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
RELATÓRIO DE DÉBITOS - DCTFWeb

Nome do Contribuinte	G. J. SEG VIGILANCIA LTDA	CNPJ	21.361.698/0001-40
Período de Apuração	06/2026	Número do Recibo	0000050000502265145
Data/Hora da Transmissão	10/07/2026 09:17:42	Identificação da Apuração de Débitos	160076407 / Reinf RET 28136076 / MIT 160064270 / Reinf CP 42090144308 / eSocial

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
RELATÓRIO DA DECLARAÇÃO COMPLETA - DCTFWeb

Nome do Contribuinte	G. J. SEG VIGILANCIA LTDA	CNPJ	21.361.698/0001-40
Período apuração	06/2026	Número do Recibo	50000502265145
Data/Hora da Transmissão	10/07/2026 09:17:42	Identificação da Apuração de Débitos	160076407 / Reinf RET 28136076 / MIT 160064270 / Reinf CP 42090144308 / eSocial

Dados Iniciais

Classificação Tributária	99-Pessoas Jurídicas em Geral
Missão Diplomática ou Repartição Consular	0 - Sem acordo
Ausência de Fatos Geradores	Não

Endereço

Logradouro	CLEA MERCES	Número	5123
Complemento	-	Bairro/Distrito	AGENOR DE CARVALHO
Município	PORTO VELHO	UF	RO
CEP	76820278	Telefone	6932214339
Correio Eletrônico	FINANCEIRO@GJVIGILANCIA.COM		

Dados do Representante do Contribuinte e do Responsável pelo Preenchimento

Representante	MATHEUS FIGUEIRA LOPES	CPF	01176268210
Telefone	00000000		
Correio Eletrônico	-		
Responsável pelo Preenchimento	-		
CPF	-	CRC	-
UF	-	Telefone	-
Correio Eletrônico	-		

Dados do MIT

CRVM	Regime de Caixa
Regime PIS/COFINS	Cumulativa
Qualificação PJ	PJ em geral
Levantou balanço e/ou balancete	Não
Forma de tributação	Real Trimestral

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1082-01	Descrição	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO
Período Apuração Débito	06/2026		
Débito Apurado	68.842,77		
Deduções	Salário Família: 884,77 Salário Maternidade: 1.950,24 Retenção Lei 9711/98: 66.007,76		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1099-01	Descrição	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%
Período Apuração Débito	06/2026		
Débito Apurado	209,00		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 209,00		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1138-01	Descrição	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS
Período Apuração Débito	06/2026		
Débito Apurado	166.365,22		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 132.972,15		
Saldo a Pagar	33.393,07		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1708-06	Descrição	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ
Período Apuração Débito	06/2026		
Débito Apurado	351,30		
Saldo a Pagar	351,30		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	5952-07	Descrição	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV
Período Apuração Débito	06/2026		
Débito Apurado	1.089,03		
Saldo a Pagar	1.089,03		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	8109-02	Descrição	PIS - FATURAMENTO - PJ EM GERAL
Período Apuração Débito	06/2026		
Débito Apurado	9.778,82		
Saldo a Pagar	9.778,82		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	2172-01	Descrição	COFINS - FATURAMENTO/PJ EM GERAL
Período Apuração Débito	06/2026		
Débito Apurado	45.132,98		
Saldo a Pagar	45.132,98		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1170-01	Descrição	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO
Período Apuração Débito	06/2026		
Débito Apurado	20.795,64		
Saldo a Pagar	20.795,64		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1191-01	Descrição	CP TERCEIROS - SENAC
Período Apuração Débito	06/2026		
Débito Apurado	8.318,25		
Saldo a Pagar	8.318,25		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1196-01	Descrição	CP TERCEIROS - SESC
Período Apuração Débito	06/2026		
Débito Apurado	12.477,38		
Saldo a Pagar	12.477,38		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1176-01	Descrição	CP TERCEIROS - INCRA
Período Apuração Débito	06/2026		
Débito Apurado	1.663,64		
Saldo a Pagar	1.663,64		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1200-01	Descrição	CP TERCEIROS - SEBRAE
Período Apuração Débito	06/2026		
Débito Apurado	4.990,94		
Saldo a Pagar	4.990,94		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1646-01	Descrição	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO
Período Apuração Débito	06/2026		
Débito Apurado	16.385,69		
Saldo a Pagar	16.385,69		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1138-04	Descrição	CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS
Período Apuração Débito	06/2026		
Débito Apurado	380,01		
Saldo a Pagar	380,01		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	0561-07	Descrição	IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS
Período Apuração Débito	06/2026		
Débito Apurado	442,91		
Saldo a Pagar	442,91		

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb

CNPJ/CPF	21.361.698/0001-40
Nome	G. J. SEG VIGILANCIA LTDA
Período de apuração	06/2026
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	160076407 / Reinf RET 28136076 / MIT 160064270 / Reinf CP 42090144308 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 69.051,77	R\$ 0,00
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 183.130,92	R\$ 50.158,77
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 48.245,85	R\$ 48.245,85
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 45.132,98	R\$ 45.132,98
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 1.089,03	R\$ 1.089,03
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 794,21	R\$ 794,21
PIS	R\$ 9.778,82	R\$ 9.778,82
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 357.223,58	R\$ 155.199,66

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	MATHEUS FIGUEIRA LOPES
CPF	011.762.682-10

Telefone -

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 10/07/2026 09:17:42

Nº do recibo de entrega 0000050000502265145

DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por 589.654.402-20

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL RELATÓRIO RESUMO DE CRÉDITOS - DCTFWeb
--

Nome do Contribuinte	G. J. SEG VIGILANCIA LTDA	CNPJ	21.361.698/0001-40
Período de Apuração	06/2026	Número do Recibo	0000050000502265145
Data/Hora da Transmissão	10/07/2026 09:17:42	Identificação da Apuração de Débitos	160076407 / Reinf RET 28136076 / MIT 160064270 / Reinf CP 42090144308 / eSocial

Descrição	Valor Informado/Importado	Valor Vinculado a Débito	Saldo disponível
Retenção Lei 9711/98 ou adiantamento de retenção	199.188,91	199.188,91	0,00
Salário Família	884,77	884,77	0,00
Salário Maternidade	1.950,24	1.950,24	0,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL RELATÓRIO RESUMO DE DÉBITOS - DCTFWeb

Nome do Contribuinte	G. J. SEG VIGILANCIA LTDA	CNPJ	21.361.698/0001-40
Período de Apuração	06/2026	Número do Recibo	0000050000502265145
Data/Hora da Transmissão	10/07/2026 09:17:42	Identificação da Apuração de Débitos	160076407 / Reinf RET 28136076 / MIT 160064270 / Reinf CP 42090144308 / eSocial

Grupo: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS					
Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
1082-01	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO	06/2026	68.842,77	68.842,77	0,00
1099-01	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%	06/2026	209,00	209,00	0,00

Grupo: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL					
Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
1138-01	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	06/2026	166.365,22	132.972,15	33.393,07
1138-04	CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	06/2026	380,01	0,00	380,01
1646-01	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	06/2026	16.385,69	0,00	16.385,69

Grupo: CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS					
Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
1170-01	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	06/2026	20.795,64	0,00	20.795,64
1176-01	CP TERCEIROS - INCRA	06/2026	1.663,64	0,00	1.663,64
1191-01	CP TERCEIROS - SENAC	06/2026	8.318,25	0,00	8.318,25
1196-01	CP TERCEIROS - SESC	06/2026	12.477,38	0,00	12.477,38
1200-01	CP TERCEIROS - SEBRAE	06/2026	4.990,94	0,00	4.990,94

Grupo: IRRF					
Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
0561-07	IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS	06/2026	442,91	0,00	442,91
1708-06	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ	06/2026	351,30	0,00	351,30

Grupo: COFINS					
Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
2172-01	COFINS - FATURAMENTO/PJ EM GERAL	06/2026	45.132,98	0,00	45.132,98

Grupo: PIS					
Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
8109-02	PIS - FATURAMENTO - PJ EM GERAL	06/2026	9.778,82	0,00	9.778,82

Grupo: CSRF					
Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
5952-07	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV	06/2026	1.089,03	0,00	1.089,03



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2026

Dados do Estabelecimento

CNPJ	21.361.698/0001-40
Razão Social	G J SEG VIGILANCIA LTDA
Endereço	R CLEA MERCES 5123, AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO, RO, 76820278
Início da Atividade	06/11/2014
Última Atualização na RFB	06/11/2014

Dados do FAP

Vigência: 2026	Valor: 0,5000	Tipo: Cálculo Original	Realizado em: 30/09/2025
----------------	---------------	------------------------	--------------------------

Informações da Extração

Vigência: 2026	Início Período Base: 01/01/2023	Fim Período Base: 31/12/2024
GFIP:		
Benefícios:	22/01/2025	Sistema Único de Benefícios - SUB
ESocial:	03/07/2025	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial
CAT:	10/07/2025	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB
Expectativa de Vida:	21/03/2025	Ano Referência: 2023 IBGE

Dados do Cálculo

0 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
0 B91 - Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho
0 B92 - Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho
0 B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho
0 B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho
0 Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada
R\$ 0,00 Valor Total de Benefícios Pagos
R\$ 13.605.379,20 Massa Salarial
229,29 Número Médio de Vínculos
5.072 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
4.452 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP
80.11-1/01 CNAE - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA

Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: 0,0000	Nº Ordem de Frequência: 1,0000	Percentil de Frequência: 0,0000
Índice de Gravidade: 0,0000	Nº Ordem de Gravidade: 1,0000	Percentil de Gravidade: 0,0000
Índice de Custo: 0,0000	Nº Ordem de Custo: 1,0000	Percentil de Custo: 0,0000
Taxa Média de Rotatividade: 12,6470%	Índice Composto: 0,0000	

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 21.361.698 **Nome Empregador:** G. J. SEG VIGILANCIA LTDA **Qtd. Trabalhadores Consignado:** 113 **Origem:** Gestão de Guias
Vencimento da Guia: 20/07/2026 **Total da Guia (Consignado):** 74.038,15
Número da Guia: 0126071048898707-4 **Data Emissão:** 10/07/2026 09:12:37 (Brasília) **Emitida por:** 589.654.402-20 - WANDERNILSON DINIZ DE

Relação de Trabalhadores

Comp. Apuração	Vencimento	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Número do Contrato	Instituição Financeira	Valor Consignado na Guia
06/2026	20/07/2026	ADAIAS FERREIRA DA SILVA	0000000743	025.211.222-97	203203594	001	739,60
06/2026	20/07/2026	ADRIANA EMILIA BAPTISTA	0000000138	571.147.061-20	000509609842	389	346,29
06/2026	20/07/2026	ADRIANA EMILIA BAPTISTA	0000000138	571.147.061-20	0146582167	079	883,83
06/2026	20/07/2026	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS NOGUEIRA	0000000688	698.315.052-04	202493224	001	650,90
06/2026	20/07/2026	ALESSANDRA PAIVA	2136169800014000081	609.205.052-87	20437601	104	227,96
06/2026	20/07/2026	ALESSANDRA PAIVA	2136169800014000081	609.205.052-87	21964828	104	69,09
06/2026	20/07/2026	ALEXANDRA HOANA SILVEIRA LOPES	386	021.362.392-79	24090735	104	226,93
06/2026	20/07/2026	ALEXANDRA HOANA SILVEIRA LOPES	386	021.362.392-79	469521924	318	32,35
06/2026	20/07/2026	ALEXANDRA HOANA SILVEIRA LOPES	386	021.362.392-79	9446892	104	558,99
06/2026	20/07/2026	ALISSON BARBOSA NOGUEIRA	0000000625	807.471.592-20	0146871981	079	662,99
06/2026	20/07/2026	ANA BEATRIZ GUEDES DA SILVA	0000000552	052.569.862-01	000592594595	389	418,13
06/2026	20/07/2026	ANA BEATRIZ GUEDES DA SILVA	0000000552	052.569.862-01	70263106	373	195,97
06/2026	20/07/2026	ANA BEATRIZ GUEDES DA SILVA	0000000552	052.569.862-01	73629860	531	254,96
06/2026	20/07/2026	ANDERSON BARBOSA FERREIRA	0000000541	717.400.582-91	21596329	104	114,81
06/2026	20/07/2026	ANDERSON BARBOSA FERREIRA	0000000541	717.400.582-91	24315367	104	358,80
06/2026	20/07/2026	ANDERSON BARBOSA FERREIRA	0000000541	717.400.582-91	24801102	104	35,88
06/2026	20/07/2026	ANDERSON BARBOSA FERREIRA	0000000541	717.400.582-91	770772470	033	264,77
06/2026	20/07/2026	ANDERSSON ARAUJO ALMEIDA	0000000714	037.969.962-13	132900362767AAA	329	560,46
06/2026	20/07/2026	ANDERSSON ARAUJO ALMEIDA	0000000714	037.969.962-13	70284601	373	64,22
06/2026	20/07/2026	ANDERSSON ARAUJO ALMEIDA	0000000714	037.969.962-13	PKT389016154	329	208,72
06/2026	20/07/2026	ANDRO CORTEIS SOUZA	0000000654	836.207.702-63	0179834635ACS	329	424,39
06/2026	20/07/2026	ANDRO CORTEIS SOUZA	0000000654	836.207.702-63	63656722	373	238,02
06/2026	20/07/2026	ANDRO CORTEIS SOUZA	0000000654	836.207.702-63	7127902	373	110,68
06/2026	20/07/2026	ANTONIO CARLOS GOMES DE LIMA	0000000563	010.827.342-33	207498191	001	939,44
06/2026	20/07/2026	ANTONIO RENILSON VIEIRA DA SILVA	0000000735	876.328.882-68	202633712	001	773,91
06/2026	20/07/2026	BENEDITO ANTONIO ALVES DA SILVA	2136169800014000211	853.841.782-72	000000003681752	935	385,61
06/2026	20/07/2026	BENEDITO ANTONIO ALVES DA SILVA	2136169800014000211	853.841.782-72	787406779	033	367,00
06/2026	20/07/2026	CICERO AGOSTINHO DA SILVA	0000000634	172.567.713-04	PKT276258961	329	473,49
06/2026	20/07/2026	CLAUDIO ROBERTO MARQUES FARIAS	0000000699	006.827.952-32	193518306	001	171,26
06/2026	20/07/2026	CLEBERSON DA SILVA ASSUNCAO	0000000585	517.314.102-63	000585346553	389	403,82
06/2026	20/07/2026	CLEBERSON DA SILVA ASSUNCAO	0000000585	517.314.102-63	0146660117	079	156,35
06/2026	20/07/2026	CLEILSON IZIDORIA DE SOUZA	0000000742	050.533.682-01	6058713168	626	172,49
06/2026	20/07/2026	CLEILSON IZIDORIA DE SOUZA	0000000742	050.533.682-01	A7671696	425	372,77
06/2026	20/07/2026	CLEITON RODRIGUES DA SILVA	2136169800014000306	921.978.251-00	000000002120446	644	385,42
06/2026	20/07/2026	CLEITON RODRIGUES DA SILVA	2136169800014000306	921.978.251-00	000000103805948	935	249,18
06/2026	20/07/2026	CLEITON RODRIGUES DA SILVA	2136169800014000306	921.978.251-00	000000105763062	935	64,17

Total Consignado

74.038,15

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 21.361.698 **Nome Empregador:** G. J. SEG VIGILANCIA LTDA **Qtd. Trabalhadores Consignado:** 113 **Origem:** Gestão de Guias
Vencimento da Guia: 20/07/2026 **Total da Guia (Consignado):** 74.038,15
Número da Guia: 0126071048898707-4 **Data Emissão:** 10/07/2026 09:12:37 (Brasília) **Emitida por:** 589.654.402-20 - WANDERNILSON DINIZ DE

Relação de Trabalhadores

Comp. Apuração	Vencimento	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Número do Contrato	Instituição Financeira	Valor Consignado na Guia
06/2026	20/07/2026	CLEITON RODRIGUES DA SILVA	2136169800014000306	921.978.251-00	0187449321CRD	329	167,36
06/2026	20/07/2026	CLEUDO DO NASCIMENTO SOUSA	0000000660	002.423.522-94	0154819700	079	496,61
06/2026	20/07/2026	CLEYMERSON PATRICIO BRITO	0000000680	627.633.502-91	000000002048470	644	113,32
06/2026	20/07/2026	CLEYMERSON PATRICIO BRITO	0000000680	627.633.502-91	0145405442	079	576,20
06/2026	20/07/2026	CLEYMERSON PATRICIO BRITO	0000000680	627.633.502-91	3999052	668	156,02
06/2026	20/07/2026	DANIELE DO CARMO RAMOS	0000000655	770.909.502-04	000000002130773	644	42,88
06/2026	20/07/2026	DANIELE DO CARMO RAMOS	0000000655	770.909.502-04	21071811	104	434,69
06/2026	20/07/2026	DANIELE DO CARMO RAMOS	0000000655	770.909.502-04	21106854	104	33,17
06/2026	20/07/2026	DANIELE DO CARMO RAMOS	0000000655	770.909.502-04	22754390	104	165,81
06/2026	20/07/2026	DILEANE DA SILVA RODRIGUES	0000000695	014.993.392-40	23691567	104	450,00
06/2026	20/07/2026	DIONE MARLON REGO NOBRE	2136169800014000294	002.910.952-32	179345340	001	748,46
06/2026	20/07/2026	DIVINO VERGILIO DA SILVA	0000000486	607.850.042-20	188565161	001	83,80
06/2026	20/07/2026	DONIZETE ARAUJO DA SILVA	0000000419	009.412.332-27	0155217785	079	29,70
06/2026	20/07/2026	DONIZETE ARAUJO DA SILVA	0000000419	009.412.332-27	70574085	373	636,52
06/2026	20/07/2026	EDINALDO VELOSO DE ANDRADE	0000000420	952.186.532-68	461014785	318	552,09
06/2026	20/07/2026	EDLEIA DA CRUZ MATIAS	0000000588	515.734.312-49	0186839292EDC	329	482,73
06/2026	20/07/2026	ELIANE COSTA DE OLIVEIRA	0000000426	832.569.702-49	19766856	104	673,64
06/2026	20/07/2026	ELIANE COSTA DE OLIVEIRA	0000000426	832.569.702-49	20132133	104	67,36
06/2026	20/07/2026	ELIANE COSTA DE OLIVEIRA	0000000426	832.569.702-49	21966715	104	31,68
06/2026	20/07/2026	ELIELSON SILVA GOMES	2136169800014000318	748.600.032-68	0154630691	079	587,68
06/2026	20/07/2026	ELIELSON SILVA GOMES	2136169800014000318	748.600.032-68	31900000034503	358	69,71
06/2026	20/07/2026	ELIELTON VIEIRA TORRES	0000000670	719.325.422-72	187204319	001	519,17
06/2026	20/07/2026	EMERSON FERREIRA LIMA	0000000599	669.688.952-34	000509783042	389	371,54
06/2026	20/07/2026	EMERSON FERREIRA LIMA	0000000599	669.688.952-34	6049580126	626	198,85
06/2026	20/07/2026	EMERSON FERREIRA LIMA	0000000599	669.688.952-34	6057976315	626	220,00
06/2026	20/07/2026	EMERSON MENEZES DE SOUZA	0000000706	483.553.722-04	23692465	104	194,61
06/2026	20/07/2026	EMERSON NASCIMENTO ALBERTO	0000000691	983.827.992-72	19151235	104	80,32
06/2026	20/07/2026	EMERSON NASCIMENTO ALBERTO	0000000691	983.827.992-72	202118742	001	414,56
06/2026	20/07/2026	EMERSON NASCIMENTO ALBERTO	0000000691	983.827.992-72	205901305	001	15,42
06/2026	20/07/2026	EMERSON NASCIMENTO ALBERTO	0000000691	983.827.992-72	26001426	104	297,51
06/2026	20/07/2026	ERICK MORAIS LIMA	0000000613	914.527.242-53	62427299	373	654,65
06/2026	20/07/2026	ERICK MORAIS LIMA	0000000613	914.527.242-53	62884149	373	214,31
06/2026	20/07/2026	ERIVANDO BEZERRA CALIXTO	0000000725	698.491.372-15	461120530	318	420,20
06/2026	20/07/2026	EVALDO BARBOSA DE SOUZA	0000000522	010.570.312-59	000000103472236	935	496,00
06/2026	20/07/2026	EVALDO BARBOSA DE SOUZA	0000000522	010.570.312-59	000585429115	389	42,79
06/2026	20/07/2026	EVALDO BARBOSA DE SOUZA	0000000522	010.570.312-59	0188637520EBD	329	165,62
06/2026	20/07/2026	EVALDO BARBOSA DE SOUZA	0000000522	010.570.312-59	196603123	001	10,89

Total Consignado

74.038,15

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 21.361.698 **Nome Empregador:** G. J. SEG VIGILANCIA LTDA

Qtd. Trabalhadores Consignado: 113 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/07/2026

Total da Guia (Consignado): 74.038,15

Número da Guia: 0126071048898707-4 **Data Emissão:** 10/07/2026 09:12:37 (Brasília) **Emitida por:** 589.654.402-20 - WANDERNILSON DINIZ DE

Relação de Trabalhadores

Comp. Apuração	Vencimento	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Número do Contrato	Instituição Financeira	Valor Consignado na Guia
06/2026	20/07/2026	FABIO JUNHO SOUSA SENA	0000000684	808.754.832-91	28773547	104	617,87
06/2026	20/07/2026	FABIO JUNHO SOUSA SENA	0000000684	808.754.832-91	30033554	104	61,79
06/2026	20/07/2026	FABIO JUNHO SOUSA SENA	0000000684	808.754.832-91	33489000	104	67,72
06/2026	20/07/2026	FABIO UCHOA CHIANCA	0000000475	024.568.922-24	451394710	318	638,73
06/2026	20/07/2026	FERNANDA RAFAELA DOS SANTOS CARNEIRO	0000000608	005.901.472-50	A7766223	425	276,97
06/2026	20/07/2026	FERNANDA RAFAELA DOS SANTOS CARNEIRO	0000000608	005.901.472-50	PKT426059628	329	140,35
06/2026	20/07/2026	FERNANDO FREITAS PASSOS	0000000626	823.189.302-44	187171762	001	381,07
06/2026	20/07/2026	FERNANDO FREITAS PASSOS	0000000626	823.189.302-44	204655946	001	310,30
06/2026	20/07/2026	FLAVIO OLIVEIRA MARTINS	2136169800014000300	015.555.902-84	62233994	373	482,95
06/2026	20/07/2026	FLAVIO OLIVEIRA MARTINS	2136169800014000300	015.555.902-84	9274306	104	305,54
06/2026	20/07/2026	FRANCELIO MASCARENHAS SANTOS	0000000736	726.047.352-53	0363355877FMS	329	65,19
06/2026	20/07/2026	FRANCELIO MASCARENHAS SANTOS	0000000736	726.047.352-53	132900600962FMS	329	466,24
06/2026	20/07/2026	FRANCELIO MASCARENHAS SANTOS	0000000736	726.047.352-53	193500105486725	643	154,00
06/2026	20/07/2026	FRANCIANE GARCIA DA SILVA	0000000539	950.679.902-44	6056414867	626	320,00
06/2026	20/07/2026	FRANCIANE GARCIA DA SILVA	0000000539	950.679.902-44	PKT548193350	329	342,65
06/2026	20/07/2026	FRANCINETE SIQUEIRA DA SILVA	0000000459	063.170.032-38	1533434106	121	236,82
06/2026	20/07/2026	FRANCINETE SIQUEIRA DA SILVA	0000000459	063.170.032-38	22680379	104	128,63
06/2026	20/07/2026	FRANCINETE SIQUEIRA DA SILVA	0000000459	063.170.032-38	461915372	318	77,33
06/2026	20/07/2026	FRANCINETE SIQUEIRA DA SILVA	0000000459	063.170.032-38	70283796	373	90,45
06/2026	20/07/2026	FRANCINETE SIQUEIRA DA SILVA	0000000459	063.170.032-38	PKT656815172	329	137,45
06/2026	20/07/2026	FRANCIRLEY LEITE FERNANDES	0000000524	603.355.052-87	210490115	001	690,84
06/2026	20/07/2026	FRANCIRLEY LEITE FERNANDES	0000000524	603.355.052-87	28079655	104	76,38
06/2026	20/07/2026	FRANCISCA ELIANA DE SOUZA COSTA	0000000148	825.204.372-00	29886402	104	674,46
06/2026	20/07/2026	FRANCISCO DARICHEM DE MELO	0000000748	952.699.752-20	0141210366	079	490,05
06/2026	20/07/2026	FRANCISCO DARICHEM DE MELO	0000000748	952.699.752-20	992000229449	389	34,47
06/2026	20/07/2026	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA	0000000802	050.425.922-96	209042241	001	265,66
06/2026	20/07/2026	FRANCISCO DE JESUS DA SILVA	0000000482	002.874.783-60	000000115489245	935	302,18
06/2026	20/07/2026	FRANCISCO DE JESUS DA SILVA	0000000482	002.874.783-60	000509357094	389	496,80
06/2026	20/07/2026	FRANCISCO ERISSON DO NASCIMENTO	0000000480	714.988.772-49	0145029483	079	356,54
06/2026	20/07/2026	FRANCISCO ERISSON DO NASCIMENTO	0000000480	714.988.772-49	2789651243	341	90,00
06/2026	20/07/2026	FRANCISCO ERISSON DO NASCIMENTO	0000000480	714.988.772-49	70761510	373	305,68
06/2026	20/07/2026	GILVAN MESQUITA DE SOUZA	0000000640	831.687.102-53	184263031	001	650,17
06/2026	20/07/2026	GLEYDSON GOMES DA SILVA	0000000141	969.814.903-15	19399415	104	622,52
06/2026	20/07/2026	GLEYDSON GOMES DA SILVA	0000000141	969.814.903-15	203578608	001	209,20
06/2026	20/07/2026	GONCALO RODRIGUES VIEIRA	2136169800014000119	155.537.792-00	20211561	104	785,63
06/2026	20/07/2026	GONCALO RODRIGUES VIEIRA	2136169800014000119	155.537.792-00	25325337	104	88,50
06/2026	20/07/2026	GRACIELE COSTA DOMIENSE	0000000690	005.804.262-89	22786486	104	673,98

Total Consignado

74.038,15

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 21.361.698 **Nome Empregador:** G. J. SEG VIGILANCIA LTDA **Qtd. Trabalhadores Consignado:** 113 **Origem:** Gestão de Guias
Vencimento da Guia: 20/07/2026 **Total da Guia (Consignado):** 74.038,15
Número da Guia: 0126071048898707-4 **Data Emissão:** 10/07/2026 09:12:37 (Brasília) **Emitida por:** 589.654.402-20 - WANDERNILSON DINIZ DE

Relação de Trabalhadores

Comp. Apuração	Vencimento	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Número do Contrato	Instituição Financeira	Valor Consignado na Guia
06/2026	20/07/2026	GRACIELE COSTA DOMIENSE	0000000690	005.804.262-89	24130213	104	32,98
06/2026	20/07/2026	HILSTON KISNER NASCIMENTO DOS SANTOS	0000000537	019.884.992-32	33251409	104	548,25
06/2026	20/07/2026	IRLANDO LIMA COSTA	0000000641	695.202.162-00	6050169681	626	341,88
06/2026	20/07/2026	IVANA NUNES DE JESUS	0000000593	514.508.952-04	62571383	373	576,96
06/2026	20/07/2026	IVANA NUNES DE JESUS	0000000593	514.508.952-04	PKT902026881	329	117,48
06/2026	20/07/2026	IVANIO DE SOUZA BEZERRA	2136169800014000301	221.018.022-87	211155332	001	561,39
06/2026	20/07/2026	JANAINA DANIELE DA SILVA NUNES	0000000644	801.123.152-91	PKT380569755	329	111,95
06/2026	20/07/2026	JANAINA DANIELE DA SILVA NUNES	0000000644	801.123.152-91	PKT580756539	329	221,85
06/2026	20/07/2026	JANAINA DANIELE DA SILVA NUNES	0000000644	801.123.152-91	PKT962977101	452	277,65
06/2026	20/07/2026	JEDER DA SILVA GALVAO	0000000788	753.134.481-53	0150177906	079	386,77
06/2026	20/07/2026	JEDER DA SILVA GALVAO	0000000788	753.134.481-53	47002978A1	422	155,42
06/2026	20/07/2026	JEDER DA SILVA GALVAO	0000000788	753.134.481-53	6059752123	626	146,33
06/2026	20/07/2026	JOAO MATOS DO NASCIMENTO	0000000448	152.052.662-87	192284116	001	506,88
06/2026	20/07/2026	JOSE DAMIAO DE LIMA	0000000629	326.402.692-91	25192507	104	647,35
06/2026	20/07/2026	JOSE EVERTON DO NASCIMENTO	0000000434	530.473.112-34	26908778	104	1.114,23
06/2026	20/07/2026	JOSE EVERTON DO NASCIMENTO	0000000434	530.473.112-34	27067586	104	111,32
06/2026	20/07/2026	JOSE GALDINO DA COSTA	2136169800014000310	485.720.472-04	000592568478	389	74,55
06/2026	20/07/2026	JOSE GALDINO DA COSTA	2136169800014000310	485.720.472-04	23947146	104	165,10
06/2026	20/07/2026	JOSE GALDINO DA COSTA	2136169800014000310	485.720.472-04	26014291	104	126,93
06/2026	20/07/2026	JOSE GALDINO DA COSTA	2136169800014000310	485.720.472-04	6059045141	626	188,91
06/2026	20/07/2026	JOSINEIA DE FREITAS NASCIMENTO	0000000694	577.673.272-72	71132713	373	432,79
06/2026	20/07/2026	JOSINEIA DE FREITAS NASCIMENTO	0000000694	577.673.272-72	PKT907964310	329	236,35
06/2026	20/07/2026	KEVIN MARCOS BRIEL PEREIRA	0000000594	028.182.682-06	89565188	531	70,42
06/2026	20/07/2026	KEVIN MARCOS BRIEL PEREIRA	0000000594	028.182.682-06	PKT914527746	329	669,96
06/2026	20/07/2026	LAICI DOS SANTOS DA SILVA	0000000152	014.526.192-12	179897661	001	695,31
06/2026	20/07/2026	LEANDRO BATISTA MONTEIRO	0000000749	949.519.852-68	208936801	001	143,31
06/2026	20/07/2026	LEANDRO BATISTA MONTEIRO	0000000749	949.519.852-68	33474979	104	76,39
06/2026	20/07/2026	LEIDIANE BATISTA CAVALCANTE	0000000518	013.737.502-60	000591802157	389	119,55
06/2026	20/07/2026	LEIDIANE BATISTA CAVALCANTE	0000000518	013.737.502-60	0246204384LBC	329	84,27
06/2026	20/07/2026	LEIDIANE BATISTA CAVALCANTE	0000000518	013.737.502-60	6049317747	626	332,61
06/2026	20/07/2026	LEIDIANE BATISTA CAVALCANTE	0000000518	013.737.502-60	62234060	373	212,98
06/2026	20/07/2026	LENILSON DA SILVA RAMOS	0000000431	690.265.722-04	PKT315249791	329	659,25
06/2026	20/07/2026	LUCIANO SOUZA DE OLIVEIRA	0000000702	024.960.472-82	202292416	001	662,65
06/2026	20/07/2026	LUCIANO SOUZA DE OLIVEIRA	0000000702	024.960.472-82	202809748	001	152,13
06/2026	20/07/2026	LUZIANE SILVA DE LIMA	0000000413	801.197.942-68	000000103665129	935	526,20
06/2026	20/07/2026	LUZIANE SILVA DE LIMA	0000000413	801.197.942-68	000590163874	389	99,14
06/2026	20/07/2026	LUZIANE SILVA DE LIMA	0000000413	801.197.942-68	0209036306LSD	329	127,02

Total Consignado 74.038,15

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 21.361.698 **Nome Empregador:** G. J. SEG VIGILANCIA LTDA **Qtd. Trabalhadores Consignado:** 113 **Origem:** Gestão de Guias
Vencimento da Guia: 20/07/2026 **Total da Guia (Consignado):** 74.038,15
Número da Guia: 0126071048898707-4 **Data Emissão:** 10/07/2026 09:12:37 (Brasília) **Emitida por:** 589.654.402-20 - WANDERNILSON DINIZ DE

Relação de Trabalhadores

Comp. Apuração	Vencimento	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Número do Contrato	Instituição Financeira	Valor Consignado na Guia
06/2026	20/07/2026	MANOEL DE OLIVEIRA DOMIENSE	0000000581	350.970.192-53	23746664	104	215,09
06/2026	20/07/2026	MANOEL DE OLIVEIRA DOMIENSE	0000000581	350.970.192-53	28511743	104	28,79
06/2026	20/07/2026	MANOEL DE OLIVEIRA DOMIENSE	0000000581	350.970.192-53	6048108401	626	628,36
06/2026	20/07/2026	MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO	2136169800014000197	926.090.402-10	000000103684453	935	580,00
06/2026	20/07/2026	MARCELO GOMES DIAS	0000000416	593.659.002-04	000591080797	389	430,36
06/2026	20/07/2026	MARCIO SILVA SANTOS	0000000453	632.041.852-49	PKT819116443	329	698,17
06/2026	20/07/2026	MARCOS VENICIUS MOTA GOMES	0000000744	058.028.042-03	3148910	741	178,92
06/2026	20/07/2026	MARCOS VENICIUS MOTA GOMES	0000000744	058.028.042-03	3310562	741	39,88
06/2026	20/07/2026	MARCOS VENICIUS MOTA GOMES	0000000744	058.028.042-03	A7683800	425	458,39
06/2026	20/07/2026	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	2136169800014000292	390.381.652-34	PKT112334816	452	707,93
06/2026	20/07/2026	MARIA SINAMOR DOS SANTOS MACHADO	2136169800014000277	823.343.312-87	1528216041	121	130,60
06/2026	20/07/2026	MARIA SINAMOR DOS SANTOS MACHADO	2136169800014000277	823.343.312-87	6059845917	626	448,00
06/2026	20/07/2026	MARIVALDO ARAUJO SILVA	0000000746	029.129.462-63	0146603220	079	187,56
06/2026	20/07/2026	MARIVALDO ARAUJO SILVA	0000000746	029.129.462-63	0154301090	079	136,10
06/2026	20/07/2026	MARIVALDO ARAUJO SILVA	0000000746	029.129.462-63	206300268	001	272,86
06/2026	20/07/2026	MATEUS PEREIRA CAVALCANTE	0000000703	539.008.392-04	6059143023	626	484,49
06/2026	20/07/2026	MATEUS PEREIRA CAVALCANTE	0000000703	539.008.392-04	6059430573	626	194,75
06/2026	20/07/2026	MATHEUS FIGUEIRA LOPES	2136169800014000282	011.762.682-10	000509622422	389	702,92
06/2026	20/07/2026	ORICELIO SOARES LIMA	0000000796	495.217.642-87	0154578668	079	59,67
06/2026	20/07/2026	ORICELIO SOARES LIMA	0000000796	495.217.642-87	0154722191	079	159,77
06/2026	20/07/2026	ORICELIO SOARES LIMA	0000000796	495.217.642-87	1373000006592	373	56,45
06/2026	20/07/2026	ORICELIO SOARES LIMA	0000000796	495.217.642-87	1373010006592	373	94,70
06/2026	20/07/2026	ORICELIO SOARES LIMA	0000000796	495.217.642-87	1373020006592	373	120,08
06/2026	20/07/2026	ORICELIO SOARES LIMA	0000000796	495.217.642-87	6060051090	626	70,61
06/2026	20/07/2026	ORLI ORLANDO DOS SANTOS	0000000499	422.713.712-87	000592303372	389	756,49
06/2026	20/07/2026	OZEMIR INACIO FERREIRA GOMES	0000000614	710.069.402-78	000592906534	389	593,13
06/2026	20/07/2026	OZEMIR INACIO FERREIRA GOMES	0000000614	710.069.402-78	PKT308533437	452	289,94
06/2026	20/07/2026	PATRICIA CASTRO DE LIMA ALVES	0000000632	007.262.942-84	000588722075	389	253,30
06/2026	20/07/2026	PATRICIA CASTRO DE LIMA ALVES	0000000632	007.262.942-84	0146754094	079	33,83
06/2026	20/07/2026	PATRICIA CASTRO DE LIMA ALVES	0000000632	007.262.942-84	3259799	741	30,91
06/2026	20/07/2026	PATRICIA CASTRO DE LIMA ALVES	0000000632	007.262.942-84	PKT501096413	452	74,90
06/2026	20/07/2026	PATRICIA CASTRO DE LIMA ALVES	0000000632	007.262.942-84	PKT792284715	329	152,10
06/2026	20/07/2026	PATRICIA CASTRO DE LIMA ALVES	0000000632	007.262.942-84	PKT844564784	329	386,43
06/2026	20/07/2026	PAULO CESAR SILVA BORGES	0000000789	792.351.742-87	25072410509531	555	112,33
06/2026	20/07/2026	PAULO CESAR SILVA BORGES	0000000789	792.351.742-87	25082713956711	555	403,21
06/2026	20/07/2026	PAULO CESAR SILVA BORGES	0000000789	792.351.742-87	4596520791	318	124,06
06/2026	20/07/2026	PAULO RIBEIRO DE SOUZA	0000000543	773.843.262-49	26302062	104	673,98

Total Consignado

74.038,15

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 21.361.698 **Nome Empregador:** G. J. SEG VIGILANCIA LTDA **Qtd. Trabalhadores Consignado:** 113 **Origem:** Gestão de Guias
Vencimento da Guia: 20/07/2026 **Total da Guia (Consignado):** 74.038,15
Número da Guia: 0126071048898707-4 **Data Emissão:** 10/07/2026 09:12:37 (Brasília) **Emitida por:** 589.654.402-20 - WANDERNILSON DINIZ DE

Relação de Trabalhadores

Comp. Apuração	Vencimento	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Número do Contrato	Instituição Financeira	Valor Consignado na Guia
06/2026	20/07/2026	PERCEU BEN HUR SOUZA LOPES	0000000511	015.258.202-90	4568923	654	300,00
06/2026	20/07/2026	PERCEU BEN HUR SOUZA LOPES	0000000511	015.258.202-90	4616706	654	180,00
06/2026	20/07/2026	PERCEU BEN HUR SOUZA LOPES	0000000511	015.258.202-90	PKT517119905	329	107,22
06/2026	20/07/2026	PERCEU BEN HUR SOUZA LOPES	0000000511	015.258.202-90	PKT611926456	329	182,10
06/2026	20/07/2026	PRISCILA FARIAS DE ASSIS	0000000587	007.083.882-80	142600000330993	426	620,53
06/2026	20/07/2026	RAIMUNDA NONATA FERREIRA MOTA	0000000609	203.096.192-20	4684974	457	270,24
06/2026	20/07/2026	RAIMUNDA NONATA FERREIRA MOTA	0000000609	203.096.192-20	6052535334	626	354,40
06/2026	20/07/2026	RAIMUNDA NONATA FERREIRA MOTA	0000000609	203.096.192-20	6057260192	626	86,22
06/2026	20/07/2026	RAIMUNDA NONATA LIMA DA SILVA	2136169800014000302	822.862.642-87	185765027	001	770,66
06/2026	20/07/2026	RAIMUNDO CELESTINO SILVA ALVES	2136169800014000018	590.227.792-20	000000008964020	935	412,00
06/2026	20/07/2026	RAIMUNDO CELESTINO SILVA ALVES	2136169800014000018	590.227.792-20	1031497254	402	512,60
06/2026	20/07/2026	RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO RAMOS	0000000620	326.521.782-53	000588440711	389	236,13
06/2026	20/07/2026	RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO RAMOS	0000000620	326.521.782-53	0207049475RND	329	633,91
06/2026	20/07/2026	RAIMUNDO NONATO DO SANTOS AIRES	0000000747	411.858.892-72	0146573391	079	268,07
06/2026	20/07/2026	RAIMUNDO NONATO DO SANTOS AIRES	0000000747	411.858.892-72	0146851573	079	49,93
06/2026	20/07/2026	RAIMUNDO NONATO DO SANTOS AIRES	0000000747	411.858.892-72	0146986798	079	49,68
06/2026	20/07/2026	RAIMUNDO NONATO DO SANTOS AIRES	0000000747	411.858.892-72	28671409	104	139,54
06/2026	20/07/2026	REBECA DOS SANTOS PEREIRA	0000000701	020.600.852-09	0155114001	079	103,98
06/2026	20/07/2026	REGINALDO FERNANDES DO CARMO	0000000787	918.951.542-00	132904338795RFD	329	169,47
06/2026	20/07/2026	REGINALDO FERNANDES DO CARMO	0000000787	918.951.542-00	202506308101861	555	494,37
06/2026	20/07/2026	ROBYSON DA SILVA MACEDO	0000000770	943.119.272-15	0151414663	079	510,09
06/2026	20/07/2026	ROBYSON DA SILVA MACEDO	0000000770	943.119.272-15	70691004	373	176,34
06/2026	20/07/2026	RODRIGO LOPES SAMPAIO	0000000607	005.919.692-03	24769035	104	446,62
06/2026	20/07/2026	ROMARIO DA SILVA DOS SANTOS	0000000673	047.250.031-74	0146192374	079	386,08
06/2026	20/07/2026	ROMARIO DA SILVA DOS SANTOS	0000000673	047.250.031-74	0146240071	079	116,43
06/2026	20/07/2026	ROMARIO DA SILVA DOS SANTOS	0000000673	047.250.031-74	63652949	373	69,73
06/2026	20/07/2026	ROMARIO DA SILVA DOS SANTOS	0000000673	047.250.031-74	70074750	373	68,97
06/2026	20/07/2026	ROMARIO DA SILVA DOS SANTOS	0000000673	047.250.031-74	7124494	373	114,04
06/2026	20/07/2026	RONAI FERREIRA DA SILVA	385	879.815.992-53	185869629	001	772,03
06/2026	20/07/2026	RONAI FERREIRA DA SILVA	385	879.815.992-53	208464300	001	92,06
06/2026	20/07/2026	RONALDO MOTA GOMES	0000000435	862.367.502-97	20219591	104	627,43
06/2026	20/07/2026	RONALDO SILVA DO NASCIMENTO	0000000753	842.171.382-53	PKT890237302	452	221,39
06/2026	20/07/2026	RUBENS DO ESPIRITO SANTO SILVA	2136169800014000276	895.980.402-91	000509616794	389	502,91
06/2026	20/07/2026	RUBENS DO ESPIRITO SANTO SILVA	2136169800014000276	895.980.402-91	3736099	668	130,75
06/2026	20/07/2026	RUBENS DO ESPIRITO SANTO SILVA	2136169800014000276	895.980.402-91	6057345949	626	147,32
06/2026	20/07/2026	RUBENS DO ESPIRITO SANTO SILVA	2136169800014000276	895.980.402-91	MAG4353396285	329	79,70
06/2026	20/07/2026	SAYMON TORRICO DOS SANTOS	0000000460	987.403.342-87	000000103842085	935	148,79

Total Consignado

74.038,15

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 21.361.698 **Nome Empregador:** G. J. SEG VIGILANCIA LTDA

Qtd. Trabalhadores Consignado: 113 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/07/2026

Total da Guia (Consignado): 74.038,15

Número da Guia: 0126071048898707-4 **Data Emissão:** 10/07/2026 09:12:37 (Brasília) **Emitida por:** 589.654.402-20 - WANDERNILSON DINIZ DE

Relação de Trabalhadores

Comp. Apuração	Vencimento	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Número do Contrato	Instituição Financeira	Valor Consignado na Guia
06/2026	20/07/2026	SAYMON TORRICO DOS SANTOS	0000000460	987.403.342-87	0145774759	079	186,35
06/2026	20/07/2026	SAYMON TORRICO DOS SANTOS	0000000460	987.403.342-87	0146106488	079	91,91
06/2026	20/07/2026	SAYMON TORRICO DOS SANTOS	0000000460	987.403.342-87	70662619	373	167,86
06/2026	20/07/2026	SAYMON TORRICO DOS SANTOS	0000000460	987.403.342-87	PKT336245115	329	154,40
06/2026	20/07/2026	SEVERINO CARVALHO DA SILVA	0000000679	553.550.992-20	6053910970	626	657,55
06/2026	20/07/2026	SIDNEY DE ALMEIDA HONORATO	0000000805	622.187.192-15	6060024660	626	575,36
06/2026	20/07/2026	SINVAL ALVES DE MOURA	0000000792	539.128.452-04	0154820347	079	86,23
06/2026	20/07/2026	SINVAL ALVES DE MOURA	0000000792	539.128.452-04	PKT521058248	329	125,89
06/2026	20/07/2026	TARDELE SILVA PINHEIRO	0000000540	930.087.592-20	000588964088	389	218,32
06/2026	20/07/2026	TARDELE SILVA PINHEIRO	0000000540	930.087.592-20	179865936	001	484,09
06/2026	20/07/2026	TARDELE SILVA PINHEIRO	0000000540	930.087.592-20	3616186	654	172,12
06/2026	20/07/2026	VANILZA CUSTODIO	0000000546	739.208.432-15	21480451	104	695,12
06/2026	20/07/2026	VILMA MAGALLI MORAIS MENDES	0000000576	833.975.312-68	22303554	104	627,71
06/2026	20/07/2026	WENDEL FARIAS DA SILVA	0000000606	009.536.702-01	000592907800	389	23,22
06/2026	20/07/2026	WENDEL FARIAS DA SILVA	0000000606	009.536.702-01	7132476	373	52,31
06/2026	20/07/2026	WENDEL FARIAS DA SILVA	0000000606	009.536.702-01	CS50336130	342	263,54
06/2026	20/07/2026	WENDEL FARIAS DA SILVA	0000000606	009.536.702-01	CS50344208	342	152,56
06/2026	20/07/2026	WILSIER DOS REIS LIMA	381	936.542.861-00	28262476	104	63,90
06/2026	20/07/2026	WILSIER DOS REIS LIMA	381	936.542.861-00	30732845	104	54,90
06/2026	20/07/2026	WILSIER DOS REIS LIMA	381	936.542.861-00	31709442	104	60,00
06/2026	20/07/2026	WILSIER DOS REIS LIMA	381	936.542.861-00	PKT852461169	329	159,32
06/2026	20/07/2026	WILSIER DOS REIS LIMA	381	936.542.861-00	PKT998310863	329	135,56
Total Consignado							74.038,15

Detalhe da Guia Emitida

Empregador:

21.361.698

Nome Empregador:

G. J. SEG VIGILANCIA LTDA

Qtd. Trabalhadores FGTS:

312

Origem:

Gestão de Guias

Vencimento da Guia:

20/07/2026

Total Parcelado:

0,00

Total da Guia (FGTS):

63.024,94

Número da Guia:

0126071048898753-8

Data Emissão:

10/07/2026 09:13:35 (Brasília)

Emitida por:

589.654.402-20 - WANDERNILSON DINIZ DE

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento:		21.361.698/0001-40		Tomador:		00.375.114/0001-16							
Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026		FRANCISCO ERISSON DO NASCIMENTO	0000000480	714.988.772-49	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		GONCALO RODRIGUES VIEIRA	2136169800014000119	155.537.792-00	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		MARCIO JOSE ARAUJO DA SILVA	387	517.360.712-20	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		WENDEL FARIAS DA SILVA	0000000606	009.536.702-01	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
Total do Tomador 00.375.114/0001-16								10.657,78	852,60	0,00	0,00	0,00	852,60
Total do Estabelecimento 21.361.698/0001-40								545.733,19	43.029,84	0,00	0,00	0,00	43.029,84
Total FGTS								795.681,16	63.024,94	0,00	0,00	0,00	63.024,94

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 21.361.698

Nome Empregador: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA

Qtd. Trabalhadores FGTS: 312

Origem: Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/07/2026

Total Parcelado: 0,00

Total da Guia (FGTS): 63.024,94

Número da Guia: 0126071048898753-8

Data Emissão: 10/07/2026 09:13:35 (Brasília)

Emitida por: 589.654.402-20 - WANDERNILSON DINIZ DE

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento:		21.361.698/0001-40		Tomador:		00.394.544/0030-10							
Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026		ADEILDO MARQUES DE JESUS	2136169800014000317	636.680.172-04	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		ELIELSON SILVA GOMES	2136169800014000318	748.600.032-68	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		REGINALDO FREDERICO CARDOSO	2136169800014000319	661.845.092-68	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		RENATO SOUZA BRITO	0000000682	521.672.592-04	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
Total do Tomador 00.394.544/0030-10								10.657,78	852,60	0,00	0,00	0,00	852,60
Total do Estabelecimento 21.361.698/0001-40								545.733,19	43.029,84	0,00	0,00	0,00	43.029,84
Total FGTS								795.681,16	63.024,94	0,00	0,00	0,00	63.024,94

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 21.361.698 **Nome Empregador:** G. J. SEG VIGILANCIA LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 312 **Origem:** Gestão de Guias
Vencimento da Guia: 20/07/2026 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 63.024,94
Número da Guia: 0126071048898753-8 **Data Emissão:** 10/07/2026 09:13:35 (Brasília) **Emitida por:** 589.654.402-20 - WANDERNILSON DINIZ DE

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 21.361.698/0001-40		Tomador: 01.664.910/0001-31											
Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026		ALESSANDRA PAIVA	2136169800014000081	609.205.052-87	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		ANA LUCIA GOMES MARTINS	0000000631	758.249.492-04	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	0000000575	536.840.012-87	111	20/07/2026	Mensal	3.045,44	243,63	0,00	0,00	0,00	243,63
06/2026		ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	0000000575	536.840.012-87	111	20/07/2026	Mensal	242,99	19,43	0,00	0,00	0,00	19,43
06/2026		ANDERSON BARBOSA FERREIRA	0000000541	717.400.582-91	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		ANDERSON DOS SANTOS FEITOZA	2136169800014000204	386.405.382-04	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		CLEITON RODRIGUES DA SILVA	2136169800014000306	921.978.251-00	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		DONIZETE ARAUJO DA SILVA	0000000419	009.412.332-27	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		EDINALDO VELOSO DE ANDRADE	0000000420	952.186.532-68	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		ELENILSON ROCHA DA SILVA	0000000651	951.767.992-00	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		ELIABE HENRIQUE MATIAS CAVALCANTE	0000000611	006.221.132-32	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		ERICK MORAIS LIMA	0000000613	914.527.242-53	101	20/07/2026	Mensal	3.574,27	285,94	0,00	0,00	0,00	285,94
06/2026		FLAVIO OLIVEIRA MARTINS	2136169800014000300	015.555.902-84	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		FRANCISCO LINS TEIXEIRA	0000000526	894.524.292-91	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		GILVAN CORDEIRO DA SILVA	2136169800014000080	984.383.012-15	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		HILSTON KISNER NASCIMENTO DOS SANTOS	0000000537	019.884.992-32	101	20/07/2026	Mensal	3.408,07	272,64	0,00	0,00	0,00	272,64
06/2026		IVANA NUNES DE JESUS	0000000593	514.508.952-04	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		JOSE DAMIAO DE LIMA	0000000629	326.402.692-91	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		JOSENEY FREITAS DO NASCIMENTO	0000000604	571.505.592-04	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		KEVIN MARCOS BRIEL PEREIRA	0000000594	028.182.682-06	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		LEANDRO FERNANDES DA COSTA	0000000571	752.007.592-34	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		LUCIANO SOUZA DE OLIVEIRA	0000000702	024.960.472-82	101	20/07/2026	Mensal	3.181,80	254,54	0,00	0,00	0,00	254,54
06/2026		LUIZ THIAGO ROSA	0000000544	006.623.792-09	101	20/07/2026	Mensal	2.718,86	217,50	0,00	0,00	0,00	217,50
06/2026		LUZIANE SILVA DE LIMA	0000000413	801.197.942-68	101	20/07/2026	Mensal	3.241,07	259,28	0,00	0,00	0,00	259,28
06/2026		MANOEL DE OLIVEIRA DOMIENSE	0000000581	350.970.192-53	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		MARCELO DO CARMO TAVEIRA	2136169800014000130	748.919.442-34	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		OZEMIR INACIO FERREIRA GOMES	0000000614	710.069.402-78	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		RAIMUNDO CELESTINO SILVA ALVES	2136169800014000018	590.227.792-20	101	20/07/2026	Mensal	3.455,84	276,46	0,00	0,00	0,00	276,46
06/2026		RAIMUNDO JORGE DA SILVA FILHO	2136169800014000202	697.524.862-15	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		RAIMUNDO MAXIMO BARROS PEREIRA	0000000572	678.822.262-20	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		RONALDO SILVA DO NASCIMENTO	0000000753	842.171.382-53	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		RUBENS DO ESPIRITO SANTO SILVA	2136169800014000276	895.980.402-91	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		SAYMON TORRICO DOS SANTOS	0000000460	987.403.342-87	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		TAIS CUENTRO LUCAS	0000000603	846.925.962-87	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		VANESSA MOURA BEZERRA CUNHA	0000000461	885.104.252-72	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		VILSON FERREIRA DA SILVA	2136169800014000082	586.295.562-34	101	20/07/2026	Mensal	3.663,87	293,10	0,00	0,00	0,00	293,10
06/2026		WELLINTON SIQUEIRA DA SILVA	0000000549	058.677.292-81	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60

Detalhe da Guia Emitida

Empregador:

21.361.698

Nome Empregador:

G. J. SEG VIGILANCIA LTDA

Qtd. Trabalhadores FGTS:

312

Origem:

Gestão de Guias

Vencimento da Guia:

20/07/2026

Total Parcelado:

0,00

Total da Guia (FGTS):

63.024,94

Número da Guia:

0126071048898753-8

Data Emissão:

10/07/2026 09:13:35 (Brasília)

Emitida por:

589.654.402-20 - WANDERNILSON DINIZ DE

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento:		21.361.698/0001-40		Tomador:		01.664.910/0001-31							
Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
Total do Tomador 01.664.910/0001-31								100.359,37	8.028,52	0,00	0,00	0,00	8.028,52
Total do Estabelecimento 21.361.698/0001-40								545.733,19	43.029,84	0,00	0,00	0,00	43.029,84
Total FGTS								795.681,16	63.024,94	0,00	0,00	0,00	63.024,94

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 21.361.698

Nome Empregador: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA

Vencimento da Guia: 20/07/2026

Total Parcelado: 0,00

Qtd. Trabalhadores FGTS: 312

Origem: Gestão de Guias

Número da Guia: 0126071048898753-8

Data Emissão: 10/07/2026 09:13:35 (Brasília)

Emitida por: 589.654.402-20 - WANDERNILSON DINIZ DE

Total da Guia (FGTS): 63.024,94

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 21.361.698/0001-40		Tomador: 04.285.920/0001-54											
Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026		ALEXSANDRO MORENO JUSTINIANO	0000000535	025.779.262-78	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		CARLOS PINTO XAVIER	0000000533	115.139.342-87	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		EDILSON CARNEIRO DE ARAUJO	2136169800014000291	587.827.372-15	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		FRANCIRLEY LEITE FERNANDES	0000000524	603.355.052-87	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		JOILSON TORRICO DOS SANTOS	0000000534	812.992.302-53	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
Total do Tomador 04.285.920/0001-54								13.127,90	1.050,20	0,00	0,00	0,00	1.050,20
Total do Estabelecimento 21.361.698/0001-40								545.733,19	43.029,84	0,00	0,00	0,00	43.029,84
Total FGTS								795.681,16	63.024,94	0,00	0,00	0,00	63.024,94

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 21.361.698

Nome Empregador: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA

Qtd. Trabalhadores FGTS: 312

Origem: Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/07/2026

Total Parcelado: 0,00

Total da Guia (FGTS): 63.024,94

Número da Guia: 0126071048898753-8

Data Emissão: 10/07/2026 09:13:35 (Brasília)

Emitida por: 589.654.402-20 - WANDERNILSON DINIZ DE

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 21.361.698/0001-40		Tomador: 04.287.520/0001-88											
Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026		EDLEIA DA CRUZ MATIAS	0000000588	515.734.312-49	101	20/07/2026	Mensal	2.305,44	184,43	0,00	0,00	0,00	184,43
06/2026		ELIANE COSTA DE OLIVEIRA	0000000426	832.569.702-49	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		EMERSON FERREIRA LIMA	0000000599	669.688.952-34	101	20/07/2026	Mensal	2.662,60	213,00	0,00	0,00	0,00	213,00
06/2026		FRANCINETE SIQUEIRA DA SILVA	0000000459	063.170.032-38	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		GRACIELE COSTA DOMIENSE	0000000690	005.804.262-89	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		MARIA APARECIDA DOS SANTOS	2136169800014000292	390.381.652-34	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		MARIA LUCIA OLIVEIRA FERREIRA	0000000759	041.128.802-43	111	20/07/2026	Mensal	3.045,44	243,63	0,00	0,00	0,00	243,63
06/2026		MARIA LUCIA OLIVEIRA FERREIRA	0000000759	041.128.802-43	111	20/07/2026	Mensal	242,99	19,43	0,00	0,00	0,00	19,43
06/2026		REBECA DOS SANTOS PEREIRA	0000000701	020.600.852-09	101	20/07/2026	Mensal	1.235,06	98,80	0,00	0,00	0,00	98,80
06/2026		REBECA DOS SANTOS PEREIRA	0000000701	020.600.852-09	101	20/07/2026	Mensal	1.140,27	91,22	0,00	0,00	0,00	91,22
06/2026		RONALDO MOTA GOMES	0000000435	862.367.502-97	101	20/07/2026	Mensal	3.729,29	298,34	0,00	0,00	0,00	298,34
06/2026		VANILZA CUSTODIO	0000000546	739.208.432-15	101	20/07/2026	Mensal	3.133,43	250,67	0,00	0,00	0,00	250,67
Total do Tomador 04.287.520/0001-88								27.763,65	2.221,02	0,00	0,00	0,00	2.221,02
Total do Estabelecimento 21.361.698/0001-40								545.733,19	43.029,84	0,00	0,00	0,00	43.029,84
Total FGTS								795.681,16	63.024,94	0,00	0,00	0,00	63.024,94

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 21.361.698

Nome Empregador: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA

Qtd. Trabalhadores FGTS: 312

Origem: Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/07/2026

Total Parcelado: 0,00

Total da Guia (FGTS): 63.024,94

Número da Guia: 0126071048898753-8

Data Emissão: 10/07/2026 09:13:35 (Brasília)

Emitida por: 589.654.402-20 - WANDERNILSON DINIZ DE

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 21.361.698/0001-40		Tomador: 04.564.530/0001-13											
Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026		ADRIANA CRISTINA RIBEIRO	0000000374	817.041.352-49	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		JOSE CLAUDIO FELIPE	2136169800014000308	622.221.042-20	101	20/07/2026	Mensal	3.655,55	292,44	0,00	0,00	0,00	292,44
06/2026		JOSE GALDINO DA COSTA	2136169800014000310	485.720.472-04	101	20/07/2026	Mensal	2.718,86	217,50	0,00	0,00	0,00	217,50
06/2026		LAICI DOS SANTOS DA SILVA	0000000152	014.526.192-12	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		LUIZ FERREIRA TORRES NETO	2136169800014000309	023.395.788-09	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		MILTON ESTEVES DOS SANTOS	0000000822	609.474.702-04	101	20/07/2026	Mensal	2.721,45	217,71	0,00	0,00	0,00	217,71
06/2026		SERGIO NUNES	0000000377	390.533.502-68	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		VALDINEI PEREIRA DA SILVA	0000000809	007.926.292-99	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		WILSON BALBINO FERREIRA	0000000376	390.178.932-49	101	20/07/2026	Mensal	3.699,67	295,97	0,00	0,00	0,00	295,97
Total do Tomador 04.564.530/0001-13								25.923,43	2.073,82	0,00	0,00	0,00	2.073,82
Total do Estabelecimento 21.361.698/0001-40								545.733,19	43.029,84	0,00	0,00	0,00	43.029,84
Total FGTS								795.681,16	63.024,94	0,00	0,00	0,00	63.024,94

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 21.361.698 **Nome Empregador:** G. J. SEG VIGILANCIA LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 312 **Origem:** Gestão de Guias
Vencimento da Guia: 20/07/2026 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 63.024,94
Número da Guia: 0126071048898753-8 **Data Emissão:** 10/07/2026 09:13:35 (Brasília) **Emitida por:** 589.654.402-20 - WANDERNILSON DINIZ DE

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 21.361.698/0001-40		Tomador: 05.903.125/0001-45											
Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026		ADEVANDA DIAS DA SILVA	0000000704	863.174.662-20	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		ALEX VERAS FRANCA	0000000502	955.958.802-87	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		ANTONIO DA SILVA FILHO	0000000494	042.276.513-95	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		CLEBERSON DA SILVA ASSUNCAO	0000000585	517.314.102-63	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		DIVINO VERGILIO DA SILVA	0000000486	607.850.042-20	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		EDUARD OLIVEIRA ALENCAR	0000000548	059.787.632-08	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		ELESSANDRO DE SOUZA OLIVEIRA	0000000514	054.368.902-61	101	20/07/2026	Mensal	3.989,27	319,14	0,00	0,00	0,00	319,14
06/2026		ERIKA GRACIANO DOS SANTOS	0000000512	006.519.772-07	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		EVALDO BARBOSA DE SOUZA	0000000522	010.570.312-59	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		FRANCISCO BRAGA CASSIMIRO	0000000506	001.006.852-00	111	20/07/2026	Mensal	3.139,11	251,12	0,00	0,00	0,00	251,12
06/2026		FRANCISCO BRAGA CASSIMIRO	0000000506	001.006.852-00	111	20/07/2026	Mensal	245,15	19,61	0,00	0,00	0,00	19,61
06/2026		FRANCISCO DE JESUS DA SILVA	0000000482	002.874.783-60	101	20/07/2026	Mensal	3.765,23	301,21	0,00	0,00	0,00	301,21
06/2026		HELIO LUIZ DA SILVA	0000000490	566.139.702-04	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		ISMAEL TORRES DA SILVA	0000000491	856.904.492-53	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		JEFERSON FARIAS CORTEZ	0000000503	005.658.932-89	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		JHEIMISSON DA SILVA AZEVEDO	0000000833	036.642.762-80	101	20/07/2026	Mensal	2.203,64	176,29	0,00	0,00	0,00	176,29
06/2026		JONIVAN SILVA CORREIA	0000000483	798.160.292-00	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		JULIO DE JESUS DOS SANTOS	0000000756	736.037.832-04	101	20/07/2026	Mensal	4.232,02	338,56	0,00	0,00	0,00	338,56
06/2026		JUNIOR DA SILVA BENTO	0000000504	009.194.832-08	101	20/07/2026	Mensal	3.410,22	272,81	0,00	0,00	0,00	272,81
06/2026		LEIDIANE BATISTA CAVALCANTE	0000000518	013.737.502-60	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		MARCOS ANTONIO DA SILVA GUERRA	0000000812	618.884.352-91	101	20/07/2026	Mensal	2.721,45	217,71	0,00	0,00	0,00	217,71
06/2026		MARIA ROSILEUDA DE LIRA SOUSA	0000000697	443.820.302-34	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		PATRICIA CASTRO DE LIMA ALVES	0000000632	007.262.942-84	101	20/07/2026	Mensal	3.070,29	245,62	0,00	0,00	0,00	245,62
06/2026		PRISCILA FARIAS DE ASSIS	0000000587	007.083.882-80	101	20/07/2026	Mensal	2.305,44	184,43	0,00	0,00	0,00	184,43
06/2026		REGINALDO ALVES DA COSTA	0000000821	810.686.032-91	101	20/07/2026	Mensal	2.721,45	217,71	0,00	0,00	0,00	217,71
06/2026		REGINALDO DE SOUZA COELHO	0000000488	723.045.292-91	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		RICARDO TEIXEIRA DA SILVA	0000000515	016.342.282-60	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		SIDINEI DOS SANTOS AZEVEDO	0000000489	422.634.172-49	101	20/07/2026	Mensal	4.257,93	340,63	0,00	0,00	0,00	340,63
06/2026		SUELI VITURINO DIAS PEREIRA	0000000487	593.321.402-78	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		TIAGO BERNARDO DA SILVA	0000000577	813.441.802-30	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		VALDEVINO FERREIRA DA SILVA	0000000505	350.894.312-72	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		VANESSA KAROLAINY HENRIQUES MACHADO	0000000612	043.244.662-11	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
Total do Tomador 05.903.125/0001-45								88.184,15	7.054,54	0,00	0,00	0,00	7.054,54
Total do Estabelecimento 21.361.698/0001-40								545.733,19	43.029,84	0,00	0,00	0,00	43.029,84
Total FGTS								795.681,16	63.024,94	0,00	0,00	0,00	63.024,94

Detalhe da Guia Emitida

Empregador:

21.361.698

Nome Empregador:

G. J. SEG VIGILANCIA LTDA

Qtd. Trabalhadores FGTS:

312

Origem:

Gestão de Guias

Vencimento da Guia:

20/07/2026

Total Parcelado:

0,00

Total da Guia (FGTS):

63.024,94

Número da Guia:

0126071048898753-8

Data Emissão:

10/07/2026 09:13:35 (Brasília)

Emitida por:

589.654.402-20 - WANDERNILSON DINIZ DE

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento:		21.361.698/0001-40		Tomador:		26.461.699/0009-38							
Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026		ANTONIA MARIA VITOR DE OLIVEIRA	2136169800014000229	737.303.942-15	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		GLEYDSON GOMES DA SILVA	0000000141	969.814.903-15	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		JOSE ALDECLEI DUARTE DE SOUZA	0000000150	845.686.662-87	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		WILSIER DOS REIS LIMA	381	936.542.861-00	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
Total do Tomador 26.461.699/0009-38								10.657,78	852,60	0,00	0,00	0,00	852,60
Total do Estabelecimento 21.361.698/0001-40								545.733,19	43.029,84	0,00	0,00	0,00	43.029,84
Total FGTS								795.681,16	63.024,94	0,00	0,00	0,00	63.024,94

Detalhe da Guia Emitida

Empregador:

21.361.698

Nome Empregador:

G. J. SEG VIGILANCIA LTDA

Qtd. Trabalhadores FGTS:

312

Origem:

Gestão de Guias

Vencimento da Guia:

20/07/2026

Total Parcelado:

0,00

Total da Guia (FGTS):

63.024,94

Número da Guia:

0126071048898753-8

Data Emissão:

10/07/2026 09:13:35 (Brasília)

Emitida por:

589.654.402-20 - WANDERNILSON DINIZ DE

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento:		21.361.698/0001-40		Tomador:		26.461.699/0383-15							
Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026		ELIANA DE OLIVEIRA SOUZA	0000000562	389.194.862-04	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		FRANCISCA ELIANA DE SOUZA COSTA	0000000148	825.204.372-00	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		MARCIO JUDASIO PEREIRA TELES	0000000142	676.717.722-91	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		MARILENE JOVINO DA SILVA ARAUJO	0000000630	964.474.782-87	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
Total do Tomador 26.461.699/0383-15								10.657,78	852,60	0,00	0,00	0,00	852,60
Total do Estabelecimento 21.361.698/0001-40								545.733,19	43.029,84	0,00	0,00	0,00	43.029,84
Total FGTS								795.681,16	63.024,94	0,00	0,00	0,00	63.024,94

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 21.361.698

Nome Empregador: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA

Qtd. Trabalhadores FGTS: 312

Origem: Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/07/2026

Total Parcelado: 0,00

Total da Guia (FGTS): 63.024,94

Número da Guia: 0126071048898753-8

Data Emissão: 10/07/2026 09:13:35 (Brasília)

Emitida por: 589.654.402-20 - WANDERNILSON DINIZ DE

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento:		21.361.698/0001-40		Tomador:		26.461.699/0404-84							
Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026		CLAUDSON GONCALVES DE ARAUJO	0000000765	567.595.502-00	111	20/07/2026	Mensal	3.045,44	243,63	0,00	0,00	0,00	243,63
06/2026		CLAUDSON GONCALVES DE ARAUJO	0000000765	567.595.502-00	111	20/07/2026	Mensal	242,99	19,43	0,00	0,00	0,00	19,43
06/2026		ERIVELTON FREDERICO CARDOSO	0000000580	643.562.212-49	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		JOSE MARTINS ARAUJO	0000000410	421.694.532-53	101	20/07/2026	Mensal	2.718,86	217,50	0,00	0,00	0,00	217,50
06/2026		ODAIR JOSE SOARES DA SILVA	0000000409	606.662.502-00	101	20/07/2026	Mensal	2.832,86	226,62	0,00	0,00	0,00	226,62
06/2026		TATIANA ANEZIO SOARES	0000000528	002.817.972-26	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
Total do Tomador 26.461.699/0404-84								13.780,39	1.102,38	0,00	0,00	0,00	1.102,38
Total do Estabelecimento 21.361.698/0001-40								545.733,19	43.029,84	0,00	0,00	0,00	43.029,84
Total FGTS								795.681,16	63.024,94	0,00	0,00	0,00	63.024,94

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 21.361.698 **Nome Empregador:** G. J. SEG VIGILANCIA LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 312 **Origem:** Gestão de Guias
Vencimento da Guia: 20/07/2026 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 63.024,94
Número da Guia: 0126071048898753-8 **Data Emissão:** 10/07/2026 09:13:35 (Brasília) **Emitida por:** 589.654.402-20 - WANDERNILSON DINIZ DE

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 21.361.698/0001-40		Tomador: 26.766.814/0001-25											
Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026		ALISSON SANTIAGO DE CARVALHO	0000000615	012.669.082-00	101	20/07/2026	Mensal	2.816,66	225,33	0,00	0,00	0,00	225,33
06/2026		EDER RENATO SANTOS	0000000752	008.314.752-77	101	20/07/2026	Mensal	82,34	6,58	0,00	0,00	0,00	6,58
06/2026		EDER RENATO SANTOS	0000000752	008.314.752-77	101	20/07/2026	Mensal	1.259,47	100,75	0,00	0,00	0,00	100,75
06/2026		FABIO UCHOA CHIANCA	0000000475	024.568.922-24	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		FERNANDA RAFAELA DOS SANTOS CARNEIRO	0000000608	005.901.472-50	101	20/07/2026	Mensal	2.806,96	224,55	0,00	0,00	0,00	224,55
06/2026		FERNANDO FREITAS PASSOS	0000000626	823.189.302-44	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		JOSINEIA DE FREITAS NASCIMENTO	0000000694	577.673.272-72	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		MADSON VIANA LEMOS	0000000754	026.190.922-30	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		MARCIA SILVEIRA CAETANO OLIVEIRA	0000000378	838.531.972-72	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO RAMOS	0000000620	326.521.782-53	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		RUBENS BALBINO DOS SANTOS	0000000379	643.861.712-15	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		SARA MAIDE QUEDNAU	0000000681	669.497.262-87	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		WALTER DE OLIVEIRA	2136169800014000316	750.283.282-34	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		WELINGTON CARLOS MARTINS DA SILVA	0000000815	018.251.242-80	101	20/07/2026	Mensal	2.216,16	177,29	0,00	0,00	0,00	177,29
Total do Tomador 26.766.814/0001-25								33.355,92	2.668,40	0,00	0,00	0,00	2.668,40
Total do Estabelecimento 21.361.698/0001-40								545.733,19	43.029,84	0,00	0,00	0,00	43.029,84
Total FGTS								795.681,16	63.024,94	0,00	0,00	0,00	63.024,94

Detalhe da Guia Emitida

Empregador:

21.361.698

Nome Empregador:

G. J. SEG VIGILANCIA LTDA

Qtd. Trabalhadores FGTS:

312

Origem:

Gestão de Guias

Vencimento da Guia:

20/07/2026

Total Parcelado:

0,00

Total da Guia (FGTS):

63.024,94

Número da Guia:

0126071048898753-8

Data Emissão:

10/07/2026 09:13:35 (Brasília)

Emitida por:

589.654.402-20 - WANDERNILSON DINIZ DE

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento:		21.361.698/0001-40		Tomador:		26.989.715/0045-23							
Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026		CRISTINE SANTOS CAMARA	2136169800014000311	746.150.252-20	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
Total do Tomador 26.989.715/0045-23								2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
Total do Estabelecimento 21.361.698/0001-40								545.733,19	43.029,84	0,00	0,00	0,00	43.029,84
Total FGTS								795.681,16	63.024,94	0,00	0,00	0,00	63.024,94

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 21.361.698 **Nome Empregador:** G. J. SEG VIGILANCIA LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 312 **Origem:** Gestão de Guias
Vencimento da Guia: 20/07/2026 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 63.024,94
Número da Guia: 0126071048898753-8 **Data Emissão:** 10/07/2026 09:13:35 (Brasília) **Emitida por:** 589.654.402-20 - WANDERNILSON DINIZ DE

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 21.361.698/0001-40		Tomador: 30.634.740/0001-40											
Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026		ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS NOGUEIRA	0000000688	698.315.052-04	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		ADSON PASSOS COUTINHO	0000000476	594.047.522-15	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		ANATANAEL MAIA GARCIA DE ALMEIDA	0000000470	634.376.432-15	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		ANDRADE ARAUJO DO NASCIMENTO	0000000708	983.546.472-34	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		ANTONIO CARLOS GOMES DE LIMA	0000000563	010.827.342-33	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		BENEDITO ANTONIO ALVES DA SILVA	2136169800014000211	853.841.782-72	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		CICERO AGOSTINHO DA SILVA	0000000634	172.567.713-04	101	20/07/2026	Mensal	2.729,23	218,33	0,00	0,00	0,00	218,33
06/2026		CLAUDIA SILVA QUINTAO	0000000692	955.841.962-15	111	20/07/2026	Mensal	1.440,00	115,20	0,00	0,00	0,00	115,20
06/2026		CLAUDIA SILVA QUINTAO	0000000692	955.841.962-15	111	20/07/2026	Mensal	108,00	8,64	0,00	0,00	0,00	8,64
06/2026		EDILENE CARDOSO BARROSO	0000000806	035.012.012-90	101	20/07/2026	Mensal	1.088,65	87,09	0,00	0,00	0,00	87,09
06/2026		EDVANE BARROSO MARQUES	0000000443	814.444.432-91	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		ELIAS DE OLIVEIRA SIQUEIRA	0000000685	932.212.312-53	101	20/07/2026	Mensal	4.232,02	338,56	0,00	0,00	0,00	338,56
06/2026		ELIVANIA PASSOS FERREIRA	0000000442	754.698.552-87	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		EMERSON MENEZES DE SOUZA	0000000706	483.553.722-04	101	20/07/2026	Mensal	1.360,80	108,86	0,00	0,00	0,00	108,86
06/2026		EMMANUEL ARAUJO DE LIMA	0000000696	219.362.264-72	111	20/07/2026	Mensal	3.633,82	290,70	0,00	0,00	0,00	290,70
06/2026		EMMANUEL ARAUJO DE LIMA	0000000696	219.362.264-72	111	20/07/2026	Mensal	282,26	22,58	0,00	0,00	0,00	22,58
06/2026		FRANCIMAR DO CARMO	0000000457	340.872.222-68	101	20/07/2026	Mensal	3.733,36	298,66	0,00	0,00	0,00	298,66
06/2026		ISAQUE LIMA GALDINO	0000000149	603.950.102-25	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		IZABEL FRAZAO DE LIMA	0000000592	315.496.242-53	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		JAILSON SOUZA DA CRUZ	0000000818	019.561.522-02	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		JAQUELINE RODRIGUES VIEIRA SOUZA	0000000686	717.120.032-91	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		JOAO MATOS DO NASCIMENTO	0000000448	152.052.662-87	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		JOSIVALDO RODRIGUES NASCIMENTO	2136169800014000237	866.990.912-04	101	20/07/2026	Mensal	2.668,18	213,45	0,00	0,00	0,00	213,45
06/2026		LAZARO FARIAS DE SOUZA	2136169800014000203	348.534.302-10	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		LENICE RIBEIRO GONCALVES	0000000755	780.572.722-87	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		LENILSON DA SILVA RAMOS	0000000431	690.265.722-04	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO	2136169800014000197	926.090.402-10	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		MARCELO AUGUSTO LIMA COELHO	0000000819	018.385.882-48	101	20/07/2026	Mensal	0,29	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02
06/2026		MARCELO AUGUSTO LIMA COELHO	0000000819	018.385.882-48	101	20/07/2026	Mensal	206,49	16,51	0,00	0,00	0,00	16,51
06/2026		MARCELO GOMES DIAS	0000000416	593.659.002-04	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		MARCIO SILVA SANTOS	0000000453	632.041.852-49	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		MARIA SUELY PEREIRA BEZERRA DE FRANCA	0000000404	675.384.602-68	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		NIRCELE CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS	0000000447	644.101.532-34	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		ORLI ORLANDO DOS SANTOS	0000000499	422.713.712-87	101	20/07/2026	Mensal	3.603,80	288,30	0,00	0,00	0,00	288,30
06/2026		PAULO BRUNO ARAUJO DE CARVALHO	0000000468	012.895.952-59	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70

Detalhe da Guia Emitida

Empregador:

21.361.698

Nome Empregador:

G. J. SEG VIGILANCIA LTDA

Qtd. Trabalhadores FGTS:

312

Origem:

Gestão de Guias

Vencimento da Guia:

20/07/2026

Total Parcelado:

0,00

Total da Guia (FGTS):

63.024,94

Número da Guia:

0126071048898753-8

Data Emissão:

10/07/2026 09:13:35 (Brasília)

Emitida por:

589.654.402-20 - WANDERNILSON DINIZ DE

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento:		21.361.698/0001-40		Tomador:		30.634.740/0001-40							
Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026		PAULO FACUNDES DA SILVA	2136169800014000268	687.274.452-91	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		PERCEU BEN HUR SOUZA LOPES	0000000511	015.258.202-90	101	20/07/2026	Mensal	2.668,18	213,45	0,00	0,00	0,00	213,45
06/2026		RAIMUNDA NONATA LIMA DA SILVA	2136169800014000302	822.862.642-87	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		RODRIGO LOPES SAMPAIO	0000000607	005.919.692-03	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		RONAI FERREIRA DA SILVA	385	879.815.992-53	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		TARDELE SILVA PINHEIRO	0000000540	930.087.592-20	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		VAGNER CARDOSO DA SILVA	0000000814	727.058.842-20	101	20/07/2026	Mensal	4.806,38	384,51	0,00	0,00	0,00	384,51
06/2026		VILMA MAGALLI MORAIS MENDES	0000000576	833.975.312-68	101	20/07/2026	Mensal	2.730,81	218,46	0,00	0,00	0,00	218,46
Total do Tomador 30.634.740/0001-40								108.203,91	8.656,12	0,00	0,00	0,00	8.656,12
Total do Estabelecimento 21.361.698/0001-40								545.733,19	43.029,84	0,00	0,00	0,00	43.029,84
Total FGTS								795.681,16	63.024,94	0,00	0,00	0,00	63.024,94

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 21.361.698 **Nome Empregador:** G. J. SEG VIGILANCIA LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 312 **Origem:** Gestão de Guias
Vencimento da Guia: 20/07/2026 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 63.024,94
Número da Guia: 0126071048898753-8 **Data Emissão:** 10/07/2026 09:13:35 (Brasília) **Emitida por:** 589.654.402-20 - WANDERNILSON DINIZ DE

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 21.361.698/0001-40			Tomador: 63.752.604/0001-04										
Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026		ALEXANDRA HOANA SILVEIRA LOPES	386	021.362.392-79	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		ALEXANDRE MARQUES ARAUJO	0000000538	019.825.002-98	101	20/07/2026	Mensal	3.716,73	297,33	0,00	0,00	0,00	297,33
06/2026		ALISSON BARBOSA NOGUEIRA	0000000625	807.471.592-20	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		ANA BEATRIZ GUEDES DA SILVA	0000000552	052.569.862-01	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		ANA PAULA DE SOUSA ANDRADE PAES	2136169800014000324	009.722.182-11	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		ANSELMO PEREIRA NUNES	0000000602	691.144.472-15	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		CLAUDIONOR RIBEIRO DE NOVAIS FILHO	2136169800014000272	204.580.532-87	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		DENNEM BIS RODRIGUES DE ARAUJO	2136169800014000188	006.227.032-00	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		DIONE MARLON REGO NOBRE	2136169800014000294	002.910.952-32	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		EDER FURTADO ALVES	2136169800014000030	316.749.412-34	101	20/07/2026	Mensal	2.832,86	226,62	0,00	0,00	0,00	226,62
06/2026		FRANCIANE GARCIA DA SILVA	0000000539	950.679.902-44	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		HANS DAMIAO RIBEIRO	0000000471	003.176.152-62	101	20/07/2026	Mensal	2.305,44	184,43	0,00	0,00	0,00	184,43
06/2026		HERICLENYS COSTA PAES	2136169800014000260	924.095.632-87	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		IVANIO DE SOUZA BEZERRA	2136169800014000301	221.018.022-87	101	20/07/2026	Mensal	3.397,04	271,76	0,00	0,00	0,00	271,76
06/2026		MARIA SINAMOR DOS SANTOS MACHADO	2136169800014000277	823.343.312-87	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		NIVEA DUARTE GONZAGA	0000000428	670.186.292-68	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		PAULO RIBEIRO DE SOUZA	0000000543	773.843.262-49	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		RAIMUNDA NONATA FERREIRA MOTA	0000000609	203.096.192-20	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		THIAGO RODRIGUES DE MOURA	2136169800014000296	004.019.012-97	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		WALLASSE DE MELO DIAS	0000000140	341.121.542-91	101	20/07/2026	Mensal	2.858,77	228,70	0,00	0,00	0,00	228,70
06/2026		WERLY BARROSO MARQUES	0000000525	513.520.282-04	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
Total do Tomador 63.752.604/0001-04								57.353,31	4.588,14	0,00	0,00	0,00	4.588,14
Total do Estabelecimento 21.361.698/0001-40								545.733,19	43.029,84	0,00	0,00	0,00	43.029,84
Total FGTS								795.681,16	63.024,94	0,00	0,00	0,00	63.024,94

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 21.361.698 **Nome Empregador:** G. J. SEG VIGILANCIA LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 312 **Origem:** Gestão de Guias
Vencimento da Guia: 20/07/2026 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 63.024,94
Número da Guia: 0126071048898753-8 **Data Emissão:** 10/07/2026 09:13:35 (Brasília) **Emitida por:** 589.654.402-20 - WANDERNILSON DINIZ DE

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 21.361.698/0001-40		Tomador: Sem Tomador											
Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026		ADRIANA EMILIA BAPTISTA	0000000138	571.147.061-20	101	20/07/2026	Mensal	4.218,41	337,47	0,00	0,00	0,00	337,47
06/2026		ALLICE VYCTORIA SILVA SOARES	0000000617	065.322.612-89	103	20/07/2026	Mensal	748,34	14,96	0,00	0,00	0,00	14,96
06/2026		ARTHUR ONARRY DE OLIVEIRA	0000000621	038.443.562-90	103	20/07/2026	Mensal	748,34	14,96	0,00	0,00	0,00	14,96
06/2026		ARTUR GABRIEL ANDRADE FERREIRA	0000000829	702.826.112-31	103	20/07/2026	Mensal	748,34	14,96	0,00	0,00	0,00	14,96
06/2026		DIANA ASSUNCAO DOS SANTOS	0000000393	700.272.142-90	101	20/07/2026	Mensal	2.189,09	175,12	0,00	0,00	0,00	175,12
06/2026		EZEQUIEL HENRIQUE VERAS CARDOSO KRUGER	0000000828	063.419.632-46	103	20/07/2026	Mensal	748,34	14,96	0,00	0,00	0,00	14,96
06/2026		FAGNER ROCHA DA SILVA	0000000665	725.756.542-20	101	20/07/2026	Mensal	842,40	67,39	0,00	0,00	0,00	67,39
06/2026		FELIPE HOMINA GOMES	0000000763	071.603.462-03	103	20/07/2026	Mensal	748,34	14,96	0,00	0,00	0,00	14,96
06/2026		GUILHERME LINHARES ROSA	0000000619	065.382.552-80	103	20/07/2026	Mensal	748,34	14,96	0,00	0,00	0,00	14,96
06/2026		ICARO MATHEUS NASCIMENTO FERREIRA	0000000830	065.838.862-27	103	20/07/2026	Mensal	748,34	14,96	0,00	0,00	0,00	14,96
06/2026		JOSE EVERTON DO NASCIMENTO	0000000434	530.473.112-34	101	20/07/2026	Mensal	4.251,10	340,08	0,00	0,00	0,00	340,08
06/2026		LARA EMILY NASCIMENTO DA SILVA	0000000827	042.422.872-67	103	20/07/2026	Mensal	748,34	14,96	0,00	0,00	0,00	14,96
06/2026		LETICIA HELEN NASCIMENTO DA SILVA	0000000671	030.252.652-80	103	20/07/2026	Mensal	370,61	7,41	0,00	0,00	0,00	7,41
06/2026		LETICIA HELEN NASCIMENTO DA SILVA	0000000671	030.252.652-80	103	20/07/2026	Mensal	360,10	7,20	0,00	0,00	0,00	7,20
06/2026		MARCELO FRANCA BRAGA	388	856.634.092-20	101	20/07/2026	Mensal	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	197,60
06/2026		MARIA LUIZA FELIX DA SILVA	0000000761	043.709.932-61	103	20/07/2026	Mensal	748,34	14,96	0,00	0,00	0,00	14,96
06/2026		MATHEUS FIGUEIRA LOPES	2136169800014000282	011.762.682-10	101	20/07/2026	Mensal	4.218,41	337,47	0,00	0,00	0,00	337,47
06/2026		MICAEL SOUZA DORIA	0000000824	058.335.282-08	101	20/07/2026	Mensal	336,95	26,95	0,00	0,00	0,00	26,95
06/2026		MIDHIA DOS SANTOS VERAS	0000000601	018.721.542-12	103	20/07/2026	Mensal	748,34	14,96	0,00	0,00	0,00	14,96
06/2026		PEDRO EMANUEL GOMES DO NASCIMENTO	0000000820	066.597.982-77	103	20/07/2026	Mensal	748,34	14,96	0,00	0,00	0,00	14,96
06/2026		RUI BARBOSA DE SOUSA FILHO	0000000826	030.480.172-08	103	20/07/2026	Mensal	748,34	14,96	0,00	0,00	0,00	14,96
06/2026		TAMARA FERREIRA TAMARANA	0000000807	774.102.972-04	101	20/07/2026	Mensal	1.694,22	135,53	0,00	0,00	0,00	135,53
06/2026		THIAGO HENRIQUE BATISTA DO NASCIMENTO	0000000762	067.181.692-69	101	20/07/2026	Mensal	1.900,09	152,00	0,00	0,00	0,00	152,00
06/2026		YASMIM SOFIA FREIRE CAVALCANTE	0000000825	029.303.222-09	103	20/07/2026	Mensal	748,34	14,96	0,00	0,00	0,00	14,96
Total do Tomador							Sem Tomador	32.579,92	1.978,70	0,00	0,00	0,00	1.978,70
Total do Estabelecimento 21.361.698/0001-40								545.733,19	43.029,84	0,00	0,00	0,00	43.029,84
Total FGTS								795.681,16	63.024,94	0,00	0,00	0,00	63.024,94

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 21.361.698 **Nome Empregador:** G. J. SEG VIGILANCIA LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 312 **Origem:** Gestão de Guias
Vencimento da Guia: 20/07/2026 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 63.024,94
Número da Guia: 0126071048898753-8 **Data Emissão:** 10/07/2026 09:13:35 (Brasília) **Emitida por:** 589.654.402-20 - WANDERNILSON DINIZ DE

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 21.361.698/0002-21		Tomador: 04.033.254/0001-67											
Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026		ADRIAN PAULO NASCIMENTO SILVA	0000000803	028.469.872-54	101	20/07/2026	Mensal	2.202,49	176,19	0,00	0,00	0,00	176,19
06/2026		ANDRA DA SILVA	0000000832	006.465.342-03	101	20/07/2026	Mensal	2.202,49	176,19	0,00	0,00	0,00	176,19
06/2026		ANTONIO CLAITON ARAGAO OLIVEIRA	0000000776	052.697.512-16	101	20/07/2026	Mensal	2.202,49	176,19	0,00	0,00	0,00	176,19
06/2026		ANTONIO DA SILVA ALBUQUERQUE	0000000801	006.743.212-35	101	20/07/2026	Mensal	2.202,49	176,19	0,00	0,00	0,00	176,19
06/2026		ANTONIO LUSIVAN DE SOUZA MENDES	0000000795	902.539.732-87	101	20/07/2026	Mensal	2.692,59	215,40	0,00	0,00	0,00	215,40
06/2026		ARLEN AMORIM DOS SANTOS	0000000774	028.939.732-48	101	20/07/2026	Mensal	2.692,59	215,40	0,00	0,00	0,00	215,40
06/2026		CLAUDIO MATEUS DA SILVA FILHO	0000000771	635.190.032-87	101	20/07/2026	Mensal	2.202,49	176,19	0,00	0,00	0,00	176,19
06/2026		CLODOALDO SILVA DOS SANTOS	0000000783	465.869.702-53	101	20/07/2026	Mensal	2.202,49	176,19	0,00	0,00	0,00	176,19
06/2026		EDSON NEGREIROS DAS CHAGAS	0000000781	005.515.192-23	101	20/07/2026	Mensal	2.202,49	176,19	0,00	0,00	0,00	176,19
06/2026		FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA	0000000802	050.425.922-96	101	20/07/2026	Mensal	2.692,59	215,40	0,00	0,00	0,00	215,40
06/2026		FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DE MOURA	0000000799	917.010.902-87	101	20/07/2026	Mensal	2.202,49	176,19	0,00	0,00	0,00	176,19
06/2026		FRANCISCO GILLIARD MENEZES SARAIVA	0000000800	984.688.042-15	101	20/07/2026	Mensal	2.692,59	215,40	0,00	0,00	0,00	215,40
06/2026		FRANCISCO MESSIAS ROCHA DE MOURA	0000000784	049.463.352-26	101	20/07/2026	Mensal	2.202,49	176,19	0,00	0,00	0,00	176,19
06/2026		JAMAICA DE SOUZA OLIVEIRA	0000000797	951.147.852-49	101	20/07/2026	Mensal	2.714,31	217,14	0,00	0,00	0,00	217,14
06/2026		JAMARA BARBOSA DE MOURA	0000000790	968.393.412-91	101	20/07/2026	Mensal	2.202,49	176,19	0,00	0,00	0,00	176,19
06/2026		JEDER DA SILVA GALVAO	0000000788	753.134.481-53	101	20/07/2026	Mensal	2.692,59	215,40	0,00	0,00	0,00	215,40
06/2026		JEFFERSON SARAIVA MARTINS	0000000782	012.191.882-39	101	20/07/2026	Mensal	2.202,49	176,19	0,00	0,00	0,00	176,19
06/2026		JOSE ANDRE OLIVEIRA ALVES	0000000775	712.465.092-53	101	20/07/2026	Mensal	2.692,59	215,40	0,00	0,00	0,00	215,40
06/2026		JOSE ANTONIO ALVES DA SILVA	0000000780	573.066.482-68	101	20/07/2026	Mensal	2.692,59	215,40	0,00	0,00	0,00	215,40
06/2026		JOSE EVALDO DE SOUZA LIMA	0000000785	484.377.602-59	101	20/07/2026	Mensal	2.692,59	215,40	0,00	0,00	0,00	215,40
06/2026		JOSE GILSON FREIRE DE OLIVEIRA	0000000798	434.569.872-34	101	20/07/2026	Mensal	2.692,59	215,40	0,00	0,00	0,00	215,40
06/2026		JOSE ROMISSON ALVES DA SILVA	0000000791	006.032.382-54	101	20/07/2026	Mensal	2.692,59	215,40	0,00	0,00	0,00	215,40
06/2026		NILDISSON FREITAS DE AGUIAR	0000000773	062.623.672-09	101	20/07/2026	Mensal	2.692,59	215,40	0,00	0,00	0,00	215,40
06/2026		ORICELIO SOARES LIMA	0000000796	495.217.642-87	101	20/07/2026	Mensal	2.202,49	176,19	0,00	0,00	0,00	176,19
06/2026		PAULO CESAR SILVA BORGES	0000000789	792.351.742-87	101	20/07/2026	Mensal	2.202,49	176,19	0,00	0,00	0,00	176,19
06/2026		RARISSON SOUZA ANDRADE	0000000794	034.212.832-90	101	20/07/2026	Mensal	2.202,49	176,19	0,00	0,00	0,00	176,19
06/2026		REGINALDO FERNANDES DO CARMO	0000000787	918.951.542-00	101	20/07/2026	Mensal	2.692,59	215,40	0,00	0,00	0,00	215,40
06/2026		SINVAL ALVES DE MOURA	0000000792	539.128.452-04	101	20/07/2026	Mensal	2.692,59	215,40	0,00	0,00	0,00	215,40
06/2026		THAIS DA SILVA NASCIMENTO	0000000786	014.061.862-79	101	20/07/2026	Mensal	2.692,59	215,40	0,00	0,00	0,00	215,40
06/2026		UILISSON THOMAS SILVA OLIVEIRA	0000000793	005.855.452-19	101	20/07/2026	Mensal	2.202,49	176,19	0,00	0,00	0,00	176,19
06/2026		UILQUE ROBSON DA LUZ ALMEIDA	0000000777	003.214.672-80	101	20/07/2026	Mensal	2.692,59	215,40	0,00	0,00	0,00	215,40
06/2026		VITOR DANIEL PINHEIRO DE OLIVEIRA	0000000779	036.388.612-52	101	20/07/2026	Mensal	2.692,59	215,40	0,00	0,00	0,00	215,40
Total do Tomador 04.033.254/0001-67								78.833,10	6.306,39	0,00	0,00	0,00	6.306,39
Total do Estabelecimento 21.361.698/0002-21								177.349,61	14.187,39	0,00	0,00	0,00	14.187,39
Total FGTS								795.681,16	63.024,94	0,00	0,00	0,00	63.024,94

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 21.361.698 **Nome Empregador:** G. J. SEG VIGILANCIA LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 312 **Origem:** Gestão de Guias
Vencimento da Guia: 20/07/2026 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 63.024,94
Número da Guia: 0126071048898753-8 **Data Emissão:** 10/07/2026 09:13:35 (Brasília) **Emitida por:** 589.654.402-20 - WANDERNILSON DINIZ DE

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 21.361.698/0002-21		Tomador: 04.034.526/0001-43											
Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026		ADAIAS FERREIRA DA SILVA	0000000743	025.211.222-97	101	20/07/2026	Mensal	2.692,59	215,40	0,00	0,00	0,00	215,40
06/2026		ADENILSON NOBRE DAMAZIO	0000000716	700.325.712-24	101	20/07/2026	Mensal	2.692,59	215,40	0,00	0,00	0,00	215,40
06/2026		ALISSON NUNES MACIEL	0000000730	944.970.102-44	101	20/07/2026	Mensal	2.202,49	176,19	0,00	0,00	0,00	176,19
06/2026		ANDERSSON ARAUJO ALMEIDA	0000000714	037.969.962-13	101	20/07/2026	Mensal	2.692,59	215,40	0,00	0,00	0,00	215,40
06/2026		ANTONIO RENILSON VIEIRA DA SILVA	0000000735	876.328.882-68	101	20/07/2026	Mensal	2.692,59	215,40	0,00	0,00	0,00	215,40
06/2026		AUZIMAR MONTEIRO DE SOUZA	0000000767	634.387.472-00	101	20/07/2026	Mensal	2.202,49	176,19	0,00	0,00	0,00	176,19
06/2026		CLEILSON IZIDORIA DE SOUZA	0000000742	050.533.682-01	101	20/07/2026	Mensal	2.202,49	176,19	0,00	0,00	0,00	176,19
06/2026		CLEVERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	0000000719	011.545.662-77	101	20/07/2026	Mensal	2.202,49	176,19	0,00	0,00	0,00	176,19
06/2026		DAVI BARBOSA LOPES	0000000817	039.424.802-39	101	20/07/2026	Mensal	2.202,49	176,19	0,00	0,00	0,00	176,19
06/2026		DHIONEISMAYCON LOPES DA SILVA	0000000831	009.964.292-12	101	20/07/2026	Mensal	1.381,38	110,51	0,00	0,00	0,00	110,51
06/2026		ELIARK FERREIRA DE QUEIROZ	0000000727	818.426.862-91	101	20/07/2026	Mensal	2.692,59	215,40	0,00	0,00	0,00	215,40
06/2026		ERIVANDO BEZERRA CALIXTO	0000000725	698.491.372-15	101	20/07/2026	Mensal	2.692,59	215,40	0,00	0,00	0,00	215,40
06/2026		EZEQUIAS ALEXANDRE DE CASTRO	0000000713	853.462.412-72	101	20/07/2026	Mensal	2.202,49	176,19	0,00	0,00	0,00	176,19
06/2026		FRANCELIO MASCARENHAS SANTOS	0000000736	726.047.352-53	101	20/07/2026	Mensal	2.202,49	176,19	0,00	0,00	0,00	176,19
06/2026		FRANCISCO CARLOS DA SILVA ARAUJO	0000000723	018.489.042-07	101	20/07/2026	Mensal	2.202,49	176,19	0,00	0,00	0,00	176,19
06/2026		FRANCISCO DARICHEM DE MELO	0000000748	952.699.752-20	101	20/07/2026	Mensal	2.692,59	215,40	0,00	0,00	0,00	215,40
06/2026		FRANCISCO MINGUINS DE ARAUJO	0000000724	004.951.472-57	101	20/07/2026	Mensal	2.202,49	176,19	0,00	0,00	0,00	176,19
06/2026		JEAN ROBERTO FERREIRA MALTA	0000000738	030.558.562-28	101	20/07/2026	Mensal	2.692,59	215,40	0,00	0,00	0,00	215,40
06/2026		JOAO PAULO DA SILVA	0000000741	005.669.812-70	101	20/07/2026	Mensal	2.692,59	215,40	0,00	0,00	0,00	215,40
06/2026		JOSE GUEDES DOS SANTOS	0000000720	694.925.652-34	101	20/07/2026	Mensal	2.692,59	215,40	0,00	0,00	0,00	215,40
06/2026		JOSE ROGERIO DA SILVA	0000000813	725.623.742-15	101	20/07/2026	Mensal	2.202,49	176,19	0,00	0,00	0,00	176,19
06/2026		JOSEMIR DO NORTE QUEIROZ	0000000816	699.709.202-00	101	20/07/2026	Mensal	2.202,49	176,19	0,00	0,00	0,00	176,19
06/2026		LEANDRO BATISTA MONTEIRO	0000000749	949.519.852-68	101	20/07/2026	Mensal	2.692,59	215,40	0,00	0,00	0,00	215,40
06/2026		LEANDRO PEREIRA DE PAIVA	0000000737	694.953.272-53	101	20/07/2026	Mensal	2.692,59	215,40	0,00	0,00	0,00	215,40
06/2026		MANOEL MENDES MARCAL JUNIOR	0000000729	009.093.162-95	101	20/07/2026	Mensal	2.202,49	176,19	0,00	0,00	0,00	176,19
06/2026		MARCOS VENICIUS MOTA GOMES	0000000744	058.028.042-03	101	20/07/2026	Mensal	2.202,49	176,19	0,00	0,00	0,00	176,19
06/2026		MARIVALDO ARAUJO SILVA	0000000746	029.129.462-63	101	20/07/2026	Mensal	2.692,59	215,40	0,00	0,00	0,00	215,40
06/2026		MARIVALDO FERREIRA LOPES	0000000750	644.589.202-78	101	20/07/2026	Mensal	3.102,87	248,22	0,00	0,00	0,00	248,22
06/2026		MARIVALDO PIRES DE LIMA	0000000726	675.131.742-53	101	20/07/2026	Mensal	2.714,31	217,14	0,00	0,00	0,00	217,14
06/2026		MAURI NASCIMENTO DA ROCHA	0000000808	019.746.082-80	101	20/07/2026	Mensal	2.692,59	215,40	0,00	0,00	0,00	215,40
06/2026		NAIARA GOMES DA SILVA	0000000721	010.836.812-22	101	20/07/2026	Mensal	2.202,49	176,19	0,00	0,00	0,00	176,19
06/2026		PAULO SOUSA COUTO	0000000717	865.444.945-42	101	20/07/2026	Mensal	2.692,59	215,40	0,00	0,00	0,00	215,40
06/2026		RAIMUNDO NONATO DO SANTOS AIRES	0000000747	411.858.892-72	101	20/07/2026	Mensal	2.202,49	176,19	0,00	0,00	0,00	176,19
06/2026		RAIMUNDO NONATO FERNANDES DE SOUSA	0000000722	920.416.042-04	101	20/07/2026	Mensal	2.692,59	215,40	0,00	0,00	0,00	215,40
06/2026		RAIMUNDO NONATO SILVA DE ARAUJO	0000000811	004.470.332-55	101	20/07/2026	Mensal	2.692,59	215,40	0,00	0,00	0,00	215,40
06/2026		RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA TELES	0000000715	197.006.282-72	101	20/07/2026	Mensal	513,92	41,11	0,00	0,00	0,00	41,11

Detalhe da Guia Emitida

Empregador:

21.361.698

Nome Empregador:

G. J. SEG VIGILANCIA LTDA

Qtd. Trabalhadores FGTS:

312

Origem:

Gestão de Guias

Vencimento da Guia:

20/07/2026

Total Parcelado:

0,00

Total da Guia (FGTS):

63.024,94

Número da Guia:

0126071048898753-8

Data Emissão:

10/07/2026 09:13:35 (Brasília)

Emitida por:

589.654.402-20 - WANDERNILSON DINIZ DE

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento:		21.361.698/0002-21		Tomador:		04.034.526/0001-43							
Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026		SANDRO FELIX DA SILVA	0000000734	532.159.822-34	101	20/07/2026	Mensal	2.202,49	176,19	0,00	0,00	0,00	176,19
06/2026		SAULO ALVES GOMES	0000000739	842.129.692-20	101	20/07/2026	Mensal	2.202,49	176,19	0,00	0,00	0,00	176,19
06/2026		SILVANO COSTA DA SILVA	0000000733	699.880.802-04	101	20/07/2026	Mensal	2.692,59	215,40	0,00	0,00	0,00	215,40
06/2026		TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	0000000718	029.731.922-18	101	20/07/2026	Mensal	2.202,49	176,19	0,00	0,00	0,00	176,19
06/2026		UILLIAN BRANDAO DA SILVA	0000000728	851.566.042-34	101	20/07/2026	Mensal	2.692,59	215,40	0,00	0,00	0,00	215,40
Total do Tomador 04.034.526/0001-43								98.516,51	7.881,00	0,00	0,00	0,00	7.881,00
Total do Estabelecimento 21.361.698/0002-21								177.349,61	14.187,39	0,00	0,00	0,00	14.187,39
Total FGTS								795.681,16	63.024,94	0,00	0,00	0,00	63.024,94

Detalhe da Guia Emitida

Empregador:

21.361.698

Nome Empregador:

G. J. SEG VIGILANCIA LTDA

Qtd. Trabalhadores FGTS:

312

Origem:

Gestão de Guias

Vencimento da Guia:

20/07/2026

Total Parcelado:

0,00

Total da Guia (FGTS):

63.024,94

Número da Guia:

0126071048898753-8

Data Emissão:

10/07/2026 09:13:35 (Brasília)

Emitida por:

589.654.402-20 - WANDERNILSON DINIZ DE

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento:		21.361.698/0003-02		Tomador:		05.438.430/0001-03							
Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026		AMANDA ARAUJO DOS SANTOS	0000000658	035.627.412-86	101	20/07/2026	Mensal	2.259,49	180,75	0,00	0,00	0,00	180,75
06/2026		CLEUDO DO NASCIMENTO SOUSA	0000000660	002.423.522-94	101	20/07/2026	Mensal	2.191,08	175,28	0,00	0,00	0,00	175,28
06/2026		DANIELE DO CARMO RAMOS	0000000655	770.909.502-04	101	20/07/2026	Mensal	2.097,45	167,79	0,00	0,00	0,00	167,79
06/2026		DIOMEDIO MACHADO DE SOUSA	0000000659	311.515.152-72	101	20/07/2026	Mensal	2.972,13	237,77	0,00	0,00	0,00	237,77
06/2026		DIONE ELIAS DE OLIVEIRA	0000000804	002.102.022-11	101	20/07/2026	Mensal	2.191,08	175,28	0,00	0,00	0,00	175,28
06/2026		HELIO PAULO DE OLIVEIRA	0000000700	008.952.572-89	111	20/07/2026	Mensal	722,01	57,76	0,00	0,00	0,00	57,76
06/2026		HELIO PAULO DE OLIVEIRA	0000000700	008.952.572-89	111	20/07/2026	Mensal	54,15	4,33	0,00	0,00	0,00	4,33
06/2026		SEVERINO CARVALHO DA SILVA	0000000679	553.550.992-20	101	20/07/2026	Mensal	3.029,12	242,32	0,00	0,00	0,00	242,32
Total do Tomador 05.438.430/0001-03								15.516,51	1.241,28	0,00	0,00	0,00	1.241,28
Total do Estabelecimento 21.361.698/0003-02								72.598,36	5.807,71	0,00	0,00	0,00	5.807,71
Total FGTS								795.681,16	63.024,94	0,00	0,00	0,00	63.024,94

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 21.361.698 **Nome Empregador:** G. J. SEG VIGILANCIA LTDA

Qtd. Trabalhadores FGTS: 312 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/07/2026 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 63.024,94

Número da Guia: 0126071048898753-8 **Data Emissão:** 10/07/2026 09:13:35 (Brasília) **Emitida por:** 589.654.402-20 - WANDERNILSON DINIZ DE

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento: 21.361.698/0003-02		Tomador: 05.939.467/0001-15											
Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026		ANDRO CORTEIS SOUZA	0000000654	836.207.702-63	101	20/07/2026	Mensal	2.413,43	193,07	0,00	0,00	0,00	193,07
06/2026		CLAUDIO ROBERTO MARQUES FARIAS	0000000699	006.827.952-32	101	20/07/2026	Mensal	3.254,53	260,36	0,00	0,00	0,00	260,36
06/2026		CLEYMERSON PATRICIO BRITO	0000000680	627.633.502-91	101	20/07/2026	Mensal	2.990,36	239,22	0,00	0,00	0,00	239,22
06/2026		DILEANE DA SILVA RODRIGUES	0000000695	014.993.392-40	101	20/07/2026	Mensal	2.401,78	192,14	0,00	0,00	0,00	192,14
06/2026		EDINEI RIBEIRO MELO	0000000636	988.537.402-72	101	20/07/2026	Mensal	3.728,63	298,29	0,00	0,00	0,00	298,29
06/2026		ELIELTON VIEIRA TORRES	0000000670	719.325.422-72	101	20/07/2026	Mensal	3.705,35	296,42	0,00	0,00	0,00	296,42
06/2026		ELINALDO DE JESUS GONCALVES	0000000834	982.975.972-53	101	20/07/2026	Mensal	2.313,04	185,04	0,00	0,00	0,00	185,04
06/2026		EMERSON NASCIMENTO ALBERTO	0000000691	983.827.992-72	101	20/07/2026	Mensal	2.509,57	200,76	0,00	0,00	0,00	200,76
06/2026		FABIO JUNHO SOUSA SENA	0000000684	808.754.832-91	101	20/07/2026	Mensal	3.029,12	242,32	0,00	0,00	0,00	242,32
06/2026		GILVAN MESQUITA DE SOUZA	0000000640	831.687.102-53	101	20/07/2026	Mensal	3.781,83	302,54	0,00	0,00	0,00	302,54
06/2026		IRLANDO LIMA COSTA	0000000641	695.202.162-00	101	20/07/2026	Mensal	1.056,01	84,48	0,00	0,00	0,00	84,48
06/2026		JANAINA DANIELE DA SILVA NUNES	0000000644	801.123.152-91	101	20/07/2026	Mensal	2.105,73	168,45	0,00	0,00	0,00	168,45
06/2026		LUIZ ALEXANDRE FERREIRA ROCHA	0000000649	650.176.502-10	101	20/07/2026	Mensal	2.268,49	181,47	0,00	0,00	0,00	181,47
06/2026		MARIA DE LOURDES DA SILVA BRASIL	0000000769	023.940.192-12	101	20/07/2026	Mensal	2.598,93	207,91	0,00	0,00	0,00	207,91
06/2026		MATEUS PEREIRA CAVALCANTE	0000000703	539.008.392-04	101	20/07/2026	Mensal	3.029,12	242,32	0,00	0,00	0,00	242,32
06/2026		MAURO SILVA SOUZA	0000000672	786.393.282-34	101	20/07/2026	Mensal	3.029,12	242,32	0,00	0,00	0,00	242,32
06/2026		RENAN MORAIS SILVA	0000000835	042.217.782-29	101	20/07/2026	Mensal	12,35	0,98	0,00	0,00	0,00	0,98
06/2026		ROBYSON DA SILVA MACEDO	0000000770	943.119.272-15	101	20/07/2026	Mensal	3.366,37	269,30	0,00	0,00	0,00	269,30
06/2026		ROMARIO DA SILVA DOS SANTOS	0000000673	047.250.031-74	101	20/07/2026	Mensal	2.430,53	194,44	0,00	0,00	0,00	194,44
06/2026		RONALDO SOUSA DE ALMEIDA	0000000823	912.574.842-49	101	20/07/2026	Mensal	1.368,03	109,44	0,00	0,00	0,00	109,44
06/2026		SEBASTIAO OLIVEIRA MARQUES JUNIOR	0000000647	998.025.032-15	101	20/07/2026	Mensal	3.259,00	260,72	0,00	0,00	0,00	260,72
06/2026		SIDNEY DE ALMEIDA HONORATO	0000000805	622.187.192-15	101	20/07/2026	Mensal	2.430,53	194,44	0,00	0,00	0,00	194,44
Total do Tomador 05.939.467/0001-15								57.081,85	4.566,43	0,00	0,00	0,00	4.566,43
Total do Estabelecimento 21.361.698/0003-02								72.598,36	5.807,71	0,00	0,00	0,00	5.807,71
Total FGTS								795.681,16	63.024,94	0,00	0,00	0,00	63.024,94

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 21.361.698 **Nome Empregador:** G. J. SEG VIGILANCIA LTDA

Qtd. Trabalhadores FGTS: 312 **Origem:** Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/07/2026 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 63.024,94

Número da Guia: 0126071048898753-8 **Data Emissão:** 10/07/2026 09:13:35 (Brasília) **Emitida por:** 589.654.402-20 - WANDERNILSON DINIZ DE

Relação de Categorias

Estabelecimento: 21.361.698/0001-40											
Comp. Apuração	Categoria	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	FGTS Processo Trabalhista na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026	101	190	516.560,43	41.323,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.323,72
06/2026	103	14	10.459,13	209,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209,09
06/2026	111	6	18.713,63	1.497,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.497,03
Total do Estabelecimento		21.361.698/0001-40	545.733,19	43.029,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.029,84

Estabelecimento: 21.361.698/0002-21											
Comp. Apuração	Categoria	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	FGTS Processo Trabalhista na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026	101	73	177.349,61	14.187,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.187,39
Total do Estabelecimento		21.361.698/0002-21	177.349,61	14.187,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.187,39

Estabelecimento: 21.361.698/0003-02											
Comp. Apuração	Categoria	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	FGTS Processo Trabalhista na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026	101	28	71.822,20	5.745,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.745,62
06/2026	111	1	776,16	62,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,09
Total do Estabelecimento		21.361.698/0003-02	72.598,36	5.807,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.807,71
Total FGTS			795.681,16	63.024,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.024,94

Detalhe da Guia Emitida

Empregador:	21.361.698	Nome Empregador:	G. J. SEG VIGILANCIA LTDA	Qtd. Trabalhadores FGTS:	312	Origem:	Gestão de Guias
Vencimento da Guia:	20/07/2026			Total Parcelado:	0,00	Total da Guia (FGTS):	63.024,94
Número da Guia:	0126071048898753-8	Data Emissão:	10/07/2026 09:13:35 (Brasília)	Emitida por:	589.654.402-20 - WANDERNILSON DINIZ DE		

Descrição das categorias:

101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT
102 - Empregado - Trabalhador rural por pequeno prazo da Lei 11.718/2008
103 - Empregado - Aprendiz
104 - Empregado - Doméstico
105 - Empregado - Contrato a termo firmado nos termos da Lei 9.601/1998
106 - Trabalhador temporário - Contrato nos termos da Lei 6.019/1974
107 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - sem acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS
108 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - com acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS
111 - Empregado - Contrato de trabalho intermitente
201 - Trabalhador avulso portuário
202 - Trabalhador avulso não portuário
301 - Servidor público titular de cargo efetivo, magistrado, ministro de Tribunal de Contas, conselheiro de Tribunal de Contas e membro do Ministério Público
302 - Servidor público ocupante de cargo exclusivo em comissão
303 - Exercente de mandato eletivo
304 - Servidor público exercente de mandato eletivo, inclusive com exercício de cargo em comissão
305 - Servidor público indicado para conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, órgão ou entidade da administração pública
306 - Servidor público contratado por tempo determinado, sujeito a regime administrativo especial definido em lei própria
307 - Militar
308 - Conscrito
309 - Agente público - Outros
310 - Servidor público eventual
311 - Ministros, juizes, procuradores, promotores ou oficiais de justiça à disposição da Justiça Eleitoral
312 - Auxiliar local
401 - Dirigente Sindical - informação prestada pelo sindicato
410 - Trabalhador cedido/exercício em outro órgão/juiz auxiliar - Informação prestada pelo cessionário/destino
701 - Contribuinte individual - Autônomo em geral, exceto se enquadrado em uma das demais categorias de contribuinte individual
711 - Contribuinte individual - Transportador autônomo de passageiros
712 - Contribuinte individual - Transportador autônomo de carga
721 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, com FGTS
722 - Contribuinte individual - Diretor não empregado, sem FGTS
723 - Contribuinte individual - Empresário, sócio e membro de conselho de administração ou fiscal
731 - Contribuinte individual - Cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho
734 - Contribuinte individual - Transportador cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho
738 - Contribuinte individual - Cooperado filiado a cooperativa de produção
741 - Contribuinte individual - Microempreendedor individual
751 - Contribuinte individual - Magistrado classista temporário da Justiça do Trabalho ou da Justiça Eleitoral que seja aposentado de qualquer regime previdenciário
761 - Contribuinte individual - Associado eleito para direção de cooperativa, associação ou entidade de classe de qualquer natureza ou finalidade, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividade de direção condominial, desde que recebam remuneração
771 - Contribuinte individual - Membro de conselho tutelar, nos termos da Lei 8.069/1990
781 - Ministro de confissão religiosa ou membro de vida consagrada, de congregação ou de ordem religiosa
901 - Estagiário
902 - Médico residente
903 - Bolsista, nos termos da Lei 8.958/1994
904 - Participante de curso de formação, como etapa de concurso público, sem vínculo de emprego/estatutário
905 - Atleta não profissional em formação que receba bolsa

Detalhe da Guia Emitida

Empregador:

21.361.698

Nome Empregador:

G. J. SEG VIGILANCIA LTDA

Qtd. Trabalhadores FGTS:

312

Origem:

Gestão de Guias

Vencimento da Guia:

20/07/2026

Total Parcelado:

0,00

Total da Guia (FGTS):

63.024,94

Número da Guia:

0126071048898753-8

Data Emissão:

10/07/2026 09:13:35 (Brasília)

Emitida por:

589.654.402-20 - WANDERNILSON DINIZ DE

Relação de Estabelecimentos

Comp. Apuração	Estabelecimento	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Compensatória na Guia	Ind. FGTS Processo Trabalhista na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026	21.361.698/0001-40	210	545.733,19	43.029,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.029,84
06/2026	21.361.698/0002-21	73	177.349,61	14.187,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.187,39
06/2026	21.361.698/0003-02	29	72.598,36	5.807,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.807,71
		Total FGTS	795.681,16	63.024,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.024,94

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 21.361.698

Nome Empregador: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA

Qtd. Trabalhadores FGTS: 312

Origem: Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/07/2026

Total Parcelado: 0,00

Total da Guia (FGTS): 63.024,94

Número da Guia: 0126071048898753-8

Data Emissão: 10/07/2026 09:13:35 (Brasília)

Emitida por: 589.654.402-20 - WANDERNILSON DINIZ DE

Relação de Tipos de Valor

Estabelecimento: 21.361.698/0001-40

Comp. Apuração	Tipo de Valor	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	FGTS Processo Trabalhista na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026	11 - FGTS mensal	196	531.303,45	42.503,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.503,15
06/2026	12 - FGTS 13º salário	9	3.970,61	317,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317,60
06/2026	15 - FGTS mensal - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo	14	10.099,03	201,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201,89
06/2026	16 - FGTS 13º salário - Aprendiz/Contrato Verde e Amarelo	1	360,10	7,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,20
Total do Estabelecimento		21.361.698/0001-40	545.733,19	43.029,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.029,84

Estabelecimento: 21.361.698/0002-21

Comp. Apuração	Tipo de Valor	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	FGTS Processo Trabalhista na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026	11 - FGTS mensal	73	177.349,61	14.187,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.187,39
Total do Estabelecimento		21.361.698/0002-21	177.349,61	14.187,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.187,39

Estabelecimento: 21.361.698/0003-02

Comp. Apuração	Tipo de Valor	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	FGTS Processo Trabalhista na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026	11 - FGTS mensal	29	72.544,21	5.803,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.803,38
06/2026	12 - FGTS 13º salário	1	54,15	4,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,33
Total do Estabelecimento		21.361.698/0003-02	72.598,36	5.807,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.807,71
Total FGTS			795.681,16	63.024,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.024,94

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 21.361.698 **Nome Empregador:** G. J. SEG VIGILANCIA LTDA **Qtd. Trabalhadores FGTS:** 312 **Origem:** Gestão de Guias
Vencimento da Guia: 20/07/2026 **Total Parcelado:** 0,00 **Total da Guia (FGTS):** 63.024,94
Número da Guia: 0126071048898753-8 **Data Emissão:** 10/07/2026 09:13:35 (Brasília) **Emitida por:** 589.654.402-20 - WANDERNILSON DINIZ DE

Relação de Tomadores de Serviço

Tomador: 00.375.114/0001-16

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	FGTS Processo Trabalhista na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026	4	10.657,78	852,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852,60
Total do Tomador	00.375.114/0001-16	10.657,78	852,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852,60

Tomador: 00.394.544/0030-10

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	FGTS Processo Trabalhista na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026	4	10.657,78	852,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852,60
Total do Tomador	00.394.544/0030-10	10.657,78	852,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852,60

Tomador: 01.664.910/0001-31

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	FGTS Processo Trabalhista na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026	36	100.359,37	8.028,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.028,52
Total do Tomador	01.664.910/0001-31	100.359,37	8.028,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.028,52

Tomador: 04.033.254/0001-67

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	FGTS Processo Trabalhista na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026	32	78.833,10	6.306,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.306,39
Total do Tomador	04.033.254/0001-67	78.833,10	6.306,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.306,39

Tomador: 04.034.526/0001-43

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	FGTS Processo Trabalhista na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026	41	98.516,51	7.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.881,00
Total do Tomador	04.034.526/0001-43	98.516,51	7.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.881,00

Tomador: 04.285.920/0001-54

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	FGTS Processo Trabalhista na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026	5	13.127,90	1.050,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,20
Total do Tomador	04.285.920/0001-54	13.127,90	1.050,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,20

Tomador: 04.287.520/0001-88

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	FGTS Processo Trabalhista na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026	10	27.763,65	2.221,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.221,02
Total do Tomador	04.287.520/0001-88	27.763,65	2.221,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.221,02

Tomador: 04.564.530/0001-13

Detalhe da Guia Emitida

Empregador: 21.361.698
 Nome Empregador: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA

Qtd. Trabalhadores FGTS: 312
 Origem: Gestão de Guias

Vencimento da Guia: 20/07/2026
 Total Parcelado: 0,00
 Total da Guia (FGTS): 63.024,94

Número da Guia: 0126071048898753-8
 Data Emissão: 10/07/2026 09:13:35 (Brasília)
 Emitida por: 589.654.402-20 - WANDERNILSON DINIZ DE

Relação de Tomadores de Serviço

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	FGTS Processo Trabalhista na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026	9	25.923,43	2.073,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.073,82
Total do Tomador	04.564.530/0001-13	25.923,43	2.073,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.073,82

Tomador: 05.438.430/0001-03

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	FGTS Processo Trabalhista na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026	7	15.516,51	1.241,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.241,28
Total do Tomador	05.438.430/0001-03	15.516,51	1.241,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.241,28

Tomador: 05.903.125/0001-45

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	FGTS Processo Trabalhista na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026	31	88.184,15	7.054,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.054,54
Total do Tomador	05.903.125/0001-45	88.184,15	7.054,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.054,54

Tomador: 05.939.467/0001-15

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	FGTS Processo Trabalhista na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026	22	57.081,85	4.566,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.566,43
Total do Tomador	05.939.467/0001-15	57.081,85	4.566,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.566,43

Tomador: 26.461.699/0009-38

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	FGTS Processo Trabalhista na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026	4	10.657,78	852,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852,60
Total do Tomador	26.461.699/0009-38	10.657,78	852,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852,60

Tomador: 26.461.699/0383-15

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	FGTS Processo Trabalhista na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026	4	10.657,78	852,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852,60
Total do Tomador	26.461.699/0383-15	10.657,78	852,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852,60

Tomador: 26.461.699/0404-84

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	FGTS Processo Trabalhista na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026	5	13.780,39	1.102,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102,38
Total do Tomador	26.461.699/0404-84	13.780,39	1.102,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102,38

Tomador: 26.766.814/0001-25

Detalhe da Guia Emitida

Empregador:

21.361.698

Nome Empregador:

G. J. SEG VIGILANCIA LTDA

Qtd. Trabalhadores FGTS:

312

Origem:

Gestão de Guias

Vencimento da Guia:

20/07/2026

Total Parcelado:

0,00

Total da Guia (FGTS):

63.024,94

Número da Guia:

0126071048898753-8

Data Emissão:

10/07/2026 09:13:35 (Brasília)

Emitida por:

589.654.402-20 - WANDERNILSON DINIZ DE

Relação de Tomadores de Serviço

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	FGTS Processo Trabalhista na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026	13	33.355,92	2.668,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.668,40
Total do Tomador	26.766.814/0001-25	33.355,92	2.668,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.668,40

Tomador: 26.989.715/0045-23

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	FGTS Processo Trabalhista na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026	1	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197,60
Total do Tomador	26.989.715/0045-23	2.470,12	197,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197,60

Tomador: 30.634.740/0001-40

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	FGTS Processo Trabalhista na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026	40	108.203,91	8.656,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.656,12
Total do Tomador	30.634.740/0001-40	108.203,91	8.656,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.656,12

Tomador: 63.752.604/0001-04

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	FGTS Processo Trabalhista na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026	21	57.353,31	4.588,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.588,14
Total do Tomador	63.752.604/0001-04	57.353,31	4.588,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.588,14

Tomador: Sem Tomador

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	FGTS Processo Trabalhista na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2026	23	32.579,92	1.978,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.978,70
Total do Tomador	Sem Tomador	32.579,92	1.978,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.978,70
	Total FGTS	795.681,16	63.024,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.024,94

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)				
Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME CNPJ: 21.361.698/0001-40Código SCP: Período de Apuração:01/01/2026 a 31/01/2026				
Descrição	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)		
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	0,00	0,00		
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	0,00	0,00		
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00		
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	0,00	0,00		
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00		
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00		
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00		
Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	12.710,20	58.662,45		
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	4.043,95	18.664,70		
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00		
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	8.666,25	39.997,75		
VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	8.666,25	39.997,75		

Contribuição Social Apurada	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
1 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica		
2 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31 Contribuição apurada por substituição tributária		
32 Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51 Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	12.710,20	58.662,45
52 Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53 Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54 Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71 Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72 Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99 Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME

CNPJ: 21.361.698/0001-40

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: D1FCA6F84C8E406FB2985CCFDE985C9B3CA27056

Período de apuração: 01/01/2026 a 31/01/2026

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 12.710,20	R\$ 58.662,45
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 4.043,95	R\$ 18.664,70
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 8.666,25	R\$ 39.997,75

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 589.654.402-20

Número do Recibo:

D1.FC.A6.F8.4C.8E.40.6F.B2.98.5C.CF.
DE.98.5C.9B.3C.A2.70.56-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/02/2026 às 15:40:16

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

DA.41.44.70.DE.FF.CA.85 AD.2F.B6.7D.9D.A7.F5.0A

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO									
Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME CNPJ: 21.361.698/0001-40 Código SCP: Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência Período de Apuração: 01/01/2026 a 31/01/2026									
CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS	
01	0,6500	3,0000	A170	1.955.415,07	1.955.415,07	1.955.415,07	12.710,13	58.662,43	
Subtotais por Bloco:				A	1.955.415,07	1.955.415,07	12.710,13	58.662,43	
Total Geral:									
CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09									
				1.955.415,07	1.955.415,07	1.955.415,07	12.710,13	58.662,43	

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO, SEPARADAS POR FILIAL									
Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME CNPJ: 21.361.698/0001-40 Código SCP: Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência Período de Apuração: 01/01/2026 a 31/01/2026									
CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS	
21361698000140 - G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME									
01	0,6500	3,0000	A170	1.480.422,27	1.480.422,27	1.480.422,27	9.622,73	44.412,63	
Subtotais por Bloco:				A	1.480.422,27	1.480.422,27	9.622,73	44.412,63	
21361698000221 - G. J. SEG VIGILANCIA LTDA									
01	0,6500	3,0000	A170	474.992,80	474.992,80	474.992,80	3.087,40	14.249,80	
Subtotais por Bloco:				A	474.992,80	474.992,80	3.087,40	14.249,80	
CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09									

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – EFD - Contribuições

6.1.2

06/02/2026 14:38:04

Página 1 de 1

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)			
Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME CNPJ: 21.361.698/0001-40Código SCP: Período de Apuração:01/02/2026 a 28/02/2026			
Descrição	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)	
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	0,00	0,00	
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	0,00	0,00	
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00	
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	0,00	0,00	
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00	
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00	
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00	
Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	10.321,23	47.636,44	
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	3.029,84	13.983,97	
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00	
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	7.291,39	33.652,47	
VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	7.291,39	33.652,47	

Contribuição Social Apurada	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)	
1 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica			
2 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas			
3 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto			
4 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária			
31 Contribuição apurada por substituição tributária			
32 Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus			
51 Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	10.321,23	47.636,44	
52 Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas			
53 Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto			
54 Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária			
71 Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa			
72 Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa			
99 Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários			

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME

CNPJ: 21.361.698/0001-40

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 4B86496B48B0712AA6884592B4430707B0509D5B

Período de apuração: 01/02/2026 a 28/02/2026

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 10.321,23	R\$ 47.636,44
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 3.029,84	R\$ 13.983,97
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 7.291,39	R\$ 33.652,47

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

21.361.698/0002-21

CPF: 011.762.682-10

Número do Recibo:

4B.86.49.6B.48.B0.71.2A.A6.88.45.92.B4.
43.07.07.B0.50.9D.5B-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/03/2026 às 14:10:54

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

76.AF.CD.EA.3C.C1.1E.95 01.CE.50.13.BB.EB.12.71

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO								
Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME CNPJ: 21.361.698/0001-40 Código SCP: Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência Período de Apuração: 01/02/2026 a 28/02/2026								
CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	0,6500	3,0000	A170	1.587.881,38	1.587.881,38	1.587.881,38	10.321,22	47.636,44
Subtotais por Bloco:				A	1.587.881,38	1.587.881,38	10.321,22	47.636,44
Total Geral:				1.587.881,38	1.587.881,38	1.587.881,38	10.321,22	47.636,44
CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09								

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO, SEPARADAS POR FILIAL								
Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME								
CNPJ: 21.361.698/0001-40 Código SCP:								
Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência								
Período de Apuração: 01/02/2026 a 28/02/2026								
CST	Alíquota PIS	Alíquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
21361698000140 - G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME								
01	0,6500	3,0000	A170	1.282.960,17	1.282.960,17	1.282.960,17	8.339,25	38.488,80
Subtotais por Bloco: A								
21361698000221 - G. J. SEG VIGILANCIA LTDA								
01	0,6500	3,0000	A170	158.330,70	158.330,70	158.330,70	1.029,14	4.749,92
Subtotais por Bloco: A								
21361698000302 - G. J. SEG VIGILANCIA LTDA								
01	0,6500	3,0000	A170	146.590,51	146.590,51	146.590,51	952,83	4.397,72
Subtotais por Bloco: A								
CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09								
				146.590,51	146.590,51	146.590,51	952,83	4.397,72

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME
CNPJ: 21.361.698/0001-40 Código SCP:
Período de Apuração: 01/03/2026 a 31/03/2026

Descrição	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	0,00	0,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	0,00	0,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	17.391,71	80.269,44
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	1.629,15	7.519,21
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	15.762,56	72.750,23
VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	15.762,56	72.750,23

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica		
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	17.391,71	80.269,44
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME

CNPJ: 21.361.698/0001-40

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 69B07D83AB75676E8ED81800CE8C12642071BC4A

Período de apuração: 01/03/2026 a 31/03/2026

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO

Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO

Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 17.391,71	R\$ 80.269,44
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 1.629,15	R\$ 7.519,21
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 15.762,56	R\$ 72.750,23

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS

Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 589.654.402-20

Número do Recibo:

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/04/2026 às 14:40:23

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

32.FB.FC.AB.71.0B.93.79 A7.5A.4D.4D.64.1A.07.B3

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO

Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME
CNPJ: 21.361.698/0001-40 **Código SCP:**
Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência
Período de Apuração: 01/03/2026 a 31/03/2026

CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	0,6500	3,0000	A170	2.675.648,00	2.675.648,00	2.675.648,00	17.391,64	80.269,44
Subtotais por Bloco: A				2.675.648,00	2.675.648,00	2.675.648,00	17.391,64	80.269,44
Total Geral:				2.675.648,00	2.675.648,00	2.675.648,00	17.391,64	80.269,44

CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO, SEPARADAS POR FILIAL

Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME
CNPJ: 21.361.698/0001-40 Código SCP:
Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência
Período de Apuração: 01/03/2026 a 31/03/2026

CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
21361698000140 - G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME								
01	0,6500	3,0000	A170	1.436.574,75	1.436.574,75	1.436.574,75	9.337,74	43.097,20
Subtotais por Bloco:			A	1.436.574,75	1.436.574,75	1.436.574,75	9.337,74	43.097,20
21361698000221 - G. J. SEG VIGILANCIA LTDA								
01	0,6500	3,0000	A170	1.092.482,74	1.092.482,74	1.092.482,74	7.101,07	32.774,52
Subtotais por Bloco:			A	1.092.482,74	1.092.482,74	1.092.482,74	7.101,07	32.774,52
21361698000302 - G. J. SEG VIGILANCIA LTDA								
01	0,6500	3,0000	A170	146.590,51	146.590,51	146.590,51	952,83	4.397,72
Subtotais por Bloco:			A	146.590,51	146.590,51	146.590,51	952,83	4.397,72

CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME
CNPJ: 21.361.698/0001-40 Código SCP:
Período de Apuração: 01/04/2026 a 30/04/2026

Descrição	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	0,00	0,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	0,00	0,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	9.397,57	43.373,42
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	2.069,52	9.551,75
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	7.328,05	33.821,67
VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	7.328,05	33.821,67

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica		
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	9.397,57	43.373,42
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME

CNPJ: 21.361.698/0001-40

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: FE4494E0910D3A9260E45E7AA131F41F6C2AEF49

Período de apuração: 01/04/2026 a 30/04/2026

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO

Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO

Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 9.397,57	R\$ 43.373,42
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 2.069,52	R\$ 9.551,75
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 7.328,05	R\$ 33.821,67

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS

Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 589.654.402-20

Número do Recibo:

FE 4494E0910D3A9260E45E7AA131F41F6C2AEF49

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/05/2026 às 18:01:59

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

64.15.CF.99.48.45.3C.1D 7E.49.EC.EA.15.FA.A5.61

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO

Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME
CNPJ: 21.361.698/0001-40 **Código SCP:**
Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência
Período de Apuração: 01/04/2026 a 30/04/2026

CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	0,6500	3,0000	A170	1.445.780,70	1.445.780,70	1.445.780,70	9.397,52	43.373,42
Subtotais por Bloco: A				1.445.780,70	1.445.780,70	1.445.780,70	9.397,52	43.373,42
Total Geral:				1.445.780,70	1.445.780,70	1.445.780,70	9.397,52	43.373,42

CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO, SEPARADAS POR FILIAL

Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME
CNPJ: 21.361.698/0001-40 Código SCP:
Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência
Período de Apuração: 01/04/2026 a 30/04/2026

CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
21361698000140 - G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME								
01	0,6500	3,0000	A170	871.696,67	871.696,67	871.696,67	5.666,01	26.150,88
Subtotais por Bloco: A				871.696,67	871.696,67	871.696,67	5.666,01	26.150,88
21361698000221 - G. J. SEG VIGILANCIA LTDA								
01	0,6500	3,0000	A170	427.493,52	427.493,52	427.493,52	2.778,68	12.824,82
Subtotais por Bloco: A				427.493,52	427.493,52	427.493,52	2.778,68	12.824,82
21361698000302 - G. J. SEG VIGILANCIA LTDA								
01	0,6500	3,0000	A170	146.590,51	146.590,51	146.590,51	952,83	4.397,72
Subtotais por Bloco: A				146.590,51	146.590,51	146.590,51	952,83	4.397,72

CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME
CNPJ: 21.361.698/0001-40 Código SCP:
Período de Apuração: 01/05/2026 a 31/05/2026

Descrição	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	0,00	0,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	0,00	0,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	13.837,14	63.863,71
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	1.848,30	8.530,69
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	11.988,84	55.333,02
VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	11.988,84	55.333,02

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica		
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	13.837,14	63.863,71
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME

CNPJ: 21.361.698/0001-40

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 45157962F2A6F4C3D275C2E5C17C85AA9A76BBF9

Período de apuração: 01/05/2026 a 31/05/2026

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 13.837,14	R\$ 63.863,71
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 1.848,30	R\$ 8.530,69
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 11.988,84	R\$ 55.333,02

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 589.654.402-20

Número do Recibo:

45.15.79.62.F2.A6.F4.C3.D2.75.C2.E5.C1.
7C.85.AA.9A.76.BB.F9-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/06/2026 às 09:14:15

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

CE.BA.4E.E3.66.10.81.9D 80.A5.92.C7.09.C3.67.F1

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO

Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME
CNPJ: 21.361.698/0001-40 **Código SCP:**
Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência
Período de Apuração: 01/05/2026 a 31/05/2026

CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	0,6500	3,0000	A170	2.128.790,35	2.128.790,35	2.128.790,35	13.837,11	63.863,71
Subtotais por Bloco: A				2.128.790,35	2.128.790,35	2.128.790,35	13.837,11	63.863,71
Total Geral:				2.128.790,35	2.128.790,35	2.128.790,35	13.837,11	63.863,71

CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO, SEPARADAS POR FILIAL

Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME
CNPJ: 21.361.698/0001-40 Código SCP:
Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência
Período de Apuração: 01/05/2026 a 31/05/2026

CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
21361698000140 - G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME								
01	0,6500	3,0000	A170	1.554.706,32	1.554.706,32	1.554.706,32	10.105,60	46.641,17
Subtotais por Bloco:			A	1.554.706,32	1.554.706,32	1.554.706,32	10.105,60	46.641,17
21361698000221 - G. J. SEG VIGILANCIA LTDA								
01	0,6500	3,0000	A170	427.493,52	427.493,52	427.493,52	2.778,68	12.824,82
Subtotais por Bloco:			A	427.493,52	427.493,52	427.493,52	2.778,68	12.824,82
21361698000302 - G. J. SEG VIGILANCIA LTDA								
01	0,6500	3,0000	A170	146.590,51	146.590,51	146.590,51	952,83	4.397,72
Subtotais por Bloco:			A	146.590,51	146.590,51	146.590,51	952,83	4.397,72

CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME
CNPJ: 21.361.698/0001-40 Código SCP:
Período de Apuração: 01/06/2026 a 30/06/2026

Descrição	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	0,00	0,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	0,00	0,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	11.770,26	54.324,28
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	1.991,44	9.191,30
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	9.778,82	45.132,98
VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	9.778,82	45.132,98

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica		
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	11.770,26	54.324,28
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME

CNPJ: 21.361.698/0001-40

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 4BD73E76359A11F94870C6C5F07CDD2E5E0AC293

Período de apuração: 01/06/2026 a 30/06/2026

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 11.770,26	R\$ 54.324,28
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 1.991,44	R\$ 9.191,30
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 9.778,82	R\$ 45.132,98

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 589.654.402-20

Número do Recibo:

4B.D7.3E.76.35.9A.11.F9.48.70.C6.C5.F0.
7C.DD.2E.5E.0A.C2.93-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/07/2026 às 10:10:45

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

D0.F9.96.21.A8.CD.CD.9A F4.10.B5.B7.CE.6A.A3.8D

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO

Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME
CNPJ: 21.361.698/0001-40 **Código SCP:**
Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência
Período de Apuração: 01/06/2026 a 30/06/2026

CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	0,6500	3,0000	A170	1.810.809,25	1.810.809,25	1.810.809,25	11.770,21	54.324,29
Subtotais por Bloco: A				1.810.809,25	1.810.809,25	1.810.809,25	11.770,21	54.324,29
Total Geral:				1.810.809,25	1.810.809,25	1.810.809,25	11.770,21	54.324,29

CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO, SEPARADAS POR FILIAL

Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME
CNPJ: 21.361.698/0001-40 Código SCP:
Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência
Período de Apuração: 01/06/2026 a 30/06/2026

CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
21361698000140 - G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME								
01	0,6500	3,0000	A170	1.236.725,22	1.236.725,22	1.236.725,22	8.038,70	37.101,75
Subtotais por Bloco: A				1.236.725,22	1.236.725,22	1.236.725,22	8.038,70	37.101,75
21361698000221 - G. J. SEG VIGILANCIA LTDA								
01	0,6500	3,0000	A170	427.493,52	427.493,52	427.493,52	2.778,68	12.824,82
Subtotais por Bloco: A				427.493,52	427.493,52	427.493,52	2.778,68	12.824,82
21361698000302 - G. J. SEG VIGILANCIA LTDA								
01	0,6500	3,0000	A170	146.590,51	146.590,51	146.590,51	952,83	4.397,72
Subtotais por Bloco: A				146.590,51	146.590,51	146.590,51	952,83	4.397,72

CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)

Contribuinte:

G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME

CNPJ:

21.361.698/0001-40

Código SCP:

Período de Apuração:

01/07/2025 a 31/07/2025

Descrição	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	0,00	0,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	0,00	0,00
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00
Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	10.069,56	46.474,90
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	10.069,56	46.474,90
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	0,00	0,00

Contribuição Social Apurada		PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
1	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica		
2	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4	Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31	Contribuição apurada por substituição tributária		
32	Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51	Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	10.069,56	46.474,90
52	Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53	Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54	Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72	Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99	Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME

CNPJ: 21.361.698/0001-40

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 9E19805E24DCBDA08584D4FF926A1D09CA55AB31

Período de apuração: 01/07/2025 a 31/07/2025

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 10.069,56	R\$ 46.474,90
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 10.069,56	R\$ 46.474,90
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

21.361.698/0001-40

CPF: 011.762.682-10

Número do Recibo:

9E.19.80.5E.24.DC.BD.A0.85.84.D4.FF.
92.6A.1D.09.CA.55.AB.31-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/08/2025 às 17:07:45

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

70.A6.34.8D.CC.34.09.3B A6.BB.87.39.66.83.64.C5

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO								
Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME CNPJ: 21.361.698/0001-40 Código SCP: Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência Período de Apuração: 01/07/2025 a 31/07/2025								
CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	0,6500	3,0000	A170	1.549.163,34	1.549.163,34	1.549.163,34	10.069,55	46.474,91
Subtotais por Bloco:				A	1.549.163,34	1.549.163,34	10.069,55	46.474,91
Total Geral:					1.549.163,34	1.549.163,34	10.069,55	46.474,91
CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09								

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO, SEPARADAS POR FILIAL									
Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME CNPJ: 21.361.698/0001-40 Código SCP: Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência Período de Apuração: 01/07/2025 a 31/07/2025									
CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS	
21361698000140 - G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME									
01	0,6500	3,0000	A170	1.403.879,69	1.403.879,69	1.403.879,69	9.125,21	42.116,40	
Subtotais por Bloco:				A	1.403.879,69	1.403.879,69	9.125,21	42.116,40	
21361698000302 - G. J. SEG VIGILANCIA LTDA									
01	0,6500	3,0000	A170	145.283,65	145.283,65	145.283,65	944,34	4.358,51	
Subtotais por Bloco:				A	145.283,65	145.283,65	944,34	4.358,51	
CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09									

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)				
Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME CNPJ: 21.361.698/0001-40Código SCP: Período de Apuração:01/08/2025 a 31/08/2025				
Descrição	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)		
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	0,00	0,00		
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	0,00	0,00		
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00		
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	0,00	0,00		
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00		
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00		
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00		
Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	10.979,06	50.672,60		
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	10.979,06	50.672,60		
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00		
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00		
VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	0,00	0,00		

Contribuição Social Apurada	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)		
1Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica				
2Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas				
3Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto				
4Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária				
31Contribuição apurada por substituição tributária				
32Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus				
51Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	10.979,06	50.672,60		
52Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas				
53Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto				
54Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária				
71Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa				
72Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa				
99Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários				

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME

CNPJ: 21.361.698/0001-40

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: CF609513BD5D44BC07722AA584F06887018DAA72

Período de apuração: 01/08/2025 a 31/08/2025

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 10.979,06	R\$ 50.672,60
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 10.979,06	R\$ 50.672,60
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

21.361.698/0001-40

CPF: 011.762.682-10

Número do Recibo:

CF.60.95.13.BD.5D.44.BC.07.72.2A.A5.84.
F0.68.87.01.8D.AA.72-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/09/2025 às 09:47:07

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

22.CF.13.0C.10.6B.4A.6F 12.CB.F6.EE.24.02.15.B7

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO								
Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME CNPJ: 21.361.698/0001-40 Código SCP: Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência Período de Apuração: 01/08/2025 a 31/08/2025								
CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	0,6500	3,0000	A170	1.689.086,75	1.689.086,75	1.689.086,75	10.979,06	50.672,61
Subtotais por Bloco:				A	1.689.086,75	1.689.086,75	10.979,06	50.672,61
Total Geral:								
CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09								
				1.689.086,75	1.689.086,75	1.689.086,75	10.979,06	50.672,61

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO, SEPARADAS POR FILIAL								
Contribuinte:		G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME						
CNPJ:		21.361.698/0001-40		Código SCP:				
Regime:		Escrituração detalhada pelo regime de competência						
Período de Apuração:		01/08/2025 a 31/08/2025						
CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
21361698000140 - G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME								
01	0,6500	3,0000	A170	1.530.695,08	1.530.695,08	1.530.695,08	9.949,52	45.920,86
Subtotais por Bloco:				A	1.530.695,08	1.530.695,08	9.949,52	45.920,86
21361698000302 - G. J. SEG VIGILANCIA LTDA								
01	0,6500	3,0000	A170	158.391,67	158.391,67	158.391,67	1.029,54	4.751,75
Subtotais por Bloco:				A	158.391,67	158.391,67	1.029,54	4.751,75
CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09								

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)				
Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME CNPJ: 21.361.698/0001-40Código SCP: Período de Apuração:01/09/2025 a 30/09/2025				
Descrição	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)		
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	0,00	0,00		
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	0,00	0,00		
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00		
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	0,00	0,00		
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00		
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00		
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00		
Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	10.760,14	49.662,19		
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	9.420,22	43.478,47		
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00		
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	1.339,92	6.183,72		
VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	1.339,92	6.183,72		

Contribuição Social Apurada	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
1 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica		
2 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31 Contribuição apurada por substituição tributária		
32 Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51 Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	10.760,14	49.662,19
52 Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53 Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54 Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71 Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72 Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99 Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME

CNPJ: 21.361.698/0001-40

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 3C6AAA82AB6C823D508851E5F01181F4313500E6

Período de apuração: 01/09/2025 a 30/09/2025

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 10.760,14	R\$ 49.662,19
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 9.420,22	R\$ 43.478,47
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 1.339,92	R\$ 6.183,72

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

21.361.698/0001-40

CPF: 011.762.682-10

Número do Recibo:

3C.6A.AA.82.AB.6C.82.3D.50.88.51.E5.F0.
11.81.F4.31.35.00.E6-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/10/2025 às 15:00:46

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

D0.A3.7B.79.17.6C.CA.2B D2.DA.09.E7.FD.E7.F8.2C

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO								
Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME CNPJ: 21.361.698/0001-40 Código SCP: Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência Período de Apuração: 01/09/2025 a 30/09/2025								
CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	0,6500	3,0000	A170	1.655.406,25	1.655.406,25	1.655.406,25	10.760,14	49.662,16
Subtotais por Bloco:				A	1.655.406,25	1.655.406,25	10.760,14	49.662,16
Total Geral:				1.655.406,25	1.655.406,25	1.655.406,25	10.760,14	49.662,16
CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09								

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO, SEPARADAS POR FILIAL									
Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME CNPJ: 21.361.698/0001-40 Código SCP: Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência Período de Apuração: 01/09/2025 a 30/09/2025									
CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS	
21361698000140 - G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME									
01	0,6500	3,0000	A170	1.508.815,74	1.508.815,74	1.508.815,74	9.807,31	45.264,44	
Subtotais por Bloco:				A	1.508.815,74	1.508.815,74	9.807,31	45.264,44	
21361698000302 - G. J. SEG VIGILANCIA LTDA									
01	0,6500	3,0000	A170	146.590,51	146.590,51	146.590,51	952,83	4.397,72	
Subtotais por Bloco:				A	146.590,51	146.590,51	952,83	4.397,72	
CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09									

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)				
Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME CNPJ: 21.361.698/0001-40Código SCP: Período de Apuração:01/10/2025 a 31/10/2025				
Descrição	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)		
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	0,00	0,00		
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	0,00	0,00		
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00		
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	0,00	0,00		
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00		
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00		
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00		
Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	10.560,61	48.741,26		
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	2.237,39	10.326,51		
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00		
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	8.323,22	38.414,75		
VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	8.323,22	38.414,75		

Contribuição Social Apurada	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
1 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica		
2 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
3 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
4 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
31 Contribuição apurada por substituição tributária		
32 Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus		
51 Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	10.560,61	48.741,26
52 Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas		
53 Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto		
54 Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária		
71 Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa		
72 Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa		
99 Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários		

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME

CNPJ: 21.361.698/0001-40

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 8CC27E3D9E47E9934C0E5A21C7C8FC75CCCCFF70

Período de apuração: 01/10/2025 a 31/10/2025

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 10.560,61	R\$ 48.741,26
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 2.237,39	R\$ 10.326,51
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 8.323,22	R\$ 38.414,75

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

21.361.698/0001-40

CPF: 011.762.682-10

Número do Recibo:

8C.C2.7E.3D.9E.47.E9.93.4C.0E.5A.21.C7.
C8.FC.75.CC.CC.FF.70-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/11/2025 às 18:15:18

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

88.9F.35.F0.E3.58.AA.A1 EC.72.BE.0C.F4.5A.81.94

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO									
Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME CNPJ: 21.361.698/0001-40 Código SCP: Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência Período de Apuração: 01/10/2025 a 31/10/2025									
CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS	
01	0,6500	3,0000	A170	1.624.708,65	1.624.708,65	1.624.708,65	10.560,58	48.741,25	
Subtotais por Bloco: A				1.624.708,65	1.624.708,65	1.624.708,65	10.560,58	48.741,25	
Total Geral:									
CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09									
				1.624.708,65	1.624.708,65	1.624.708,65	10.560,58	48.741,25	

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO, SEPARADAS POR FILIAL									
Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME									
CNPJ: 21.361.698/0001-40 Código SCP:									
Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência									
Período de Apuração: 01/10/2025 a 31/10/2025									
CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS	
21361698000140 - G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME									
01	0,6500	3,0000	A170	1.478.118,14	1.478.118,14	1.478.118,14	9.607,75	44.343,53	
Subtotais por Bloco:				A	1.478.118,14	1.478.118,14	9.607,75	44.343,53	
21361698000302 - G. J. SEG VIGILANCIA LTDA									
01	0,6500	3,0000	A170	146.590,51	146.590,51	146.590,51	952,83	4.397,72	
Subtotais por Bloco:				A	146.590,51	146.590,51	952,83	4.397,72	
CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09									

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)				
Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME CNPJ: 21.361.698/0001-40Código SCP: Período de Apuração:01/11/2025 a 30/11/2025				
Descrição	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)		
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	0,00	0,00		
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	0,00	0,00		
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00		
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	0,00	0,00		
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00		
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00		
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00		
Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	10.427,07	48.124,94		
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	2.506,17	11.567,02		
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00		
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	7.920,90	36.557,92		
VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	7.920,90	36.557,92		

Contribuição Social Apurada	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)		
1Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica				
2Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas				
3Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto				
4Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária				
31Contribuição apurada por substituição tributária				
32Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus				
51Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	10.427,07	48.124,94		
52Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas				
53Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto				
54Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária				
71Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa				
72Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa				
99Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários				

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME

CNPJ: 21.361.698/0001-40

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 07DA5F0441D5A1C24E883D033291380891ECD611

Período de apuração: 01/11/2025 a 30/11/2025

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 10.427,07	R\$ 48.124,94
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 2.506,17	R\$ 11.567,02
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 7.920,90	R\$ 36.557,92

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

21.361.698/0001-40

CPF: 011.762.682-10

Número do Recibo:

07.DA.5F.04.41.D5.A1.C2.4E.88.3D.
03.32.91.38.08.91.EC.D6.11-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/12/2025 às 15:15:00

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

65.DA.B1.AF.C2.2D.BD.6B C5.59.E9.EC.D9.C7.5A.E9

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO									
Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME CNPJ: 21.361.698/0001-40 Código SCP: Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência Período de Apuração: 01/11/2025 a 30/11/2025									
CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS	
01	0,6500	3,0000	A170	1.604.164,60	1.604.164,60	1.604.164,60	10.427,06	48.124,92	
Subtotais por Bloco:				A	1.604.164,60	1.604.164,60	10.427,06	48.124,92	
Total Geral:									
CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09									
				1.604.164,60	1.604.164,60	1.604.164,60	10.427,06	48.124,92	

CONSOLIDAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E COFINS DO PERÍODO (M200/M600)				
Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME CNPJ: 21.361.698/0001-40Código SCP: Período de Apuração:01/12/2025 a 31/12/2025				
Descrição	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)		
Valor Total da Contribuição Não Cumulativa Apurada no Período	0,00	0,00		
Valor do Crédito Descontado, Apurado no Próprio Período da Escrituração	0,00	0,00		
Valor do Crédito Descontado, Apurado em Período de Apuração Anterior	0,00	0,00		
Valor total da Contribuição Não Cumulativa Devida	0,00	0,00		
Valor da Contribuição Não Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	0,00	0,00		
Outras Deduções do Regime Não Cumulativo no Período	0,00	0,00		
Valor da Contribuição Não Cumulativa a Recolher/Pagar	0,00	0,00		
Valor Total da Contribuição Cumulativa no Período	15.510,61	71.587,45		
Valor da Contribuição Cumulativa Retida na Fonte, Deduzido no Período	3.803,84	17.556,33		
Outras Deduções do Regime Cumulativo no Período	0,00	0,00		
Valor da Contribuição Cumulativa a Recolher/Pagar	11.706,77	54.031,12		
VALOR TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO A RECOLHER/PAGAR NO PERÍODO	11.706,77	54.031,12		

Contribuição Social Apurada	PIS/PASEP (R\$)	COFINS (R\$)		
1 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica				
2 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas				
3 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto				
4 Contribuição não-cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária				
31 Contribuição apurada por substituição tributária				
32 Contribuição apurada por substituição tributária - Vendas à Zona Franca de Manaus				
51 Contribuição Cumulativa apurada a alíquota básica	15.510,61	71.587,45		
52 Contribuição cumulativa apurada a alíquotas diferenciadas				
53 Contribuição cumulativa apurada a alíquota por unidade de medida de produto				
54 Contribuição cumulativa apurada a alíquota básica - Atividade Imobiliária				
71 Contribuição Apurada de SCP - Incidência Não Cumulativa				
72 Contribuição Apurada de SCP - Incidência Cumulativa				
99 Contribuição para o PIS/PASEP - Folha de Salários				

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME

CNPJ: 21.361.698/0001-40

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: CA9F645C0D3F106110E5CD3A69ED5362C935D68E

Período de apuração: 01/12/2025 a 31/12/2025

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 15.510,61	R\$ 71.587,45
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 3.803,84	R\$ 17.556,33
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 11.706,77	R\$ 54.031,12

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

21.361.698/0001-40

CPF: 011.762.682-10

Número do Recibo:

CA.9F.64.5C.0D.3F.10.61.10.E5.CD.3A.69.
ED.53.62.C9.35.D6.8E-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/01/2026 às 09:03:03

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

43.BC.0B.C9.6C.12.E5.F6 76.8E.EA.5F.21.0F.CE.93

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO								
Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME CNPJ: 21.361.698/0001-40 Código SCP: Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência Período de Apuração: 01/12/2025 a 31/12/2025								
CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS
01	0,6500	3,0000	A170	2.386.248,20	2.386.248,20	2.386.248,20	15.510,57	71.587,46
Subtotais por Bloco:				A	2.386.248,20	2.386.248,20	15.510,57	71.587,46
Total Geral:								
CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09								
				2.386.248,20	2.386.248,20	2.386.248,20	15.510,57	71.587,46

REGISTROS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES POR CST, ALÍQUOTAS E BLOCO, SEPARADAS POR FILIAL									
Contribuinte: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME		Código SCP:							
CNPJ: 21.361.698/0001-40		Regime: Escrituração detalhada pelo regime de competência							
Período de Apuração: 01/12/2025 a 31/12/2025									
CST	Aliquota PIS	Aliquota COFINS	Registro	Valor da Receita Bruta	Base de Cálculo PIS/Pasep	Base de Cálculo COFINS	Valor PIS/PASEP	Valor COFINS	
21361698000140 - G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - ME									
01	0,6500	3,0000	A170	1.977.792,61	1.977.792,61	1.977.792,61	12.855,63	59.333,78	
Subtotais por Bloco: A				1.977.792,61	1.977.792,61	1.977.792,61	12.855,63	59.333,78	
21361698000302 - G. J. SEG VIGILANCIA LTDA									
01	0,6500	3,0000	A170	408.455,59	408.455,59	408.455,59	2.654,94	12.253,68	
Subtotais por Bloco: A				408.455,59	408.455,59	408.455,59	2.654,94	12.253,68	
CSTs Considerados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09									

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – EFD - Contribuições

6.1.2

06/01/2026 08:01:50

Página 1 de 1



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Relações do Trabalho
Departamento de Relações do Trabalho

CERTIDÃO

O Departamento de Relações do Trabalho - DRT, conforme disposto na Portaria MTE nº 3.472, de 04 de outubro de 2023, certifica, para fins de direito, que consta no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES o CNPJ nº **84.638.139/0001-55**, com as seguintes informações:

Situação: **ATIVA**

Grau: **Sindicato**

Razão Social: **SIND.TRAB.SEG.VIG.TRANSPORTES VALORES CURSOS FORMACAO DE VIG. EST. RONDONIA**

Denominação: **SINTESV-RO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA, SEGURANÇA, TRANSPORTE DE VALORES, CURSOS DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SIMILARES NO ESTADO DE RONDÔNIA - RO**

Área Geoeconômica: **URBANO**

Grupo: **Trabalhadores**

Classe: **Empregados**

Categoria: **Trabalhadores na Área de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores e Similares**

Filiações

Federação: -

Confederação: **37.992.658/0001-37 - CONFEDERACAO NACIONAL DOS VIGILANTES E PRESTADORES DE SERVICOS NA ATIVIDADE DE SEGURANCA PRIVADA**

Central Sindical: **60.563.731/0001-77 - CUT - Central Única dos Trabalhadores**

Abrangência: **ESTADUAL**

Base Territorial: **Rondônia**

Diretoria

Data início mandato: **14/10/2024** Data Término mandato: **13/10/2028**

Dirigentes:

#	Nome	Função
1	VALDEMAR COSME DE CARVALHO	Presidente
2	RENATO DE OLIVEIRA SANTOS	Vice-presidente
3	PAULO TICO FLORESTA	Secretário Geral
4	MARINOR GOMES DE SOUSA FILHO	Tesoureiro
5	CLELSON ORDONES LEANDRO ADAO	Diretor
6	DEUSAMAR RODRIGUES DA SILVA	Diretor
7	EDSON PINTO SILVA	Diretor
8	JAILTON HOLANDA	Diretor
9	JULIO FLAVIO PEREIRA DE SOUZA	Diretor
10	MEIREANE APARECIDA DE SOUZA	Diretor
11	PAULO VERINALDO BEZERRA BONFIM	Diretor
12	SANDRA REGINA DE ARAUJO LIMA	Diretor
13	WILLIAN FERREIRA PINTO	Diretor
14	CLEBER DOS SANTOS	Suplente da Diretoria
15	GYME FABIO GOMES DA SILVA	Suplente da Diretoria
16	HERIVELTON PANTOJA DA SILVA	Suplente da Diretoria
17	JOSE DEMONTIER ALVES DE MATOS	Suplente da Diretoria



Brasília, 06/07/2026.

Certidão gerada eletronicamente em 06/07/2026 às 14:32:21.

Secretaria de Relações do Trabalho.

A verificação da autenticidade desta certidão poderá ser feita por meio do código E2BB3E48C94B4 no endereço <https://cnes.trabalho.gov.br>



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Relações do Trabalho
Departamento de Relações do Trabalho

CERTIDÃO

18	MARCELO FRANCA BRAGA	Suplente da Diretoria
19	RONIVALDO NERES DA COSTA	Suplente da Diretoria
20	VANDERLEI PAIVA BATISTA	Suplente da Diretoria
21	ADSON RABELO DE LIMA	Membro do Conselho Fiscal
22	EDGLEI CARNEIRO GOMES	Membro do Conselho Fiscal
23	EDNELZA ARAUJO GIL	Membro do Conselho Fiscal
24	JOCIMAR JOVINO DA SILVA	Membro do Conselho Fiscal
25	JOSE NILSON LOBATO SANTOS	Membro do Conselho Fiscal
26	JUSCILENO LACERDA PEREIRA	Membro do Conselho Fiscal



Brasília, 06/07/2026.

Certidão gerada eletronicamente em 06/07/2026 às 14:32:21.

Secretaria de Relações do Trabalho.

A verificação da autenticidade desta certidão poderá ser feita por meio do código E2BB3E48C94B4 no endereço <https://cnes.trabalho.gov.br>

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2028

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RO000078/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 28/04/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR022186/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 47979.252736/2026-15
DATA DO PROTOCOLO: 27/04/2026

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND.TRAB.SEG.VIG.TRANSPORTES VALORES CURSOS FORMACAO DE VIG.EST.RONDONIA, CNPJ n. 84.638.139/0001-55, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VALDEMAR COSME DE CARVALHO;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ n. 63.628.150/0001-64, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALLANN JAMES FRANCA BENJAMIN;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2028 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **profissionais de Segurança Privada Patrimonial, Segurança Pessoal, Bombeiros Cíveis e Similares. A representação abrange as atividades devidamente tipificadas e amparadas pela Lei nº 14.967/2024, com base territorial adstrita a todo o Estado de Rondônia (RO), com abrangência territorial em RO.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2026 a 28/02/2027

O salário base da categoria será reajustado no percentual da inflação ocorrida no período de 01/03/2025 a 28/02/2026, acrescido de 2% de ganho real, totalizando 5,36% de reajuste, com vigência a partir de 01/03/2026

CLÁUSULA QUARTA - DA TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2026 a 28/02/2027

FUNÇÃO	SALÁRIO BASE	HORA NORMAL	EXTRA 50%	EXTRA 60%	EXTRA 100%	ADICIONAL NOTURNO
Vigilante	1.900,09	8,64	12,96	13,82	17,28	2,16
Vigilante em atividade fluvial	1.900,09	8,64	12,96	13,82	17,28	2,16
Vigilante em atividade rural	1.900,09	8,64	12,96	13,82	17,28	2,16
Vig. Líder	1.900,09	8,64	12,96	13,82	17,28	2,16
Mot. Carro Leve	1.900,09	8,64	12,96	13,82	17,28	2,16
Inspetor	3.270,08	14,86	22,29	23,78	29,72	3,71
Inspetor II	4.015,19	18,25	27,37	29,20	36,50	4,56
Escolta Armada	3.632,13	16,51	24,76	26,42	33,02	4,13
Vig. Orgânico	1.900,09	8,64	12,96	13,82	17,28	2,16
Vig de Evento		24,34				
Vig. Seg. Pessoal Privada		28,97				
Vigilante Bombeiro Civil	1.900,09	8,64	12,96	13,82	17,28	2,16
Monitor Sis.Elet.Seg.	1.900,09	8,64	12,96	13,82	17,28	2,16

Parágrafo primeiro - As demais funções, tais como as atividades administrativas e de meio, terão seus salários reajustados em, no mínimo, o mesmo reajuste descrito na cláusula terceira.

Parágrafo segundo - Admite-se na categoria o regime de salário mensal, sendo o salário diário de 1/30 (um trinta avos) e o salário hora de 1/220 (um duzentos e vinte avos).

Parágrafo terceiro – Fica convencionado que o adicional de periculosidade de 30% incidirá sobre a somatória de todas as remunerações constantes no quadro acima, a saber: salário base, horas extras 50%, horas extras 60%, horas extras 100%, adicional noturno, com exceção das horas extras relativas à indenização do intervalo intrajornada, gratificação da função de VIGILANTE EM ATIVIDADE FLUVIAL e percentual indenizatório de confinamento.

Pagamento de Salário Formas e Prazos**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO**

Fica estabelecido que as empresas promoverão os pagamentos dos salários dos seus colaboradores até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, não considerando como dias úteis os sábados, domingos e feriados.

Parágrafo primeiro – A diferença do reajuste salarial e do vale alimentação relativas aos meses de março e abril/2026 serão pagos em até 02 (duas) parcelas, juntamente com os salários dos meses de maio e junho/2026.

Parágrafo segundo – Sendo a presente CCT registrada no sistema mediador até a data de 30/04/2026, as empresas se obrigam a pagar a diferença salarial e do vale alimentação do mês de março/2026 em uma única parcela, limitado ao pagamento do mês de maio/2026.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA SEXTA - DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO

As empresas se obrigam a fornecer a todos os empregados, comprovante de pagamento em documento único, contendo, obrigatoriamente, a razão social da empresa, o nome do empregado, demonstrativo de salário base mensal, a quantidade de horas extras, de adicional noturno, valor de cada um dos títulos depositados do FGTS incidentes, salários família e demais títulos que compõem a remuneração mensal, bem como os descontos da Previdência Social, imposto de renda, contribuição devida às entidades sindicais profissionais, a pensão alimentícia, se houver e convênios firmados pelo SINTESV/RO.

Parágrafo primeiro – Fica estabelecido que o limite máximo de utilização dos convênios firmados pelo Sindicato Laboral (chequinho/Grandcard), será de até 30% (trinta por cento) do salário base da categoria acrescido do adicional de periculosidade, desde que previamente autorizado pelo empregado, nos termos do Artigo 462 da CLT, observados os demais descontos já inseridos na folha de pagamento (pensões, consignados, entre outros).

Parágrafo segundo: Fica estabelecido que os convênios firmados pelo sindicato laboral poderão ser utilizados pelos seus associados através de autorização por escrito ou meio eletrônico ou ainda, através do cartão magnético com a senha pessoal e intransferível, fornecido por empresa contratada pelo sindicato laboral.

Parágrafo terceiro: As empresas que dispõem de programa eletrônico de informação aos seus empregados, poderão disponibilizar os contracheques destes diretamente no sítio eletrônico da empresa, mediante digitação de código e senha, que serão disponibilizados a todos os colaboradores, gradativamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PERÍODO DE FECHAMENTO DE PONTO

Para fins de fechamento do ponto, apuração e pagamento das horas extraordinárias e noturnas, as empresas poderão optar pelo fechamento da folha em data anterior ao último dia do mês sem que isso implique em atraso de pagamento previsto no Art. 459 §1º da CLT.

Parágrafo Único: No caso da empresa optar pelo fechamento do ponto, em data anterior ao último dia do mês, pagará as horas extras e noturnas remanescentes em valores atualizados pelo salário do mês do efetivo pagamento.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

13º Salário

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DE 13º SALÁRIO

As empresas poderão antecipar 50% (cinquenta por cento) do pagamento do 13º salário mediante solicitação formal do colaborador a partir do mês de abril até outubro do ano corrente.

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA NONA - DAS HORAS EXTRAS

Para cômputo das horas extras, todos os colaboradores deverão registrar nas folhas de ponto, os devidos horários de entrada, saída, intervalos e demais anotações pertinentes que tenham reflexo na jornada de trabalho, com exceção dos colaboradores que exercem cargo de confiança, que ficam desobrigados de qualquer controle de jornada a critério da empresa.

Parágrafo primeiro - O horário de trabalho poderá ser registrado pelos empregados em cartão, papeleta, livro de ponto, cartão magnético ou, ainda, por outro meio eletrônico aceito legalmente, ficando as empresas obrigadas a colher assinatura dos empregados ao final do período do ponto no respectivo meio de controle, salvo no caso da utilização de biometria.

Parágrafo segundo - Fica autorizado, no presente instrumento normativo, a adoção de sistema alternativo eletrônico de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados por telefone e/ou rádio transmissor, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador, conforme previstas pela Portaria n.º 671, de 08 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho servindo a presente cláusula como expressa autorização para adotá-los.

Parágrafo terceiro – O colaborador que cumpre jornada de 12x36 horas, quando convocado para trabalhar na folga, será remunerado com adicional de 100% (cem por cento).

Parágrafo quarto – O tempo dispendido para troca de turno (rendição) não será computado para fins de horas extras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DIA DO VIGILANTE

Fica instituído o Dia Nacional do Vigilante, que será celebrado no dia 20 de junho de cada ano, sendo que os vigilantes que trabalharem nesta data terão adicional de 60% (sessenta por cento) do valor da hora normal.

Parágrafo único – Não fará jus ao benefício desta cláusula o colaborador que trabalha na escala 12x36 em face às peculiaridades específicas desta jornada

Adicional de Tempo de Serviço

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ANUÊNIO

Fica garantido a todo empregado um adicional por tempo de serviço contínuo na proporção de 1% (um por cento) do valor do salário base da categoria, por ano trabalhado, até o limite de 5 (cinco) anos de serviço prestado continuamente, limitado a 5% (cinco por cento).

Parágrafo primeiro - Os direitos adquiridos a título de ANUÊNIO acima de 5% (cinco por cento), até 30 de abril de 2004, serão mantidos e limitados ao percentual que fazem jus até a mencionada data.

Parágrafo segundo - Os vigilantes admitidos a partir de 1º de maio de 2004 não fazem jus ao anuênio.

Parágrafo terceiro - O valor do anuênio não se incorpora ao salário, seja a que título for.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2026 a 28/02/2027

As empresas fornecerão vale alimentação diário a todos os seus colaboradores mensalistas, inclusive os administrativos, por dia trabalhado, desde que a carga horária exceda 4 (quatro) horas trabalhadas.

Parágrafo primeiro - O valor unitário do vale alimentação do colaborador mensalista será R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) por dia efetivamente trabalhado, com vigência a partir de 01/03/2026, sendo devido o desconto de 1,00% (um por cento) do valor do benefício.

Parágrafo segundo – Os vigilantes contratados em regime de tempo parcial, na forma do Art. 58, “A” da CLT, receberão o benefício do vale alimentação proporcional as horas trabalhadas, sendo que o valor da refeição/hora corresponderá a R\$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo terceiro – Este benefício será concedido através de cartão alimentação.

Parágrafo quarto - Aos dirigentes sindicais liberados, com os direitos assegurados, fica garantido o benefício da alimentação, de segunda a sexta-feira, como se trabalhando estivessem excetuando-se os sábados, domingos e feriados.

Parágrafo quinto - O valor estabelecido para a alimentação não integra o salário do colaborador, para todos os efeitos.

Parágrafo sexto – As empresas comprometem-se a pagar o valor referente a alimentação até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALE TRANSPORTE

Desde que solicitado por escrito pelo interessado e satisfeitas as exigências previstas no art. 7º do Decreto nº 95.247/87, que regulamenta a Lei nº 7.619/87 e as previstas na Lei nº 7.418/85, as empresas fornecerão vale-transporte a todos os seus empregados, nos dias efetivamente trabalhados para deslocamentos residência-trabalho e vice-versa.

Parágrafo primeiro – Para os empregados beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário base do trabalhador, na forma da Lei.

Parágrafo segundo – Nos períodos de afastamento do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, inclusive por atestado médico ou pelo INSS, este não fará jus ao recebimento do benefício do vale transporte, por inexistência de deslocamentos do trabalhador no percurso residência-trabalho.

Parágrafo terceiro – Quando do lançamento dos créditos pelas empresas, caso constate-se que o empregado não tenha utilizado a totalidade dos valores creditados em seu cartão de recarga, fica autorizado às empresas realizarem apenas a complementação dos valores necessários ao deslocamento do mês subsequente, haja vista a natureza jurídica do benefício.

Parágrafo quarto – No caso de extravio, perda ou dano do cartão magnético de vale transporte, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

Parágrafo quinto – No caso de desligamento do empregado, o mesmo obriga-se a devolver o vale transporte proporcional aos dias de trabalho ao período, sob pena de desconto na rescisão do contrato.

Parágrafo sexto – A declaração falsa ou uso indevido do vale-transporte constituem falta grave, sujeito à demissão por justa causa.

Parágrafo sétimo – Desde que solicitado, as empresas fornecerão vale-transporte aos empregados sob o regime de tempo parcial, nos dias efetivamente trabalhado para deslocamentos residência/trabalho e vice-versa, com desconto de 6% (seis por cento) do salário aferido no mês trabalhado, possuindo o empregado veículo próprio, a empresa disponibilizará ajuda de custo, na medida combinada, para o deslocamento necessário, sendo considerada verba de natureza indenizatória, enquadrando-se no previsto do §2º do artigo 457 da CLT.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

As empresas obrigam-se a arcar com as despesas do funeral em caso de morte do colaborador, quando procuradas por familiares ou membros do Sindicato Laboral, limitadas tais despesas a 5 (cinco) salários base da função do colaborador, mediante comprovação.

Parágrafo único – Caso a empresa mantenha convênio/seguro que cubra todas as despesas com funeral, a mesma fica desobrigada de pagar as despesas descritas no *caput* desta cláusula.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO DE VIDA

As empresas obrigam-se a fazer seguro de vida em grupo, em conformidade com o inciso V do Art. 29 da Lei nº 14.967/2024 e Resolução CNSP nº 439/22 e demais normas atinentes.

Parágrafo primeiro – O prazo para inclusão do vigilante noviço como beneficiário do seguro será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à admissão.

Parágrafo segundo - No caso de inexistência do seguro, as empresas obrigam-se a pagar:

a) 40 (quarenta) vezes o valor do último salário base da categoria, em caso de morte por qualquer causa;

b) 69 (sessenta e nove) vezes o valor do último salário base da categoria, em caso de invalidez permanente, parcial ou total, por acidente.

Parágrafo terceiro - As empresas obrigam-se a entregar ao Sindicato laboral cópia da apólice de seguro obrigatório de que trata o Art. 29 da Lei nº 14.967/2024.

Parágrafo quarto - Os valores decorrentes das indenizações por morte serão pagos aos beneficiários designados pelo empregado ou, na falta da designação, na forma da Lei e, nos casos de invalidez permanente total ou parcial decorrente exclusivamente de acidente, ao próprio empregado, que impulsionarão os documentos à seguradora, no intuito do recebimento da indenização que fazem jus, observados os procedimentos e regras da SUSEP.

Parágrafo quinto - Para comprovação da contratação do seguro de vida em grupo, bastará a apresentação de Contrato de Seguro com empresas do sistema de livre escolha das empresas contratantes, especificando que, como segurados, estão compreendidos todos os empregados, além da comprovação do respectivo pagamento do prêmio à Seguradora.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESTA BÁSICA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2026 a 28/02/2027

As empresas pagarão de uma única vez ao ano, durante a vigência desta CCT, até 28 de fevereiro, uma cesta básica, equivalente a 16% (dezesesseis por cento) do salário base da respectiva função, descontando-se 1% (um por cento) do salário de cada colaborador beneficiado.

Parágrafo primeiro – Este benefício deverá ser pago em pecúnia ou em ticket alimentação.

Parágrafo segundo – Este benefício será concedido aos colaboradores que não excederem o quantitativo de 04 (quatro) faltas injustificadas no interregno aquisitivo. Sendo consideradas como faltas justificadas: declaração de comparecimento a unidade de saúde e todas as faltas legais elencadas no artigo 473 e seus parágrafos da CLT.

Parágrafo terceiro - No caso de admissão ou rescisão contratual, as empresas pagarão ao empregado o valor proporcional ao período trabalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

As empresas complementarão o auxílio-doença de seus empregados pagos pelo INSS, até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base no primeiro mês.

Contrato de Trabalho Admissão, Demissão, Modalidades

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CARTA DE APRESENTAÇÃO E PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO

No ato da rescisão contratual, as Empresas fornecerão a seus ex-colaboradores, quando solicitado, carta de apresentação e Perfil Profissional Previdenciário - PPP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RECONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DEMITIDOS

As empresas poderão, a seu critério, recontratar funcionários que trabalhavam em regime de tempo parcial, conforme previsão no art.58-A da CLT, para trabalhar como funcionário mensalista, imediatamente após o término do primeiro vínculo empregatício.

Relações de Trabalho Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Qualificação/Formação Profissional

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CURSOS DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM

O curso de reciclagem, extensões legais e necessárias à execução do serviço do Vigilante definidos na Lei nº 14.967/2024 e seus regulamentos, quando convocados pela empresa, será promovido por conta destas, sem ônus para os vigilantes.

Parágrafo primeiro – Fica convencionado que as empresas deverão comunicar aos vigilantes formalmente, listando os documentos necessários para a matrícula na Escola de Formação. É obrigação do EMPREGADO apresentar no Departamento Operacional da empresa ou na escola de formação ao qual se encontra matriculado, toda documentação prevista na portaria nº 18.045/2023 da Polícia Federal, no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos do recebimento da notificação enviada pela empresa por escrito.

Parágrafo segundo – O não cumprimento do disposto no parágrafo primeiro por parte do empregado acarretará a suspensão do contrato de trabalho do mesmo, a partir da data que expirar o prazo de validade do curso de reciclagem. Caso o empregado não regularize sua situação no prazo de 90 dias após o prazo fixado no parágrafo primeiro, a empresa efetivará o desligamento do mesmo.

Parágrafo terceiro – A suspensão do contrato de trabalho e demissão do vigilante descrita no parágrafo anterior somente poderá ocorrer caso a empresa tenha convocado o colaborador a iniciar a sua reciclagem com no mínimo 60 (sessenta) dias antes do prazo de expiração do curso de reciclagem.

Parágrafo quarto - Na hipótese do empregado não lograr êxito no curso de reciclagem, o pagamento de uma segunda oportunidade para realização do curso será de responsabilidade do próprio empregado. Não logrando êxito novamente, o empregado poderá ser desligado da empresa.

Parágrafo quinto - No caso do trabalhador ser demitido por justa causa, distrato contratual (Art. 484 -A da CLT) ou pedir demissão no prazo inferior a 06 (seis) meses da realização do Curso de Formação de Vigilante ou Reciclagem, deverá ressarcir a empresa o valor correspondente a reciclagem na proporção dos meses faltantes para o seu vencimento.

Parágrafo sexto - Uma vez recebido o certificado de participação nos cursos de reciclagem das Escolas ou Academias de Formação, as empresas o entregarão incontinentemente ao respectivo colaborador, retendo uma cópia para seus arquivos.

Parágrafo sétimo - As empresas arcarão com as despesas de locomoção, e alimentação, do colaborador que resida no interior do estado, quando convocado para participar do curso de reciclagem.

Parágrafo oitavo – Não serão consideradas horas extras, as horas destinadas aos cursos de formação e/ou reciclagem.

Parágrafo nono – Havendo interesse do vigilante, com a anuência da empresa contratante e da escola de formação, o mesmo poderá optar por realizar o curso de extensão ao invés do curso de reciclagem, ficando responsável pelo pagamento da diferença entre o curso de reciclagem e da extensão pretendida.

Parágrafo décimo – Quando da contratação de vigilantes com curso de reciclagem com prazo inferior a 03 (três) meses para expiração, a empresa ficará isenta do custeio do curso de reciclagem do mesmo.

Atribuições da Função/Desvio de Função

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

São as seguintes as atividades profissionais abrangidas nesta Convenção Coletiva de Trabalho:

1. VIGILANTE – CBO 5173-30: Profissional habilitado nos termos da lei 14.967/24, portando ou não arma municiada, consistente na função de impedir ou inibir ação criminosa contra os bens de propriedade de terceiros;

2. VIGILANTE LIDER - CBO 5173-30: Profissional habilitado nos termos da lei 14.967/24, que portando ou não arma municiada, tem a função de impedir ou inibir ação criminosa contra os bens de propriedade de terceiros, lotado em postos de serviços localizados em todos os Municípios do Estado de Rondônia, coordenando equipes de vigilantes em seus respectivos postos de serviço com o intuito de manter a disciplina do desempenho das funções, bem como, verificar suas presenças e anotação de faltas;

3. INSPETOR I – CBO 5103-10: Profissional responsável pela orientação de vigilantes, vigilante líder, fiscalização de suas presenças, com poderes para advertir colaboradores, distribuição de armamento e munição e contatos com o tomador dos serviços, cujas atividades exijam a condução de veículos automotores.

- 4. INSPETOR II - CBO 5103-10:** Profissional responsável pela administração da área operacional da empresa, cujas atribuições são coordenar e orientar vigilantes, vigilante líder e inspetor I, fiscalização de suas presenças, com poderes para advertir colaboradores, distribuição de armamento e munição para os postos de serviço, bem como outros trabalhos junto a sua empresa ou respectiva tomadora de serviço, atividades essas cujo desempenho haja necessidade de condução de veículos automotores.
- 5. VIGILANTE ESCOLTA ARMADA - CBO 5173-30:** Profissional com formação prevista na Lei nº 14.967/24, com função específica de garantir a escolta de bens e valores, incluindo o retorno da guarnição com o respectivo armamento e demais equipamentos, com pernoite estritamente necessário de acordo com o Art. 1, §3º, III da portaria 18.045/2023 – DG/DPF.
- 6. MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE – CBO 7823-05:** Profissional responsável pela condução de veículos leves em serviços administrativos.
- 7. VIGILANTE ORGÂNICO - CBO 5173-30:** Profissional com formação prevista nos respectivos artigos da lei nº 14.967/24, no que couber.
- 8. VIGILANTE DE EVENTO - CBO 5173-30 -** Profissional com formação prevista na lei nº 14.967/24 que opera basicamente em serviços eventuais remunerado por hora ou diária.
- 9. VIGILANTE DE SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA (VIP/VSP) - CBO 5173-30 –** Profissional com formação prevista na lei nº 14.967/24 e extensão em segurança pessoal privada. Atua como segurança de nível executivo, realiza acompanhamento e segurança pessoal do cliente.
- 10. VIGILANTE BOMBEIRO CIVIL – CBO 5171-10:** Profissional capacitado conforme a Lei nº 11.901/2009, com atribuições exclusivas de prevenção e combate a incêndios.
- 11. MONITOR DE SISTEMAS ELETRÔNICO DE SEGURANÇA – CBO 9513-15:** Profissional habilitado nos termos da lei 14.967/24 encarregado de realizar o monitoramento de sistemas de segurança; suas atribuições consistem estritamente em realizar a visualização e o acompanhamento preventivo de imagens geradas por sistemas de CFTV e outros dispositivos tecnológicos, sendo vedada qualquer intervenção física ou externa, atuando exclusivamente em ambiente de monitoramento controlado.
- 12. VIGILANTE EM ATIVIDADE FLUVIAL OU EMBARCADO – CBO 5173-30:** Profissional com formação prevista na lei 14.967/24 e Portaria DPF nº 18.974/2024, incumbido de exercer a vigilância ostensiva e a segurança patrimonial em ambientes aquáticos, como embarcações, balsas, plataformas flutuantes, dragas ou estruturas aquáticas equivalentes. Suas atribuições compreendem o patrulhamento preventivo a bordo para a proteção de cargas valoradas em trânsito fluvial ou atracados.
- 13. VIGILANTE EM ATIVIDADE RURAL – CBO 5173-30:** Profissional com formação prevista na lei 14.967/24, responsável pela proteção de propriedades rurais, como fazendas, sítios, parques, reservas florestais, entre outros.

Normas Disciplinares

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS DEVERES DO EMPREGADO

São deveres e obrigações do colaborador, além dos previstos na legislação em vigor:

- a)** Comparecer ao local de trabalho na hora designada para o início de sua jornada de trabalho;

- b)** Manter boa aparência e conservar em condição de uso o uniforme e/ou equipamento fornecido pela empresa;
- c)** Indenizar o empregador pela perda, extravio ou descaminho de materiais da empresa, observando-se o que estabelece a Cláusula quinquagésima quinta desta CCT;
- d)** O colaborador apresentará os documentos exigidos no prazo assinado pela empresa para o fim de renovar sua Carteira Nacional de Vigilante.
- e)** Manter atualizado, através da documentação comprobatória, junto ao setor de recursos humanos da empresa, seus dados referentes a estado civil, endereço residencial, número de telefones para contato, nível de escolaridade, relação de dependentes e carteira nacional de habilitação, se possuir;
- f)** Cumprir integralmente as normas internas e procedimentos da empresa;
- g)** Comunicar a empresa de imediato sobre qualquer ocorrência havida com os equipamentos disponibilizados para seu trabalho, especialmente a arma, munições e colete balístico;
- h)** Portar CNV disponibilizada pela empresa a qual pertença quando em serviço, conforme prevê o Art. 152 da Portaria 18.045/2023-DG/DPF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RENDIÇÃO E PROIBIÇÃO DE ATIVIDADES ANTECIPADAS

A rendição dos postos de serviço deve ocorrer de forma célere e estritamente dentro do horário contratual. Fica terminantemente proibida a realização de rondas, inspeções ou qualquer atividade operacional pelo vigilante que está assumindo o turno antes do seu horário efetivo de início de jornada.

I - A conferência do posto é responsabilidade individual: o vigilante que encerra o turno atesta a regularidade do local; o vigilante que assume o turno inicia suas atividades apenas após o registro de ponto, devendo conferir o posto sozinho.

II - É vedada a prática de "rondas em conjunto" (rendente e rendido) fora do horário de serviço. Caso o vigilante que assume o posto identifique qualquer irregularidade, deverá reportar o fato imediatamente à supervisão ou à empresa através dos canais de comunicação oficial, sem que isso implique em tempo de espera ou trabalho antecipado para o colega que encerra a jornada.

III - O descumprimento desta norma sujeitará o colaborador às sanções disciplinares cabíveis, uma vez que a empresa não autoriza a permanência em serviço ou a execução de rondas fora do horário estabelecido na escala.

Ferramentas e Equipamentos de Trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO UNIFORME

Quando de uso obrigatório, as empresas fornecerão gratuitamente aos seus empregados que laboram em jornada de 44hs semanal, pelo menos 02 (dois) uniformes completos, entendendo-se como completo: calça,

camisa, sapato e boné, entregues a cada 06 (seis) meses. Sendo que para aqueles que laboram em jornada 12x36 será concedido um uniforme completo a cada 06 meses.

Parágrafo primeiro - As empresas que optarem por substituir o par de sapatos por coturnos, farão a substituição apenas 01 (uma) vez ao ano.

Parágrafo segundo – O empregado indenizará, com base no §1º do art. 462 da CLT, a peça de uniforme, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente do salário ou da remuneração, em caso de extravio, danos decorrentes de utilização indevida ou fora do serviço e não devolução quando da rescisão contratual ou substituição do uniforme cedido.

Parágrafo terceiro – A utilização do uniforme será restrita ao local de trabalho incluindo o seu trajeto de ida e volta ao trabalho, ficando o faltoso passível de advertências, suspensão e demissão por justa causa, conforme orientação contida na Portaria 18.045/2023 – DG/DPF.

Parágrafo quarto - A higienização do uniforme é de responsabilidade do trabalhador, pois os produtos utilizados para a higienização das vestimentas são de uso comum.

Parágrafo quinto – O tempo dispendido para troca de uniforme não será considerado como hora extra.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EMPREGO EM VIAS DE SE APOSENTAR

Nos 24 meses imediatamente anteriores ao tempo mínimo necessário à aquisição do direito à aposentadoria, por tempo de serviço e/ou idade, aos empregados com trabalho de, no mínimo 02 anos ininterruptos na mesma empresa, desde que o beneficiado se manifeste por escrito com a prova do tempo de serviço, por extrato pelo INSS ou comprovação por CTPS, nos 30 dias imediatamente anteriores à aquisição da estabilidade.

Parágrafo único – Com a comunicação referida nesta cláusula, mesmo após o prazo referido no caput, o empregado passa a gozar da estabilidade ali referida, exceto se a dispensa se der por justa causa.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO ABRIGO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA

O posto de serviço deverá contar, necessariamente, com:

- a) Abrigo de proteção contra chuvas, quando em área externa e/ou guarita com climatização adequada;
- b) Instalações sanitárias com livre acesso ao colaborador.

Parágrafo primeiro - Caso o posto de serviço não disponha dos equipamentos acima citados, o empregado não será obrigado a aceitá-lo ou permanecer no mesmo.

Parágrafo segundo - No dia de chuva, em que o colaborador estiver trabalhando em áreas externas, sem proteção, ser-lhe-á fornecido equipamento impermeável apropriado.

Outras estabilidades

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA CONTINUIDADE DOS CONTRATOS RESCISÃO POR ACORDO ART. 484-A

Considerando a tipicidade da atividade de terceirização de serviços e a necessidade de prever para os trabalhadores maior segurança no emprego, e para isso incentivar as empresas para efetivamente participarem desse intento, fica pactuado que as empresas que sucederem outras na prestação do mesmo serviço em razão de nova licitação pública ou novo contrato, poderão contratar, a seus critérios, os empregados da anterior, sem descontinuidade da prestação dos serviços, sendo que nesse caso a rescisão **SERÁ POR ACORDO** e obrigará ao pagamento do percentual de 20% (vinte por cento) sobre os depósitos do FGTS e pagamento de metade do aviso prévio, se indenizado, ou seu cumprimento normal, em relação às demais verbas rescisórias não haverá alteração.

Parágrafo primeiro - Havendo real impossibilidade da continuação do trabalhador nos serviços, devidamente justificado pela empresa ou pelo empregado, o empregado terá direito à indenização no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os depósitos do FGTS e os demais direitos previstos em Lei. Nesta hipótese, a rescisão contratual será considerada por iniciativa do empregador, sem justa causa.

Parágrafo segundo - Quando a empresa entregar os avisos prévios aos seus empregados em razão da proximidade do término do contrato de prestação de serviço e por qualquer motivo der continuidade ao contrato caberá ao respectivo empregador fazer a retratação, em razão da manutenção do emprego.

Parágrafo terceiro - No encerramento do contrato entre o empregador e o tomador de serviço, poderá a empresa vencedora do contrato de prestação de serviços efetuar a assinatura do novo contrato de trabalho na CTPS do trabalhador reaproveitado, independentemente da devida baixa do contrato anterior, desde que tenha optado pela rescisão na modalidade por acordo para manutenção do emprego.

Parágrafo quarto – As empresas ficam desobrigadas de indenizar os colaboradores dispensados sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data-base de reajuste salarial.

Parágrafo quinto – O Sindicato Laboral será cientificado da ocorrência da transferência do contrato, podendo interferir na facilitação da transferência de forma em harmonizar o anseio do colaborador e a independência administrativa da empresa contratada.

Parágrafo sexto – O aviso prévio comunicado pela empresa contratante, poderá ser emitido de forma coletiva, sendo necessário a assinatura individualizada dos colaboradores. Considerando ainda, as jornadas de trabalho executadas na categoria, fica estabelecido que a redução da jornada de trabalho será de 07(sete) dias corridos

Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA JORNADA DE TRABALHO ESPECIAL DE 12X36

A jornada de trabalho será de doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, em razão da natural compensação, observado ou indenizado, o intervalo para repouso e alimentação.

Parágrafo primeiro - Considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face à natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas seguintes.

Parágrafo segundo - Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 minutos, remunerados no percentual de 25% para os períodos laborados entre 22:00h e 06:00h, sobre o salário base da categoria.

Parágrafo terceiro – Considerando as particularidades ocorridas na escala de trabalho de 12x36, fica facultado as empresas conceder férias aos colaboradores a partir do dia 01 de cada mês, independente de recair em sábado, domingo ou feriado.

Parágrafo quarto - Em razão da peculiaridade da atividade desenvolvida pelas empresas de vigilância e sua natureza de serviço essencial e, considerando que as ausências/faltas dos empregados ao trabalho acontecem muitas vezes sem prévio aviso, a empresa poderá solicitar a seus empregados o trabalho eventual em dias de folga e no intervalo intrajornada, desde que respeitado o intervalo interjornada mínimo de 11 (onze) horas, sem que isto descaracterize a jornada de trabalho especial 12X36.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS

A jornada normal de trabalho admitida na categoria compreende o trabalho de 8h00 (oito horas) diárias, 44h00 (quarenta e quatro) horas semanais ou 8h48 (oito horas e quarenta e oito minutos) de segunda a sexta-feira, equivalentes a 44h00 (quarenta e quatro horas) semanais

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA EXTRAPOLAÇÃO DE JORNADA E CONTINUIDADE DO SERVIÇO

As empresas se comprometem a observar os limites legais de jornada, ressalvadas as hipóteses de labor excepcional impostas pela natureza ininterrupta da atividade de vigilância e segurança privada, que exige a permanência no posto até a efetiva rendição.

Parágrafo primeiro: Considera-se como hipótese de trabalho excepcional, para fins desta cláusula, as situações que exijam a continuidade do serviço para evitar a descontinuidade da segurança, tais como: atrasos ou faltas do rendente, sinistros em andamento, caso fortuito ou força maior.

Parágrafo segundo: Em virtude das especificidades da atividade de segurança, a extrapolação da jornada diária para a finalização das atividades inadiáveis ou aguardo de rendição será considerada serviço inadiável (Art. 61 da CLT), não configurando, sob qualquer hipótese, violação às regras previstas no Artigo 59 da CLT ou descaracterização de escalas especiais.

Intervalos para Descanso

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO INTERVALO INTRAJORNADA

O intervalo para descanso e refeição nas jornadas de trabalho de 12x36 horas, diurna ou noturna, será de 01 (uma) hora, podendo ser concedido o intervalo parcial de 30 (trinta) minutos, sendo que no caso de não concessão ou concessão parcial do intervalo, haverá o pagamento, de natureza indenizatória do período suprimido com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos termos do artigo 71 § 4º da CLT.

Parágrafo primeiro - O intervalo para descanso e refeição nas jornadas de trabalho de 44 horas semanais diurna ou noturna, poderá ser inferior ou superior à 1 (uma) hora, podendo ser concedido o intervalo parcial de 30 (trinta) minutos, sendo que no caso de não concessão ou concessão parcial do intervalo, haverá o pagamento, de natureza indenizatória, do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos termos do artigo 71 § 4º da CLT.

Parágrafo segundo - Durante o período do intervalo intrajornada, fica facultado ao vigilante permanecer nas dependências do local da prestação de serviço, cujo período não será computado na duração do trabalho, por não constituir tempo à disposição do empregador.

Parágrafo terceiro – O intervalo intrajornada usufruído, deverá ser anotado no controle de ponto manual ou eletrônico, mesmo que o intervalo seja inferior ou superior a 01h (uma) hora.

Parágrafo quarto – No caso dos trabalhadores que laboram em instituições financeiras, sob o regime de 44 horas semanais, as empresas terão um período de 05 (cinco) horas para conceder o início do intervalo intrajornada, compreendido entre às 10h e 15h.

Parágrafo quinto – A utilização do trabalho em regime de tempo parcial em Instituições Financeiras ou equivalentes e em órgãos públicos fica restrita a rendições de intervalos intrajornada e coberturas de eventuais ausências nos postos de trabalho, respeitado sempre o limite de horas estabelecido no Art. 58-A da CLT, sendo vedada a sua utilização como jornada regular diária, sob pena de descaracterização do regime de tempo parcial e consequente pagamento como regime integral.

Faltas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO ABONO DE FALTA DO ESTUDANTE

Desde que pré-avisadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, as empresas serão obrigadas a liberar o colaborador, para participar de exames vestibular, supletivo ou concurso público, no âmbito do Município onde presta serviço, devendo para tanto, o colaborador comprovar sua participação no mesmo prazo.

Parágrafo único - As empresas concorrerão para escalar o colaborador estudante, vestibulando ou curso profissionalizante para turno de trabalho que não coincida com seu horário de aula, devendo o beneficiário fazer a comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DOS POSTOS ESPECIAIS

É facultada às empresas a concessão de gratificação ou remuneração diferenciada transitória, em razão de postos considerados especiais. Essas gratificações ou remunerações diferenciadas serão circunscritas exclusivamente a postos especiais, assim nomeados e classificados pelas empresas, desde que com a anuência expressa do Sindicato Laboral, em decorrência do tipo de atividade, condições de trabalho e/ou função desempenhada no tomador de serviço.

Parágrafo primeiro – O pagamento de tais gratificações ou remunerações diferenciadas, em razão de se circunscreverem a determinados postos definidos como especiais pelas empresas e pelo Sindicato Laboral, não poderá ser objeto de isonomia ou equiparação salarial por outros vigilantes, que trabalhem em postos que não tenham as mesmas condições.

Parágrafo segundo – Visando melhor atender às necessidades contratuais das empresas, fica autorizado que em um mesmo posto, haja remuneração diferenciada, a qual será definida de acordo com a função do colaborador.

Parágrafo terceiro - Os vigilantes que exercerem a função de “vigilante líder” farão jus ao adicional de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, a título de gratificação de função, enquanto perdurar o exercício efetivo da função, sem qualquer incidência de reflexos e encargos.

Parágrafo quarto - Fica assegurada às empresas, quando do encerramento do contrato em posto especial ou transferência do vigilante, a supressão da "Gratificação por posto especial" e/ou "Gratificação por função".

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA EM PROPRIEDADE RURAL

Em razão das peculiaridades geográficas, dificuldades de logística (acima de 30 km de distância do perímetro urbano) e deslocamento nas propriedades agropecuárias, fica pactuada, nos termos do Art. 611-A da CLT, a adoção da jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 12 (horas) horas de descanso, tanto na escala diurna quanto noturna.

Parágrafo primeiro – Na escala de 12x12, o vigilante trabalhará no máximo durante 15 (quinze) dias consecutivos mensal, permanecendo no local de prestação do serviço, compensando-se a jornada excedente com 15 (quinze) dias consecutivos de folga, sendo que nos 15 (quinze) dias destinados a folga da referida escala, o colaborador não poderá executar quaisquer escalas de sobre aviso para empresa;

Parágrafo segundo – O período de 15 (quinze) dias de folga subsequente ao labor compensa integralmente as horas excedentes à 8ª diária e à 44ª semanal, bem como todos os Descansos Semanais Remunerados (DSRs) e feriados trabalhados no período de atividade, nada mais sendo devido a título de horas extras.

Parágrafo terceiro - Quando o vigilante, cumpridor de jornada diversa da fixada no "caput", for designado para labor provisório nos postos de serviços identificados no caput, deverá ser aplicado o aqui disposto, no período da prestação do serviço, garantindo imediatamente ao final do labor o descanso proporcional aos dias de trabalho, quando então será restabelecida sua jornada habitual no retorno à sua base de trabalho.

Parágrafo quarto – O intervalo para descanso e refeição na jornada de 12 x 12 horas, diurna ou noturna, será de 01 (uma) hora, podendo ser concedido o intervalo parcial de 30 (trinta) minutos, sendo que no caso de não concessão ou concessão parcial do intervalo, haverá o pagamento, de natureza indenizatória do

período suprimido com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos termos do artigo 71 § 4º da CLT, bem como nos termos da CCT vigente.

Parágrafo quinto - Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 minutos, remunerados no percentual de 25% para os períodos laborados entre 22:00h e 06:00h, sobre o salário base da categoria.

Parágrafo sexto: Durante os 15 (quinze) dias de labor, o intervalo interjornada de 12 (doze) horas para descanso deve ser rigorosamente respeitado, sendo que o tempo em que o colaborador permanecer no alojamento da propriedade fora do seu turno de serviço não será considerado tempo à disposição, prontidão ou sobreaviso, desde que o empregado esteja livre de suas obrigações funcionais.

Parágrafo sétimo – Fica autorizado, no presente instrumento normativo, a adoção de sistema alternativo eletrônico de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados por telefone e/ou rádio transmissor, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador.

Parágrafo oitavo - Durante o período em que o vigilante estiver cumprindo a jornada de trabalho 15x15, a empresa se compromete a fornecer alimentação diária - café da manhã, almoço e janta - em local apropriado (refeitório) a todos os seus colaboradores, independentemente de estarem em horário de trabalho ou repouso.

Parágrafo nono – Sem prejuízo da alimentação diária fornecida, a empresa pagará integralmente o valor do auxílio alimentação descrito na CCT vigente, por dia trabalhado em que o vigilante permanecer no posto de serviço, considerando que o fornecimento da alimentação física descrita no parágrafo anterior possui natureza indenizatória e não exclui o direito ao pagamento integral do auxílio alimentação previsto na CCT vigente.

Parágrafo décimo - A empresa empregadora ficará responsável em providenciar junto ao tomador de serviço a infraestrutura necessária para a viabilidade da escala especial, compreendendo: alojamento para repouso e descanso; refeitório para alimentação; transporte de ida e volta e todos os itens necessários para execução dos serviços, atentando para as exigências contidas da Norma Regulamentadora nº 24 do MTE.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA REGULAMENTAÇÃO DO VIGILANTE EM ATIVIDADE FLUVIAL OU EMBARCADO

A presente cláusula aplica-se exclusivamente aos profissionais que exercem a função de Vigilante em atividade Fluvial ou Embarcado, devidamente habilitados conforme a Lei nº 14.967/2024 e Portaria DPF nº 18.974/2024. Esta atividade consiste na proteção de cargas valoradas e/ou guarnição de postos fixos em ambiente fluvial, possuindo regramento autônomo que não se confunde, para fins salariais ou funcionais, com a atividade de Escolta Armada Terrestre.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS MODALIDADES OPERACIONAIS

I – DA VIGILÂNCIA FLUVIAL EM PERCURSO (EMBARCADO):

1. A execução da vigilância fluvial de carga valorada iniciar-se-á, no âmbito da unidade da Federação onde a empresa possuir a devida autorização de funcionamento;
2. As viagens fluviais de vigilância de carga valorada terão cumprimento do trajeto da viagem ponto a ponto, ou seja, saída e chegada em conformidade com o Plano de Viagem;

3. Quando da chegada em seu destino, a segurança da embarcação será assumida pela equipe de segurança local;
4. A guarnição da vigilância fluvial de carga valorada deverá ser composta por no mínimo 2 (dois) vigilantes por embarcação;
5. Em caso de sinistros, os serviços de vigilância fluvial de carga valorada poderão ser apoiados por outras embarcações vizinhas, independentemente da empresa que esteja prestando o serviço na embarcação diversa;
6. O início das atividades de vigilância fluvial de carga valorada dar-se-á a partir do deslocamento das equipes da base da empresa, finalizando com o retorno à base inicial e/ou base da filial.

II – DA VIGILÂNCIA FLUVIAL EM POSTO FIXO (BASES FLUTUANTES OU ESTRUTURAS ANCORADAS):

1. Compreende-se como Vigilância Fluvial em Posto Fixo aquela exercida em bases flutuantes, balsas ancoradas, dragas, canteiros de obras sobre águas ou estruturas similares;
2. Devido à localização geográfica destes postos, a jornada será regida por escala de revezamento 12x36 ou conforme necessidade operacional;
3. Quando o trabalho ocorrer em bases fixas na mesma cidade do domicílio do empregado é indevido o adicional de 25% que visa indenizar o regime embarcado e/ou confinamento.
4. O tempo gasto no transbordo entre a margem e o posto fixo fluvial é considerado tempo de acesso necessário à atividade, não sendo computado como jornada de trabalho ou horas extras, por se tratar de local de difícil acesso onde o empregador fornece a condução apenas para viabilizar o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As especificidades de escala e descanso de cada modalidade (embarcado ou fixo) serão definidas em ordens de serviço próprias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

O colaborador ocupante do cargo de Vigilante, ao atuar na modalidade fluvial, terá sua função aditivada pela especificidade do ambiente fluvial.

Por força de normas de segurança orgânica interna, a empresa poderá exigir que o VIGILANTE EM ATIVIDADE FLUVIAL possua curso de extensão em escolta armada e/ou outras extensões técnicas específicas que assegurem o manejo de armamento em ambiente embarcado, sem que tal exigência desnature a função de Vigilante ou configure transposição para outras categorias.

A remuneração diferenciada prevista no **Parágrafo quinto, alíneas “G” e “H”** possui natureza estritamente condicional e indenizatória, sendo devida exclusivamente enquanto perdurar o fato gerador (atuação fluvial),

cessando imediatamente com o retorno do profissional às atividades de vigilância em solo ou postos fixos terrestres, sem gerar direito à irredutibilidade salarial.

PARÁGRAFO QUARTO: DAS ATIVIDADES DA EQUIPE DE GUARNIÇÃO DA VIGILÂNCIA FLUVIAL EMBARCADO

A guarnição, ao assumir o serviço, deverá verificar integralmente o trajeto previsto no Plano de Viagem/Navegação, bem como todos os protocolos de segurança orgânica, incluindo, obrigatoriamente:

- Acompanhamento Presencial: Monitoramento do início ao fim dos procedimentos de carregamento e descarregamento de carga, medições, lacrações de boca de abastecimento ou comportas da embarcação e/ou carga.
- Conferência Documental: Registro e conferência da numeração de todos os lacres aplicados, confrontando-os com o manifesto de carga.
- Inspeção Visual: Verificação de inexistência de violações prévias.

Considerando que a equipe acompanha a operação de forma ininterrupta, esta será tecnicamente responsável por diferenças apuradas entre a medição inicial e final. Todavia, para fins de apuração de responsabilidade, deverão ser rigorosamente desconsideradas as seguintes hipóteses de Variação Técnica Aceitável:

I – Absorção de Medida e Fatores Físicos: Variações de volume causadas por dilatação ou contração térmica do produto, inclinação da embarcação ou acomodação da carga durante o percurso.

II – Perdas Tecnológicas: Evaporação natural de voláteis ou perdas residuais inerentes ao transbordo, conforme limites estabelecidos pelos órgãos reguladores (ANP/Antaq).

Qualquer imputação de responsabilidade à guarnição por perdas patrimoniais dependerá de prévia e regular sindicância interna, onde restem comprovados o dolo ou a culpa grave, garantindo-se o contraditório. O Sindicato Laboral deverá ser cientificado da instauração da sindicância, com observância da LGPD.

A equipe deverá apresentar relatórios próprios (manuais, eletrônicos ou em livro de ocorrência) detalhando todas as atividades, incluindo paradas não previstas, transbordos, quebra de comboio, aproximação de qualquer tipo de embarcação e assédios de qualquer natureza, desde a saída da base até a entrega final no destino.

PARÁGRAFO QUINTO: DOS DIREITOS TRABALHISTAS DA EQUIPE DE GUARNIÇÃO DA VIGILÂNCIA FLUVIAL

Devido a particularidade da atividade de vigilância fluvial de carga valorada, fica acordado os seguintes critérios a serem cumpridos pelas empresas prestadoras dos serviços de vigilância fluvial:

- a) Dada a natureza excepcional da atividade e a impossibilidade de retorno diário à base, estabelece-se que a equipe de guarnição trabalhará em sistema de viagem embarcado ou confinado, com prazo de 15 (quinze) dias de viagem;

- b) A jornada de trabalho dar-se-á em turno de revezamento, sendo 12 (doze) horas de trabalho seguidas de 12 (doze) horas de descanso, ou ainda, 08 horas de trabalho seguidos por 16 horas de descanso;
- c) Quando do retorno de viagem, será assegurado ao VIGILANTE EM ATIVIDADE FLUVIAL de carga valorada, descanso remunerado de, no mínimo, 15 (quinze) dias, destinado ao repouso e convívio social, antes da próxima viagem;
- d) Quando a utilização do regime acima previsto for por tempo inferior a quinze dias, considerar-se-á a folga de campo proporcionalmente aos dias trabalhados.
- e) Diante das peculiaridades desse sistema de trabalho e desde que o mesmo não seja ultrapassado, nada será devido ao trabalhador a título de horas extras e de repouso semanal remunerado, mesmo na ocorrência de trabalho em domingos e feriados.
- f) Quando da necessidade da viagem ultrapassar os 15 (quinze) dias previstos, a partir do 16º (décimo sexto) dia, o período excedente será remunerado à razão de diárias, respeitando-se o limite de 30 dias de confinamento.
- g) Quando do exercício da função de VIGILANTE EM ATIVIDADE FLUVIAL de carga valorada fará jus a gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) do piso salarial da categoria, o qual será pago em contracheque como verba de natureza indenizatória;
- h) Quando do exercício da função de VIGILANTE EM ATIVIDADE FLUVIAL de carga valorada por se tratar de serviço embarcado, fará jus a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) do piso salarial da categoria, a título de Percentual Indenizatório de Confinamento, não sendo devido o Adicional de Trabalho em Outra Cidade.
- i) Deixando o vigilante de exercer a função de VIGILANTE EM ATIVIDADE FLUVIAL de carga valorada, deixará de receber as gratificações mencionadas nas letras “G” e “H”, não havendo que se falar em direito adquirido ou integração ao salário;
- j) Para o cálculo do pagamento da diária, exclusivo para o VIGILANTE EM ATIVIDADE FLUVIAL que esteja embarcado, será extraído o valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) do piso salarial da categoria, somado ao adicional de periculosidade e às gratificações descritas nas letras “G” e “H”, aplicando-se sobre o somatório o coeficiente de 2.166 (dois inteiros e cento e sessenta e seis milésimos), sendo o resultado o valor final da diária.
- k) O VIGILANTE EM ATIVIDADE FLUVIAL fará jus ao recebimento de auxílio-alimentação por cada dia de efetivo trabalho, incluindo os períodos de cumprimento de jornada em escala regular, bem como nos dias de labor em regime de diárias excedentes ao período contratual de 15 dias.
- l) Nesta modalidade de atividade de Vigilância Fluvial de carga valorada o controle de frequência dar-se-á por meio do Plano de Viagem, que servirá como documento idôneo para o registro da saída e chegada do trajeto, suprimindo a obrigatoriedade do ponto eletrônico/manual durante o período em que a guarnição estiver em trânsito fluvial.
- m) As empresas serão obrigadas a fornecer aos seus vigilantes fluviais de carga valorada as armas, munições e coletes balísticos conforme exigido nos termos da legislação de regência. Estes itens estarão sob a guarda zelosa do vigilante desde o momento de sua entrega na empresa até a sua devolução na mesma.
- n) O intervalo para descanso e refeição, diurna ou noturna, será de 01 (uma) hora, podendo ser concedido o intervalo parcial de 30 (trinta) minutos, sendo que no caso de não concessão ou concessão parcial do intervalo, haverá o pagamento, de natureza indenizatória do período suprimido com acréscimo de

50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos termos do artigo 71 § 4º da CLT, bem como nos termos da CCT vigente.

o) Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 minutos, remunerados no percentual de 25% para os períodos laborados entre 22:00h e 06:00h, sobre o salário base da categoria.

PARÁGRAFO SEXTO: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Devido a particularidade da atividade da vigilância fluvial, fica acordado que a equipe de guarnição faz parte da tripulação fluvial, sendo-lhe garantidas, as condições mínimas abaixo pactuadas de responsabilidades das empresas contratantes.

- a) Fornecer alimentação durante todo o período da viagem (café, almoço, jantar e outros) para toda a equipe da guarnição da vigilância fluvial, ficando a empresa prestadora do serviço isenta de tal obrigação;
- b) Fornecer local adequado para a realização de suas refeições;
- c) Fornecer cabine de descanso com cama para a guarnição enquanto estiver embarcado;
- d) A empresa contratada poderá ainda celebrar convênios ou indicar hotéis, pousadas e restaurantes.
- e) Fornecer informações antecipadas das cargas a serem vigiadas;
- f) Fica assegurado que a remuneração devida à empresa contratada abrangerá a totalidade da prestação dos serviços, compreendendo, para todos os efeitos, o período que se inicia com o deslocamento das equipes a partir da base operacional da empresa e se encerra com o efetivo retorno das guarnições à mesma base, incluindo a entrega e guarda dos armamentos e equipamentos utilizados.

Incluem-se na remuneração prevista nesta cláusula todos os custos inerentes à logística operacional das equipes, tais como transporte, segurança, apoio operacional e demais despesas necessárias ao deslocamento, à execução do serviço e ao retorno das guarnições à base de origem, não sendo tais períodos considerados como tempo alheio à prestação dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DAS JORNADAS ESPECIAIS PARA EVENTOS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2026 a 28/02/2027

Serão admitidas jornadas especiais para eventos, ficando a sua aplicação restrita ao trabalho em eventos de curta duração (feiras, espetáculos, seminários, eventos esportivos, shows, casas noturnas, etc.).

Parágrafo primeiro – As jornadas para tais eventos se limitam ao máximo de 12 horas diárias.

Parágrafo segundo – Para os serviços prestados nestes eventos o valor da hora será de R\$22,88 (vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) incluídos todos os reflexos e encargos.

Parágrafo terceiro – Ocorrerá por conta da empresa o pagamento das despesas de alimentação (lanche) e transporte.

Parágrafo quarto – Todos aqueles que se disponibilizarem para realização destes eventos deverão atender os requisitos da lei nº 14.967/24.

Parágrafo quinto – Todos os vigilantes de evento deverão portar identidade profissional e deverão estar devidamente uniformizados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DA PERMUTA DE PLANTÃO

Fica assegurada a permuta de plantão entre os vigilantes das empresas a qual pertençam, desde que assinem previamente um “termo de responsabilidade” entre si e apresentem ao setor operacional da empresa com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, para que o mesmo seja submetido à apreciação e aprovação.

Parágrafo primeiro: Os vigilantes que laboram nos postos de serviço localizados no interior do Estado de Rondônia, entregarão o “termo de responsabilidade” ao seu superior imediato com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, que encaminharão para apreciação e aprovação.

Parágrafo segundo: A responsabilidade pelo comparecimento será daquele que se comprometer a realizar o serviço.

Parágrafo terceiro: Não será autorizado a permuta caso o vigilante que esteja de plantão for substituir na escala seguinte o colega permutado.

Parágrafo quarto: Desde que previamente acordada e aprovada pelo setor operacional da empresa juntamente com o vigilante, será permitida a permuta de plantão durante a realização do curso de aperfeiçoamento e reciclagem.

Férias e Licenças

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ALTA PREVIDENCIÁRIA

O empregado que receber alta médica do INSS, fica obrigado a se apresentar na empresa no dia útil imediatamente subsequente a alta, para a realização de exame de retorno, sob pena de ter o período de inércia configurado como falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego sendo superior a 30 (trinta) dias, estando sujeito a aplicação de medidas disciplinares cabíveis.

Parágrafo primeiro – Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente a alta, que fornecerá contrarrecibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego sendo superior a 30 (trinta) dias, estando sujeito a aplicação de medidas disciplinares cabíveis.

Parágrafo segundo - Caso o empregado tenha sido considerado apto ao trabalho pelo INSS, todavia, não concorde com a decisão e siga com a interposição de recurso/ação em face do INSS, este deverá declarar a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais

consectários durante este período, sendo necessário a presença de um representante do Sindicato Laboral para conhecimento do feito.

I – Como medida estritamente voltada a subsidiar a avaliação técnica do médico do trabalho (ou SESMT Comum) e visando a emissão fundamentada do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), a empresa poderá custear uma única consulta com especialista médico, a exclusivo critério e requisição do médico do trabalho (ou SESMT Comum), no prazo de até 10 (dez) dias corridos. O custeio desta avaliação complementar não implica em reconhecimento de incapacidade laboral pela empresa, nem interrompe os efeitos da suspensão contratual prevista no *caput* deste parágrafo.

Parágrafo terceiro - O colaborador que retornar de afastamento previdenciário com o curso de reciclagem vencido terá sua efetiva ativação contratual condicionada à aprovação em novo curso de reciclagem, sendo responsabilidade da empresa o encaminhamento imediato para a academia de formação, desde que o colaborador tenha se apresentado no prazo do *caput* desta cláusula. Durante o período de realização do curso e aguardando o resultado, o contrato permanecerá em suspensão técnica, sem ônus salarial para a empresa até a efetiva habilitação do profissional junto a Polícia Federal.

Parágrafo quarto - O funcionário que, embora em gozo de recurso administrativo ou judicial contra o INSS, sinta-se apto a retornar às atividades laborais, poderá fazê-lo mediante entrega de autodeclaração de aptidão física e mental. O retorno ficará condicionado à avaliação obrigatória pelo Médico do Trabalho da empresa ou SESMT comum, que emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de retorno, garantindo a segurança jurídica de ambas as partes e a retomada do pagamento da remuneração. Ficando o colaborador responsável por informar ao INSS sobre o seu status de saúde atual.

Parágrafo Quinto – Caso o empregado tenha sido considerado apto ao trabalho pelo INSS, no entanto, constatada a inaptidão pelo Médico do Trabalho da empresa, mesmo após alta do INSS, o contrato de trabalho permanecerá suspenso, desobrigando a empresa do pagamento de salários até decisão definitiva (administrativa ou judicial), em razão do dever legal de preservação da integridade física do trabalhador e da segurança do posto.

I – Procedimentos e Garantias:

a) A empresa fornecerá ao empregado laudo fundamentado em até 15 (quinze) dias corridos para fins de recurso junto ao INSS;

b) O Sindicato Laboral poderá designar observador para acompanhar os atos administrativos e médicos, mediante estrito sigilo e observância à LGPD;

c) A critério do médico do trabalho da empresa ou SESMT Comum, a empresa custeará até 01 (uma) consulta e 01 (um) exame complementar para subsidiar a avaliação técnica, no prazo de 10 dias corridos;

d) O impedimento ao retorno, fundamentado em laudo médico ocupacional, não caracteriza recusa ilícita, mas cumprimento de norma de segurança e saúde do trabalho.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DO SESMT

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2026 a 28/02/2027

Fica facultada as empresas a constituição de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT – comuns ao do tomador dos serviços; bem como a adesão ao SESMT comum entre empresas de mesma atividade econômica localizadas em um mesmo município ou municípios limítrofes; ou ainda a constituição do SESMT comum por empresas que desenvolvam suas atividades em um mesmo polo industrial ou comercial, visando a promoção da saúde e da integridade do trabalhador da categoria nos seus locais de trabalho, em conformidade com o disposto nos itens 4.5.3, 4.14.3 e 4.14.4 da NR 4 do Ministério do trabalho e Emprego.

Parágrafo Primeiro: Como parâmetro de custo operacional para a manutenção das atividades de segurança e medicina do trabalho, fica estabelecido o valor de **R\$ 41,93 (quarenta e um reais e noventa e três centavos)** por vigilante, o qual deverá ser inserido nas planilhas de custos e formação de preços perante os tomadores de serviços.

Parágrafo Segundo: A comprovação da regularidade técnica e a efetiva prestação dos serviços de SESMT são obrigatórias para todas as empresas da categoria, independentemente do modelo de gestão adotado ou do valor inserido em suas planilhas de custos, devendo ser cumprida da seguinte forma:

I – Para empresas aderentes ao SESMT Comum (SINDESP/RO): A regularidade técnica e o cumprimento das normas de medicina e segurança do trabalho serão atestados mediante declaração emitida pela AESPRO, mensalmente, baseada na participação da empresa no sistema cooperado da categoria.

II – Para empresas com SESMT Próprio ou Terceirizado: A comprovação deverá ser mensal, perante o tomador de serviços, mediante a apresentação cumulativa de:

1. Nota Fiscal mensal de prestação de serviços emitida por empresa especializada, devendo o valor faturado ser compatível com o provisionamento per capita constante na planilha de custos do contrato x quantidade de colaboradores total constate no e-social.
2. Memorial descritivo que comprove a viabilidade técnica e financeira da execução dos serviços, caso o valor praticado na planilha de custos seja divergente ao estabelecido no Parágrafo Primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: O descumprimento da comprovação documental prevista no parágrafo anterior ou a inserção de valores na planilha de custos sem a devida contraprestação de serviços de saúde ocupacional caracterizará irregularidade administrativa, sujeitando a empresa às sanções previstas nesta Convenção, além das medidas adotadas pelo tomador de serviços.

Parágrafo Quarto: As palestras de sensibilização e orientações de saúde oferecidas pelo SESMT possuem caráter preventivo e educativo, em nada se assemelhando ou substituindo os cursos de reciclagem e treinamentos táticos previstos na legislação específica da Polícia Federal.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DO ATESTADO MÉDICO

As empresas acatarão os atestados médicos emitidos pelo SUS e seus conveniados, bem como os emitidos pelos serviços médicos e odontológicos do Sindicato e seus conveniados e os emitidos por médicos de estabelecimento privado, desde que apresentados, no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito) horas após a emissão.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de a empresa dispor de serviços médicos próprios ou conveniados o atestado médico fornecido na forma do caput desta cláusula se for o caso, deverá ser convalidado.

Parágrafo segundo – O atestado deverá ser entregue pessoalmente ou, nos casos de absoluta impossibilidade comprovada, por outrem, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após sua emissão, podendo ser convalidado pelo médico da empresa.

Parágrafo terceiro – Quando o empregado prestar serviço fora do domicílio da sede da empresa, a entrega do atestado médico poderá ser feita em sua subsede ou posto de apoio, caso existam, recolhido pelo preposto da mesma no próprio posto de serviço ou encaminhado diretamente no e-mail da empresa.

Parágrafo quarto – Para sua validade, o atestado deverá conter a identificação do empregado, e assinatura e carimbo com o número do Conselho do profissional que assina o documento, devendo ser apresentado em duas vias (original e cópia), a fim de que as empresas declarem na cópia a ser imediatamente devolvida ao empregado, o recebimento do respectivo original, inclusive com data, horário e assinatura do preposto da empresa.

Parágrafo quinto – Caso a empresa suspeite de fraude no atestado apresentado, poderá solicitar esclarecimentos aos responsáveis, os quais deverão prestá-las, uma vez que a prática de atestado falso é crime previsto nos arts. 297 e 302 do Código Penal.

Parágrafo sexto – Caso a fraude seja constatada, implicará em demissão por justa causa do empregado, prevista no artigo 482, da CLT.

Garantias a Portadores de Doença não Profissional

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DOS APRENDIZES

Fica estabelecido, pelo presente instrumento normativo, que em cumprimento a obrigação legal da reserva de cargo de aprendiz, previsto no art. 429 da CLT e por analogia aos ditames da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21), consubstanciado nos artigos 63, 92, inciso XVII e 116, que as empresas farão incluir na planilha de custos e formação de preços, os valores abaixo estabelecidos, de acordo com a jornada e escala dos postos de trabalho, por cada vigilante contratado, com a finalidade de custear as despesas advindas das contratações realizadas para cumprimento das cotas.

Tipo de Escala	Tipo de Jornada	Custo
Diurna (vigilante aprendiz)	28h/semanal	R\$173,34
Noturna (vigilante aprendiz)	28h/semanal	R\$189,99
Diurna (vigilante aprendiz)	44h/semanal	R\$260,22
Diurna (menor/jovem aprendiz)	20h/semanal	R\$80,22

Parágrafo primeiro – Fica estabelecido ainda, que os contratos vigentes, também serão objeto de revisão contratual, os quais deverão ser aditivados para inclusão do quanto disposto no caput desta cláusula;

Parágrafo segundo – As empresas que não incluírem nas planilhas de custo o valor previsto no caput desta cláusula, ficará o tomador de serviços (contratante) desde já autorizado a desclassificar a proposta de preço ofertada no certame ou contratação direta, por estrito descumprimento de norma coletiva;

Parágrafo terceiro – O não cumprimento da obrigação estabelecida nesta cláusula autorizará os Sindicatos convenientes a informar aos órgãos fiscalizadores competentes, para o devido cumprimento da legislação de regência.

Parágrafo quarto - Na hipótese de o órgão contratante não prever, de forma expressa na planilha de preços, verba específica para cobrir os custos relacionados ao menor aprendiz, as despesas decorrentes do cumprimento dessa obrigação serão classificadas como custos indiretos.

Parágrafo quinto – Os referidos custos serão devidamente descritos na planilha de preços apresentada pela contratada, na composição das despesas dos custos indiretos no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), no momento da licitação ou nos casos de repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, evento necessário para assegurar a cobertura dos encargos relacionados à manutenção do menor/jovem aprendiz e a execução contratual.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DO ACESSO ÀS EMPRESAS

As empresas comprometem-se a delegar um representante para atender o Sindicato laboral, com vista à colocação de aviso, panfletos, etc., nos quadros de aviso e para atender e tratar assuntos sindicais.

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

Cada empresa liberará 01 (um) colaborador eleito Dirigente Sindical para atuação junto ao SINTESV/RO, admitindo-se a liberação de até 02 (dois) colaboradores quando um deles ocupar os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral ou Diretor Financeiro, assegurada a disponibilidade remunerada, com pagamento do salário, benefício de alimentação e adicional de periculosidade, como se em efetivo exercício estivesse.

Parágrafo primeiro – Visando resguardar a liberdade de organização sindical, que consiste na forma como os trabalhadores se organizam para defenderem seus direitos, fica estabelecido que incumbe exclusivamente ao ente sindical laboral a escolha dos dirigentes a serem liberados. Sendo que em caso de substituição do dirigente sindical anteriormente liberado, a escolha ficará a critério do ente sindical laboral e da respectiva empresa.

Parágrafo segundo - Os demais dirigentes serão liberados 12 (doze) dias por ano, para comparecimento às atividades sindicais, sem prejuízo de seus salários e vantagens.

Parágrafo terceiro - Na hipótese de o Dirigente Sindical liberado, espontaneamente, rescindir seu contrato de trabalho, a empresa fica desobrigada de liberar outro dirigente sindical para substituí-lo.

Parágrafo quarto – O Dirigente Sindical que desejar rescindir seu contrato de trabalho pode renunciar à sua estabilidade sem a assistência de seu Sindicato.

Parágrafo quinto - Os Delegados de base serão eleitos apenas nos Municípios que não possuam diretor do sindicato eleito. A estabilidade sindical será estendida aos delegados, até que ocorra a extinção do contrato de prestação de serviço vinculado ao trabalhador.

Acesso a Informações da Empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O SINDICATO LABORAL

As empresas se obrigam a fornecer mensalmente ao Sindicato Laboral a relação de todos os seus colaboradores, por Município, contendo desconto de convênios, taxa Assistencial e contribuições sindicais, para que seja gerada a Guia de Recolhimento Único (GRU'S) até o 5º dia útil subsequente ao mês trabalhado, bem como informar os admitidos, demitidos, em férias e, os colaboradores que tenham ajuizado pedido de rescisão indireta durante o mês e solicitar por escrito ao sindicato laboral o nada consta.

Parágrafo primeiro – A empresa que não proceder da forma estabelecida no *caput*, será responsabilizada pelo pagamento dos possíveis débitos contraídos pelo empregado demitido.

Parágrafo segundo - As empresas encaminharão ao SINTESV/RO cópia das Guias da Previdência Social (GPS), relativas à competência do mês anterior até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do disposto no art. 225, inciso V do Decreto nº 3.048/99.

Parágrafo terceiro: As empresas encaminharão via e-mail mensalmente ao Sindicato Laboral, as cópias dos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho ocorridas no mês anterior.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E ACESSO A INFORMAÇÕES

Em face da Lei n. 13709/18 e atos normativos dela decorrentes, as entidades convenientes fixam, conforme disposições contidas nos artigos 7º, inciso I, 11, inciso I, c/c 9º, § 3º, que os dados pessoais dos trabalhadores, tais como nome, CPF, endereço residencial, certificado de formação/reciclagem e todos os dados necessários para atender às normas e regras de segurança exigidas pelos tomadores de serviço, poderão ser compartilhados sempre que necessário e quando autorizados por determinação legal, assim entendida largo senso, ou quando vinculados diretamente à relação mantida por sua empregadora e seus clientes, tendo em conta a atividade por ela exercida e as necessidades de segurança.

Do mesmo modo, tocará aos seus empregados estrita observação de tal conduta, no exercício dos seus cometimentos funcionais, quando do acesso a dados de terceiros, direta ou indiretamente ligados à empregadora e/ou a sua atividade junto aos clientes tomadores de seus serviços.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DA MENSALIDADE SINDICAL

As empresas descontarão mensalmente de seus colaboradores sindicalizados, desde que expressamente autorizado pelo colaborador, a mensalidade sindical de 3% (três por cento) do salário base da função a que pertence o colaborador, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - O desconto tratado nesta Cláusula será repassado para o Sindicato Laboral até o dia 10 (dez) do mês subsequente, através de cheque nominal, depósito bancário ou transferência eletrônica, acompanhado da relação dos contribuintes.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DO SUBSÍDIO SOCIAL PARA AESV

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2026 a 28/02/2027

Pensando no bem-estar social do colaborador e de sua família, fica estabelecido que as empresas de vigilância contribuirão com o valor mensal de R\$1,47 (um real e quarenta e sete centavos), por trabalhador, incluindo o administrativo, que serão destinados à Associação Esportiva dos Trabalhadores da Vigilância e Segurança do Estado de Rondônia – AESV.

Parágrafo primeiro - A contribuição discriminada no *caput* será repassada ao SINTESV/RO, que por sua vez, destinará o respectivo valor a Associação Esportiva dos Trabalhadores da Vigilância e Segurança do Estado de Rondônia – AESV.

Parágrafo segundo - A Associação Esportiva dos Trabalhadores da Vigilância e Segurança do Estado de Rondônia – AESV, prestará contas trimestralmente ao SINTESV/RO, que por sua vez as repassarão ao SINDESP/RO e as empresas de segurança quando solicitadas.

Parágrafo terceiro – Havendo irregularidades na prestação de contas apresentadas, ficam suspensas as contribuições até que sejam sanadas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DA CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2026 a 28/02/2027

As empresas contribuirão mensalmente em favor do Sindicato da Categoria, com a importância de R\$ 15,87 (quinze reais e oitenta e sete centavos) para cada colaborador, a título de Contribuição para Assistência Médica/odontológica nas localidades onde houver atendimento médico ou odontológico contratado pelo SINTESV/RO, exceto para os colaboradores da área administrativa e operacional das empresas que possuem plano de saúde extensivo a seus familiares.

Parágrafo primeiro - A Assistência Médica, objeto desta Cláusula será prestada pelo Sindicato da Categoria (SINTESV/RO) para todos os colaboradores abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho independentemente de serem sindicalizados ou não.

Parágrafo segundo - Ocorrendo novas contratações ou exclusões de médicos ou dentistas pelo Sindicato obreiro em novas localidades, as empresas serão informadas para que possam efetuar a partir de então as novas contribuições ou exclusões.

Parágrafo terceiro - O SINTESV/RO enviará mensalmente a cada empresa a relação nominal dos atendimentos médico/odontológico realizado aos colaboradores e dependentes do mês anterior, conforme solicitação das empresas.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE SINDICAL

As empresas que desejarem contratar com o setor público, retirar ou renovar cadastros em órgãos públicos ou privados, deverão apresentar, no ato do procedimento licitatório, o Certificado de Regularidade Sindical com validade máxima de 30 (trinta) dias, emitido pelo SINTESV/RO e pelo SINDESP/RO, em conformidade com o disposto nos artigos 607 e 608 da CLT.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DOS ACORDOS COLETIVOS FIRMADOS PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES

Fica convencionado que quaisquer instrumentos coletivos firmados pelo Sindicato dos Trabalhadores (SINTESV) com quaisquer das empresas abrangidas por esta CCT, incluindo nestes Acordos Coletivos de Trabalho e seus Termos Aditivos, que estabelecerem condições sociais e econômicas divergentes das pré-estabelecidas nesta Convenção Coletiva deverão contar com a participação na negociação e anuência expressa do Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Rondônia.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS

As partes ajustam que na vigência desta convenção coletiva não será instituída a Comissão de Representantes dos Empregados nas Empresas, prevista nos artigos 510-A, 510-B, 510-C e 510-D e seus parágrafos, da Lei nº 13.467/2017, ficando mantida a representação dos empregados pelo Sindicato Laboral, conforme autoriza o artigo 611-A, VII, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: Caberá, portanto, ao Sindicato Laboral representar os empregados, tendo em vista que hoje já se encontra estruturado e executa as atividades atribuídas à Comissão de Representantes dos Empregados pela nova legislação

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DA ATUAÇÃO CONJUNTA DOS SINDICATOS PATRONAL E LABORAL

Os sindicatos obreiro e patronal assumem o compromisso de atuarem em conjunto e formalmente, a título de notificação, quando o contratante dos serviços de que trata o instrumento coletivo não cumprir com todas as obrigações dele constantes, notadamente as de natureza econômica, ou não conceder e pagar os reajustes e/ou repactuações dos contratos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da definição e ultimação negocial da data-base e/ou solicitação da contratada, desde que esta esteja rigorosamente em dia com suas obrigações convencionais junto aos sindicatos convenientes.

Disposições Gerais

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A multa por infração, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas da presente CCT, será de 01 (um) salário base do vigilante, ressalvada as Cláusulas que já contemplam penalidades próprias, devendo a multa ser recolhida a favor do Sindicato Laboral.

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO DAS CCT'S ANTERIORES

Na forma do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, todas as cláusulas previstas nos anteriores acordos coletivos de trabalho e convenções coletivas de trabalho existentes entre as partes ora acordantes devem ser consideradas revogadas, sendo substituídas pelas presentes cláusulas deste instrumento coletivo em virtude da plena negociação delas o que resulta no estabelecimento de novas condições de trabalho aqui ajustadas por mútuo consenso.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DOS DESCONTOS

É vedado às empresas descontarem dos salários, ou cobrá-los de outra forma, todos os valores correspondentes aos instrumentos de trabalho e, especialmente, os valores referentes às armas ou outros instrumentos de trabalho dos vigilantes que forem arrebatadas por ação de crimes praticados contra eles, tanto nos locais de trabalho como nos trajetos de ida e volta para o trabalho ou postos de serviços.

Parágrafo único - Havendo dolo e/ou culpa em caso de danos ou prejuízos causados pelo colaborador a bens do empregador, de clientes ou de terceiros, comprovado através de sindicância, com acompanhamento do Sindicato Laboral, será permitido desconto até o limite máximo previsto em Lei, de

30% (trinta por cento) mensalmente, sobre o rendimento bruto do mesmo, até alcançar o montante do prejuízo ou dano.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - DA CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADORES PARA FAZER FACE AOS RECURSOS NECESSÁRIOS P

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2026 a 28/02/2027

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltados as vedações previstas no art. 611-B; Considerado que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado; Assim por deliberação da Assembleia Geral do Sindicato Patronal de acordo com o disposto no art. 8º, inciso III da Constituição Federal, todas as empresas que exercem atividades representadas pelo Sindicato Patronal, quais sejam, Trabalhadores em segurança, vigilância, Curso de Formação Vigilância, Vigilância Eletrônica e Similar recolherão junto ao Banco do Brasil, em favor do SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DE RONDÔNIA – SINDESP/RO, mediante guia a ser fornecida por este, a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL, para a assistência a todos e não somente a associados, o valor de R\$4,93 (quatro reais e noventa e três centavos) por cada colaborador das empresas que estejam regulares com suas mensalidades no SINDESP/RO, para as empresas que não estejam filiadas no SINDESP/RO ou em atraso com suas mensalidades, o valor a ser cobrado para custear a CCT/sistema sindical será cobrado, conforme ata de assembleia, mediante boleto bancário no valor de R\$8,43 (oito reais e quarenta e três centavos), ficando o setor financeiro autorizado a contestar e executar a cobrança após 15 dias do vencimento.

Parágrafo primeiro - Os pagamentos relativos à Contribuição Confederativa deverão ser efetuados nas seguintes datas, e o valor deverá ser recolhido conforme a **tabela**:

QUANTIDADE DE COLABORADORES	VALOR A SER PAGO
01 a 100 colaboradores	R\$500,00
101 a 200 colaboradores	R\$1.000,00
201 a 300 colaboradores	R\$1.500,00
301 a 400 colaboradores	R\$2.000,00
401 a 500 colaboradores	R\$2.500,00
501 a 600 colaboradores	R\$3.000,00
601 a 700 colaboradores	R\$3.500,00
701 a 800 colaboradores	R\$4.000,00
801 a 999 colaboradores	R\$4.500,00
Acima de 1.000 colaboradores	R\$5.000,00
Empresas de Transporte de Valores	R\$3.500,00
Escolas de Curso de Formação	R\$1.000,00

Parágrafo segundo – A Contribuição Confederativa será distribuída da seguinte forma:

I – 70% para o Sindicato;

II – 25% para a Federação;

III – 5% para a Confederação.

Parágrafo terceiro - O atraso no pagamento da contribuição supramencionada acarretará a incidência de multa de 2% do valor da contribuição, bem como em correção monetária a ser calculada pela média dos índices fornecidos pelo IGPM/FGV e INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - TAXA ASSISTENCIAL DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA

Nos termos do Tema 935 do STF, ficam as empresas abrangidas pela Convenção Coletiva de Trabalho autorizadas a descontar de seus empregados, no mês de maio, a fração de 01/30 avos da remuneração, a fim de custear os serviços assistenciais do respectivo Sindicato Laboral, ficando garantido o direito de oposição ao pagamento da contribuição assistencial de negociação, direito que deverá ser exercido até o dia 10 de maio do respectivo ano, por meio de requerimento individual e de próprio punho a ser protocolado na sede do Sindicato Laboral. Caso o trabalhador resida no interior, deverá providenciar o envio do requerimento pelos Correios através de AR para o endereço do SINTESV, pelo aplicativo do Ente Sindical ou entregue diretamente nas representações regionais.

Parágrafo único – O vigilante filiado será isento do pagamento da taxa de contribuição assistencial de negociação tendo em vista a sua regular contribuição ao ente Sindical.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DO CUSTO DO AVISO PRÉVIO NA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

Em caso de renovação de contrato, será considerado na planilha de custos, o aviso prévio trabalhado em conformidade com a Lei nº 12.506 de 11/10/2011, o qual será aplicado na planilha de custo o percentual de 0,83% a.m.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - DO CUSTO DO TRABALHADOR EM REGIME DE TEMPO PARCIAL

Integra ao custo do trabalhador em regime de tempo parcial, o salário proporcional, férias, 13º salário, uniforme, seguro de vida, alimentação, cesta básica, curso de formação e reciclagem, custos com o SESMT, custos com transporte, material e equipamentos.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - DA UNICIDADE DA FUNÇÃO E MOBILIDADE OPERACIONAL

Fica expressamente pactuado que a função de Vigilante é única e indivisível, inexistindo distinção técnica, operacional ou hierárquica entre as nomenclaturas de Vigilante Efetivo, Vigilante Ferista ou Vigilante Reserva.

Parágrafo Primeiro: Todos os profissionais mencionados no *caput* exercem as mesmas atribuições legais previstas na Lei nº 14.967/2024, diferenciando-se apenas pela perspectiva da escala laboral ou pela

sazonalidade da prestação do serviço (cobertura de férias, faltas ou eventos), sem que isso configure alteração prejudicial do contrato de trabalho.

Parágrafo Segundo: No exercício do seu poder de gestão, as empresas poderão alterar a escala de trabalho e o turno (diurno para o noturno e vice-versa), bem como o posto de serviço, de acordo com a necessidade operacional ou solicitação do tomador de serviço, desde que o colaborador não tenha nenhum impedimento legal que o impeça de fazer a alteração do turno.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO AO COMBATE A CLANDESTINIDADE

As partes signatárias desta Convenção Coletiva de Trabalho comprometem-se a adotar medidas rigorosas para combater a clandestinidade no setor de segurança privada. Para tanto, estabelecem as seguintes diretrizes:

1. **Fiscalização e Denúncia:** As empresas e os sindicatos deverão colaborar ativamente na fiscalização das atividades de segurança privada, denunciando às autoridades competentes qualquer prática clandestina ou irregularidades identificadas.
2. **Registro e Regularização:** Todas as empresas de segurança privada deverão manter seus registros atualizados junto aos órgãos competentes, garantindo a regularização de suas atividades e a conformidade com as normas legais e regulamentares.
3. **Parcerias com Órgãos Públicos:** As partes signatárias buscarão estabelecer parcerias com órgãos públicos, como o Ministério Público do Trabalho e a Polícia Federal, para fortalecer as ações de combate à clandestinidade e garantir a aplicação das leis vigentes.
4. **Campanhas de Conscientização:** Serão realizadas campanhas de conscientização junto aos trabalhadores e à sociedade em geral, destacando a importância da regularização das atividades de segurança privada e os riscos associados à clandestinidade.
5. **Penalidades:** As empresas que forem flagradas praticando atividades clandestinas estarão sujeitas a penalidades, incluindo multas e a suspensão de suas atividades, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONQUISTA E CONCESSÕES

As entidades convenientes declaram, que na negociação coletiva ora formalizada, houveram concessões mútuas, razão pela qual os direitos e deveres, benefícios e restrições expressos nas diversas cláusulas, não devem ser vistos isoladamente, e sim como insertos na integralidade do pactuado, respeito ao costume e principalmente da busca da possibilidade de manutenção e geração de empregos, bem como de se viabilizar a atividade econômica (art. 7º inciso XXVI da CF).

}

VALDEMAR COSME DE CARVALHO

Presidente

SIND.TRAB.SEG.VIG.TRANSPORTES VALORES CURSOS FORMACAO DE
VIG.EST.RONDONIA

ALLANN JAMES FRANCA BENJAMIN
Presidente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DE RONDONIA

ANEXOS
ANEXO I - ATA PATRONAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA LABORAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA CONJUNTA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - CONVENÇÃO COLETIVA ASSINADA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



G. J. SEG VIGILANCIA LTDA

Segurança e Vigilância Patrimonial

Segurança • Confiança • Comprometimento

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

À SUPEL RO

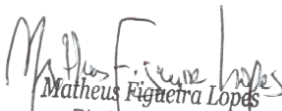
Processo Administrativo nº 0048.001443/2023-76

Prezados Senhores, **G. J. SEG VIGILANCIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.361.698/0001-40, por intermédio de seu representante legal, **Matheus Figueira Lopes**, portador do RG nº 838703/SESDEC RO e inscrito no CPF nº 011.762.682-10, **DECLARA** sob as penas da lei para os devidos fins que está regulamente vinculada ao SIND.TRAB.SEG.VIG.TRANSPORTES VALORES CURSOS FORMACAO DE VIG. EST. RONDONIA, CNPJ n. 84.638.139/0001-55, conforme Cláusula Segunda – ABRANGÊNCIA da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO sob registro RO000078/2026, a qual engloba todas as empresas de segurança e vigilância. Portanto é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 em caso de irregularidades.

Declara, ainda, que sua atividade preponderante é pertencente ao CNAE 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada e, por essa mesma razão, está adstrita à Convenção Coletiva acima mencionada, que possui abrangência da classe trabalhista cujo Objeto desta licitação irá contratar, conforme própria previsão em Edital e na Planilha Referencial anexa a este.

Porto Velho (RO), 27 de JULHO de 2026.

Atenciosamente,


Matheus Figueira Lopes
Diretor Financeiro
G.J.Seg. Vigilância Ltda

Matheus Figueira Lopes – Representante Legal
CPF: 011.762.682-10 – RG Nº 838703 SESDEC/RO
G. J. SEG VIGILANCIA LTDA
CNPJ: 21.361.698/0001-40

MATRIZ

Rua Clea Mercedes, 5123
Agenor de Carvalho
CEP: 76.820-278 — Porto Velho (RO)
(69) 3221-4339 / (69) 99955-2393
contratos@gjvigilancia.com
financeiro@gjvigilancia.com

FILIAL 01

Rua Latorre, 105
Estação Experimental
CEP: 69.918-212 — Rio Branco (AC)
(69) 3221-4339 / (69) 99955-2393
contratos@gjvigilancia.com
financeiro@gjvigilancia.com

FILIAL 02

Rua Udine Benedetti, 120
Cinturão Verde
CEP: 69.312-453 — Boa Vista (RR)
(69) 3221-4339 / (69) 99955-2393
contratos@gjvigilancia.com
financeiro@gjvigilancia.com